SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3821

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDADE

O Secretario Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº :1265 /2024
b) Licitação Nrº : 52/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 24/09/2024
e) Objeto Homologado : solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação
através de Inegibilidade de Licitação de Acordo com o Art. 74 Lei 14.133/21. Referente ao torneio de reinauguração do Ginásio Expedito Gonçalves Ferreira. Realização Secretaria Municipal de Esporte e cultura, que tem por finalidade desenvolver a prática esportiva entre as equipes, buscar a participação ativa e a interação de todos através do esporte, facilitar a aproximação e a confraternização dos atletas, proporcionar e promover o intercâmbio socio desportivo entre as equipes e o meio esportivo e interação com a comunidade.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de setembro de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Vitor Henrique Sunderhus
Código Identificador:95ADA919

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 162/2024

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 162/2024

Objeto: Contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AR CONDICIONADO –,** através de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, conforme o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, visando à Manutenção Preventiva dos Equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde

Onde se Lê: **abertura da sessão pública: 26/09/2024 às 08:hrs (horário de Brasília).**

Leia-se: **abertura da sessão pública: 27/09/2024, às 08:hrs (horário de Brasília).**

Onde se lê: no valor de R$28.269,60
Leia-se: **no valor de R$53.400,00**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/09/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9B46FABE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.872 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO LNTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM) PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA."

DECRETO N. 10.872 DE 13 de SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho lntersetorial Municipal (GTI-M) para o desenvolvimento das ações do PSE - Programa Saúde na Escola."

O Prefeito do município de Alta Floresta D'Oeste-RO no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, considerando o memorando nº 27(0048009040) /2024/SEDUC-GSE.

RESOLVE:

Art. 1º Criar grupo de Trabalho lntersetorial Municipal (GTI-M) de execução, gestão de recurso, acompanhamento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), conforme os termos do Decreto Presidencial nº 6.286 de 05 de Setembro de 2007.

Art. 2º O **Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M)** tratado no artigo anterior terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

I-Secretário(a) Municipal de Educação
Glicério Bitencourt Queiroz

II- Secretária Adjunta de Educação
Vânia Moreira Paulo e Silva

III- Coordenadora Pedagógica da SEMED
Luciana Gilmara Vivan

IV- Coordenador (a) Pedagógica da SEMED/Programa Saúde na Escola-PSE
Rivanda Maria da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

I- Secretário(a) Municipal de Saúde
Moises Santana de Freitas

II- Coordenadora da vigilância Epidemiológica
Tuani Mara Prestes Moreira

III- Supervisor Técnico do e-SUS
Sidney Alves de Carvalho

IV- Coordenadora da Atenção Primária à Saúde
Vanessa Cristina Silva Coelho

V- Coordenadora de Imunização
Lohaine Fernandes Costa -

REPRESENTANTE DA SEMTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-

I- Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Leidiana Buss

II- Técnica da vigilância Socioassistencial
Gesilene Luci Conti

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO

I- Conselheiro Tutelar
Cleonice Cardoso Pinto

II- Conselheiro Tutelar
Helena Aparecida Basdão Gonçalves

REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SUPER/SEDUC

I-Superintendente Regional de Educação
Nadir Fernandes Costa

II- Coordenadora Pedagógica
Andréia de Fátima Teixeira

III-Coordenadora do Programa Saúde na Escola/SEDUC/AFO
Rosana de Souza

REPRESENTANTES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – Coordenadora do CadUnico
Cleide Caetano do Nascimento da Cruz

II- Coordenadora do CRAS
Luana Inácio Sabai

III- Psicologa
Soraya Abdon da Costa

REPRESENTANTES DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO ASSISTÊNCIA SOCIAL

I- Secretária
Josaine Peres de Oliveira

II- Coordenadora
Noeli Aparecida Ribeiro dos Santos

III- Psicologa
Lídia Maria da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI

I – Assistente social
Vanderléia Magda de Oliveira

REPRESENTANTE DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I- Vice presidente do CME
Vania de Paula Vieira de Oliveira

REPRESENTANTE DO CMS- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Presidente do CMS
Aparecido de Jesus Frutuoso

REPRESENTANTE DO COMITÊ PERMANENTE DE COMBATE ÀS DROGAS ILÍCITAS DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

I- Integrante do comitê permanente de combate às drogas ilícitas de Alta Floresta D'Oeste - RO
Junior Melo

REPRESENTANTE DA APAE – CENTRO EDUCACIONAL DOUTOR ANTÔNIO LÁZARO DE MOURA

I – Diretora Escolar
Valéria Inácio Martins

II – Professora
Marta Ferreira da Silva

Art. 3º Caberá ao Grupo Trabalho lntersetorial Municipal (GTI-M) preconizar o desenvolvimento integral dos estudantes por meio de ações de saúde, mediante práticas articuladas entre as equipes de Saúde x Educação.

§ 1º São atribuições do Grupo Trabalho lntersetorial Municipal (GTI-M):

Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;
Articular a inclusão dos temas relacionados ás ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas;
Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária á Saúde;
Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios.

Parágrafo único: Os relatórios das ações desenvolvidas nas unidades escolares serão disponibilizados por meio do quadro de registro de Ações do Programa Saúde na Escola –PSE entregue para a Equipe SEMSAU, Ficando acordado de ser entregue os quadros impressos para o êxito nos registros. Todavia, as fichas de Atividades Coletivas e individuais, e a inserção no sistema E-SUS, ficará atribuição exclusiva dos profissionais da Saúde.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A11E31EC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.784/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.784/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1.962/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para atender a Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMIE de Alta Floresta D'Oeste - RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 820.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ: 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura.	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 320.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
TOTAL	**R$ 820.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 180.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ: 26.782.0028.2518 – Manutenção das Linhas Vicinais do Município.	
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 180.000,00
TOTAL	**R$ 180.000,00**

Total Suplementação ---------R$ 1.000.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para atender a Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMIE de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ: 15.452.0040.1944 – Reforma Ampliação do Prédio da Prefeitura e Mobília.	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Total Redução ---------- R$ 1.000.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:100DCD03

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.962/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.962/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para atender a Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMIE de Alta Floresta D'Oeste - RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 820.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ: 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura.	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 320.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00
TOTAL	**R$ 820.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 180.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ: 26.782.0028.2518 – Manutenção das Linhas Vicinais do Município.	
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 180.000,00
TOTAL	**R$ 180.000,00**

Total Suplementação ----------R$ 1.000.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para atender a Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMIE de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 1.000.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ: 15.452.0040.1944 – Reforma Ampliação do Prédio da Prefeitura e Mobília.	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Total Redução ---------- R$ 1.000.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1FA5F8F0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Saúde Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	988/2024
b) Licitação Nrº :	141/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/09/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa com profissional Técnico (Engenheiro) responsável, para elaboração de projeto de Licença ambiental de Instalação e Operação do Hospital Municipal de Alta Floresta D'Oeste mediante sistema de Dispensa Eletrônica, de acordo com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/21:

Fornecedor: CONSTRUTORA COLINA LTDA
CNPJ/CPF: 49.797.652/0001-98
Valor Total Homologado - R$ 10.010,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24 de setembro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:E354770F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DA MESA Nº 2º

ATO DA MESA nº 2º
23 de setembro de 2024.

"A vigésima oitava sessão ordinária do segundo período legislativo da sétima legislatura realizar-se-á no dia 2/10/2024 às 19h" uma quarta-feira.

A MESA DIRETORA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Presidente usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 127-A, § 2º do R.I.:

DECIDE QUE:

Art. 1º A vigésima oitava sessão ordinária do segundo período legislativo da sétima legislatura que ocorreria na segunda-feira 30/9/2024 às 19h, realizar-se-á no dia **2/10/2024 às 19h**, **uma quarta-feira**, o adiamento decorre motivado pelo final da campanha eleitoral em curso, convencionado para os nobres edis possam aproveitar essa reta final de campanha.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 23 de setembro de 2024; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo de Alto Alegre dos Parecis

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1261BE00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de preços para prestação de Serviços de publicidade em jornal diário de grande circulação no Estado, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis. Processo Administrativo N° ID: 95.4DF - 0001288.01.06-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Foi ADJUDICADA, com base nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Item1**, no valor total de**R$ 367.650,00** (Trezentos e sessenta e sete mil, e seiscentos e cinquenta reais), em favor da empresa: **EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA - 18.693.751/0001-04.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 24 de Setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:AAEEA4E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 350/2024

PORTARIA Nº 350/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de setembro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RENALDO FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 041/PGM/2024, que trata sobre Aquisição de Material Esportivo e Uniformes Femininos através do Termo de Convênio nº 241/2024/PGE-SEJUCEL - em favor da empresaDUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 45.717.515/0001-4, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme pedido de nomeação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:23A6FA09

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/PGM/2024

Espécie: Contrato 042/PGM/2024; **Data do Contrato**: 19/09/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: M. L. DOS SANTOS EVENTOS-ME, CNPJ/MF nº 27.421.451/0001-59; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na realização de eventos para a festa do Dia das Crianças, no dia 12 de outubro de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo**: dispensa de licitação nº 111/2024; **Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: 0001399.04.03-2024/SEMECT; **Vigência**: 24/10/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920010.1150, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 461; **Valor**

Global: R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Nota de Empenho:** nº 2488 de 18/09/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marcelo Lima dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9FD478C8

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 CONTRATO Nº. 006/PGM/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024
CONTRATO Nº. 006/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 24/09/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 07.605.578/0001-10; **Objeto**: acréscimo de 16,98% (dezesseis virgula noventa e oito por cento) ao valor inicial do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002230.07.07-2023/SEMURB; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4510012.1105, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha: 331; **Valor** R$ 24.018,08 (vinte e quatro mil, dezoito reais e oito centavos); **Nota de Empenho:** nº 2525/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Marilza Rita de Oliveira Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:29A0EA15

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/PGM/2024

Espécie: Contrato 044/PGM/2024; **Data do Contrato**: 24/09/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**,** CNPJ nº 05.043.720/0001-58; **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas (Grade Niveladora), nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Amparo**: Pregão eletrônico nº 014/CPL/2024, Recurso Convênio nº. 306/SEAGRI/PGE/2023; **Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6° XLI da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0000685.01.04-2024/SEMAGRI; **Vigência**: 23/12/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 20.6020006.1114; **Elemento de Despesa** 4.4.90.52; **Ficha:** 334; **Valor Global**: R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais); **Nota de Empenho:** nº 2208 de 23/08/2024 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Renata Heling Kohler.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D553C223

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 340/2024

DECRETO Nº. 340/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.927/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.10.00			02.10.00	
	10 301 0003 2074			10 301 0003 2074	
205	3.1.90.13.00	120.000,00	204	3.1.90.11.00	120.000,00
	1.500.0015.0000			1.500.0015.0000	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6D477C16

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 341/2024.

DECRETO Nº. 341/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.928/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Excesso de Arrecadação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Receita	Funcional Programática	Valor
	02.03.00			02.03.00	
	12.361 0002 2012		68	1.7.5.1.50.0.1.02 –	
54	3.3.90.39.00			TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB – GANHO	
	1.500.0025.0000	50.000,00		1.540.0070.0000	100.000,00
	12.361 0003 2015				
68	3.1.90.94.00				
	1.540.0030.0000	50.000,00			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EE83B476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 042/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **042/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1816/2024, a despesa com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO**, em favor da seguinte empresa: **MANO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA** - inscrita sob o CNPJ: **18.098.506/0001-40. Valor total homologado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 24 de setembro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:B290F2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 034/PMAP/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (TRATOR) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 12.753.213/0001- 73.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Agricultura, **Sr. HERBERT SILVA CARDOSO inscrito no CPF: ***.512.402-****,** e de outro lado a **EMPRESA MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.753.213/0001- 73, estabelecida na Av. Celso Mazutti, n.º 2615 – Bairro Badanese, Vilhena – RO, CEP: 76.980-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. PAULO ROBERTO MERES KLUSCA** portador do RG nº 14.***33 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 219.***.882-** doravante denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº. 1615/2024, Pregão Eletrônico nº 038/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (SEMAGRI), conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA - TRATOR AGRÍCOLA MÉDIO EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: com cabine fechada original de fábrica, tração 4x4, motor a diesel 4 cilindros Turbo Aftercooler tecnologia Mar1/Tier3, com potência mínima de 80 cv. Transmissão Synchro-Shuttle (Reversor Mecânico), com 12 marchas à frente e 12 marchas à ré e Super Redutor (Creeper) - 20Fr x 20Re, Opcional transmissão Power Shuttle (reversor eletrohidraulico) mínimo 24 marchas à frente e 24 marchas à ré com Super redutor (Creeper) - 40Fr x 40Re, tomada de força independente 540 / 750 e 1000 rpm com acionamento eletrohidráulico, levante hidráulico de 3 pontos (CAT II) capacidade 3.600Kg, rodagem dianteira 14.9x24R1 e traseiro 18.4x34R1. Garantia mínima de 2 anos	**01**	**R$ 295.000,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) termo de referência;
b) Edital de Licitação;
c) proposta da contratada;
d) Anexos do edital de licitação.

1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1615/2024 – Pregão Eletrônico Nº 038/2024**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 295.00,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega do bem, objeto desta licitação, este não estiver de acordo o Termo de Referência, edital, proposta da Contratada e Contrato.

5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda

Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de entrega do bem:

7.1.1. O prazo para a entrega do objeto deste contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, prazo este que será contado a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prazo de vigência do contrato:

7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.3. Prorrogação (Art. 111)**:**

7.3.1. O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte programação:

Unidade orçamentária: 020601
Projeto atividade: 04.122.1002.2004.0000
Elemento despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 136

Pedido de Empenho: **769/2024**

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
Realizar avaliações periódicas da qualidade do bem, após seu recebimento;
Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do bem;
Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
Realizar a entrega do bem na data prevista;
Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116 da Lei nº 14.133/21);
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/bem;
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
A contratada será responsável por fornecer garantia para o bem adquirido, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação e funcionem conforme o esperado. Além disso, a contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia para reparos e manutenções.
A contratada deve fornecer toda a documentação necessária para a legalização e registro do bem, incluindo certificados de origem, notas fiscais, documentos de importação (se aplicável), entre outros.
A contratada deve garantir a realização dos serviços de garantia, mediante o deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível não superior a 300km do município de Alto Paraíso/RO.
A contratada deve fornecer o bem em atendimento às especificações técnicas e requisitos estabelecidos. Incluindo as características como capacidade de carga, potência do motor, eficiência energética, entre outros
deverá por fim assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência e demais documentos dispostos nos autos do processo **958/2024.**

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 23 de setembro de 2024.

(Assinatura eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica)
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

(Assinatura eletrônica)
Empresa Maquiparts Comércio, Importação e Exportação LTDA
Empresa Contratada
PAULO ROBERTO MERES KLUSCA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BCEC8B4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Alvorada d'Oeste/RO, 24 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o resultado final do Programa Municipal de Voluntariado (edital 002/2023), autorizado pela Lei Municipal 1.098, de 24 de abril de 2023, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 0001190.51.01-2023, resolve:
TORNAR PÚBLICA

Art. 1º. A convocação dos candidatos Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste edital para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias uteis, comparecer ao DRH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Comprovante de escolaridade exigida ao cargo ocupado (Certificado de Escolaridade);
V. Diploma de Graduação;
VI. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VII. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
VIII. Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que estiver se inscrevendo;
IX. Certidão de participação em Serviço Voluntário;
X. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
XI. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
XII. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
XIII. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais), Emissão e Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
XIV. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XV. Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal; Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
XVI. Certidão de quitação Eleitoral, Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição.
XVII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Emissão e Autenticação: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
XVIII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
XIX. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XX. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XI. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XII. Comprovante de Conta Bancária do **Banco do Brasil**;
XIII. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XIV. Ficha de inscrição (anexo II).
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. Se o candidato não comparecer no prazo de 02 (dois) dias, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 4º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Programa Municipal de Voluntariado entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Decreto Municipal nº 122/2023 de 06 de outubro de 2023.
Paragrafo Único. A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ocorrerá no momento da entrega das documentações, desde que cumpridas as exigências descritas no art. 3º do presente Decreto.
Art. 5º. O prazo para entrega dos documentos será de 02 (dois) dias uteis, no período de 25/09/2024 á 26/09/2024.
Art. 6º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 4ª CHAMADA

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
9º	160	ANA PAULA CASTELUBER	AUXILIAR DE LIMPEZA
10º	195	FERNANDA CATIELEN OLIVEIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA

11º	270	VALERIA APARECIDA RODIGHERO NICOLINI	AUXILIAR DE LIMPEZA

Alvorada d'Oeste/RO, 24 de setembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:FFBC8F42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato ao 1º aditivo de valor
CONTRATO Nº: 105/2023
PROCESSO Nº: 617-1/SEMOURB/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME.
OBJETO: aditivo ao contrato acima epigrafado.
DATA:17/09/2024
EMPENHO: 1377
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME – empresa contratada – representada por WALASSON DUTRA DA SILVA.
JOSÉ CARLOS BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:14A706E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato ao 2º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 105/2023
PROCESSO Nº: 617-1/SEMOURB/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, tendo inicio em 18 de setembro 2024 e término em 15 de janeiro de 2025.
DATA:17/09/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME – empresa contratada – representada por WALASSON DUTRA DA SILVA.
JOSÉ CARLOS BRITO ALMEIDA – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D0E670B3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2024/SUPEL/PMAO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146.02.08-2024/SEMOURB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/2024/SUPEL/PMAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146.02.08-2024/SEMOURB
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** critério de julgamento **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da SEMOURB. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS (SEXTAVADOS) EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO (DISTRITO DE TANCREDOPOLIS), com recursos provenientes do Convênio nº 251/2024-PGE-DERADM, conforme Termo de Convênio, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária Sintética, Memoria de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos acostados nos autos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOURB, da Prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 571.422,47** (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura:**
Início para Cadastro de Propostas: 25/09/2024 às 09:00 hs.
Limite para Cadastro de Propostas: 16/10/2024 às 09:00 hs.
Início da Sessão Pública: 16/10/2024 às 09:00 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1146.02.08-2024/SEMOURB.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
15.1220009.2159	4.4.90.51-99	Convênio nº 251/2024-PGE-DERADM	485
		Contrapartida	492

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839, ou para conhecimento e retirada do edital no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br (licitanet);** e/ou **cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br** na aba de anexos da licitação no link: **https://athus.alvoradadooeste.ro.gov.br/.**
Alvorada d'Oeste – RO, 24 de setembro de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:54EBCF1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.929/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 36.214.863/0001-09

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 16.520,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:82E40224

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.929/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos Permanentes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 16.520,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:A6585547

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO N° 90106/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17624/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Conjunto de Drenagem de Tórax, Drenos, Sling Correção Incontinência Urinária, Sondas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº.20604de 12de janeirode 2024, tornapúblico, para o conhecimento dosinteressados em especial às empresasparticipantes, que o certame em epígrafeencontra-se **SUSPENSO *"SINE DIE"***, em razão do **Pedido de Impugnação** não respondido em tempo hábil.Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),24 desetembro de 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:73AEC64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21436/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 402.137,50 (QUATROCENTOS E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 786 de 20/09/2024 (ID 2679562),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 402.137,50 (quatrocentos e dois mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	273	02.07.12.365.0030.3017	3.3.91.97.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	400.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3044-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
SUPLEMENTAR	302	02.07.12.365.0030.3044	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	2.137,50

Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 1301-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI JARDIM PAULISTANO				
ANULAÇÃO	249	02.07.12.365.0030.1301	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 247.497,25
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 1309-PAR-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO				
ANULAÇÃO	252	02.07.12.365.0030.1309	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 139.109,02
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 1318-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
ANULAÇÃO	285	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 15.531,23
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**402.137,50**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-402.137,50**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Educação-SEMED, visando reforço nas dotações orçamentárias relacionada à custeio de Aporte ao RPPS e diárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2685902**e o código verificador**BCEFFB8D**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4F2BF6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 84/2024 PROC. N.º 15.709/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 84-2024 de 20/09/2024 (ID 2679094) e Parecer Jurídico Parecer 993 de 23/09/2024 (ID 2681228), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos de uso hospitalar e antimicrobianos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 84/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 15.709/2024, em favor das empresas: **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13**, com valor de R$306.585,00 (trezentos e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais); **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 33.665.884/0001-52**, com valor de R$22.259,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95**, com valor de R$46.353,00 (quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e três reais); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84**, com valor de R$38.114,40 (trinta e oito mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos); **CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0001-57**, com valor de R$61.750,30 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75**, com valor de R$21.295,20 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93**, com valor de R$12.201,00 (doze mil e duzentos e um reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91**, com valor de R$22.572,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais); **LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001-76**, com valor de R$154.440,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13**, com valor de R$15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais); **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39**, com valor de R$517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0020-77**, com valor de R$94.680,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$796.607,40 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e sete reais e quarenta centavos).**

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:24844399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 96/2024 PROC. N.º 15.049/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 96-2024 de 20/09/2024 (ID 2680276) e Parecer Jurídico Parecer 1001 de 24/09/2024 (ID 2687882), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 96/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 15.049/2024, em favor das empresas: **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82**, com valor de R$33.949,60 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); **HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - CNPJ: 03.851.189/0001-14**, com valor de R$3.104,10 (três mil, centos e quatro reais e dez centavos); **PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 01.719.935/0001-95**, com valor de R$2.075,84 (dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); **RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA - CNPJ: 10.963.837/0001-90**, com valor de R$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais); **OFICINA TEXTIL LTDA - CNPJ: 43.273.828/0001-26**, com valor de R$6.000,00 (seis mil reais); **P H MENESES COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.371.796/0001-15**, com valor de R$8.000,00 (oito mil reais); **LIMIT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.429.806/0001-78**, com valor de R$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) e **SILVENINA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 18.386.337/0001-44**, com valor de R$24.790,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$156.819,54 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).**

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:CF1366C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 27

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 12001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, sendo a 19ª ETAPA do CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO, que será executado com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 19 de setembro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão - SEMPOG

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 19/09/2024 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, CPF: 891.754.332-49, em 24/09/2024 às 10:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:FFD50AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 26

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 12001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, sendo a 18ª ETAPA do CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO, que será executado com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.
Ariquemes/RO, 19 de setembro de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão - SEMPOG

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 19/09/2024 às 12:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, CPF: 891.754.332-49, em 24/09/2024 às 10:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:C68CB085

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ariquemes, realizada em 16deagostode 2024 às 08h00min, nas dependências da Casa dos conselhos, com pauta conforme edital 009/CMDCA/2024: 1. Leitura da ata da reunião anterior; 2. Resultado da 2ª chamada Edital 01/CMDCA/Fia/2024;3.Divulgação das ações e projetos do Fundo da Infância;4.Relatório de Viagens - COMJUAR;5.Outros assuntos. A reunião inicia-se ás 08h11min com a presença de**10**instituições representadas, sendo **07**titulares e**03**suplentes:**SEMDES:Suplente:**Elisângela Santos da Silva. **FUNCET:Titular:**Uanderson Silva de Oliveira.**SEMFAZ:Suplente:**Rosana Almeida dos Santos. **SEMED:Titular:**Francenilda da Silva Alves Oliveira.**FIA:Titular:**Maria Neuza Luiz Gomes. **Casa da Criança Francisco de Assis.:Titular:**Loreni Flosina de Jesus.**OAB:Titular:** Ricardo Douglas de Souza Gentil. **Polícia Militar Mirim:Suplente:**Ana Aparecida de Paulo. **Bombeiro Mirim:Titular:**Simone Borges Cruz. **AMAAR:Titular:**Ana Cláudia de Andrade. Participaramda reunião, Secretária NatáliaR.Nogueira da Silva, Representando a Casa dos Conselhos.**1. Leitura da ata anterior;**O Presidente Ricardo Gentil iniciar a reunião agradecendo a presença de todos,seguesolicitando para que a conselheiraFrancenilda Oliveirafaça aleitura. Após apontamento e correção,ata aprovada e assinada pelos presentes.**2. Resultado da 2ª chamada Edital 01/CMDCA/Fia/2024;**Presidente passa fala a conselheira Maria Neuza Luíz, que nos traz os projetos inscritos na segunda chamada do edital para o banco de projetos. Os projetos cadastrados foram : **Projeto *CAPACITAR PARA CUIDAR*,**da Casa da Criança São Francisco de Assis, no valor de R$25.000; **Projeto *SAÚDE INTEGRAL EM REDE*,**da Associação Anglicana Desmond Tutu, no valor de R$36.000; **Projeto *RESIGNIFICAR PARA VIDA*,**da Associação Beneficente Escola para Vida, no valor de R$50.000;**Projeto *FORMATURA DOS POLICIAIS MILITARES MIRINS***do Instituto Educacional e Social da Polícia Militar Mirim do Sétimo Batalhão da Polícia Militar, no valor de R$14.000; **projeto *ELOS AZUIS*,**da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes, no valor de R$65.000; **projeto *OLHINHOS DE ÁGUIA*,**do Lions Clube Ariquemes Canaã, no valor de R$20.000; **Projeto *NATAL ENCANTADO***da Casa da Criança São Francisco, no valor de R$15.000. A conselheira Maria Neuza explica que esses projetos ainda irão passar pela comissão de análise para aprovação e que apenas estão escrito dentro do banco de projeto. O Presidente Ricardo Gentil expõe que é interessante avaliar cada instituição que será beneficiada com esses recursos. Haja vista, que o pedido pode ser para algo não tão necessário, deixando de lado necessidades muito mais úteis. Enfatizando a necessidade de uma boa avaliação pela comissão de análise. O Presidente informou que, já fez visita há algumas entidades e admite que uma grande maioria das instituições, tem dificuldade quanto a mão-de-obra. A conselheira Francenilda fez um apontamento quanto a necessidade de cursos de capacitação dentro desses projetos. Enfatizou que na última reunião da Rede de Enfrentamento a Violência, o tema que mais foi falado é que no setor

da educação, ainda há um despreparo quanto a resolução de conflitos relacionado à violência nas escolas.
Divulgação das ações e projetos do Fundo da Infância; A conselheira Maria Neusa propõe uma alteração nos percentuais previsto na resolução 0092020, ao qual definiu que 70% do valor do valor arrecadado seria destinado a projetos e programas; 20% para formação e aprimoramento científico da rede de proteção à criança e adolescente; 10% de reserva de contingência. Salientando que o valor arrecadado pela campanha ***DECLARE-SE O AMOR***em 2024 foi de R$306.429,34. O Presidente Ricardo Gentil colocou em votação para aprovação, sendo aprovado por todos.**4. Relatório de Viagens - COMJUAR**;Quanto ao relatório da equipe que foi a Minas Gerais, pertencentes Conselho da Juventude de Ariquemes, será solicitado um relatório com detalhamento bem melhor descrito. Concordado por todos. **5.Outros assuntos**.A conselheira Maria Neuza expõe que,as pessoas acabam tendo dificuldade em encontrar no portal de transparência os relatórios relacionado ao **FIA.** Entãopropõe que o valor destinado a *outdoors*,através de emenda do vereador Nathan,seja remanejado para criação do site do Fundo da Infância e Adolescência.Onde serão divulgadas as ações, deixando o fundo com mais transparecia emelhor visibilidade. Ficando para Utilizar o valor com a pagamento da criação do site e manutenção.Caso seja necessário fará o remanejamento paracompra de um computador para manutenção desse site.A conselheira Maria Neuza informa que no projeto do Santander o projeto Lions Clube Ariquemes Canaã,passou ejá esta em fase de assinar o termo de parceria. Ovalor inicialera R$265.000 provavelmente será um pouquinho menor esse valor.A seguir o Presidente Ricardo solicita que os membros que estão na comissão de inscrição de entidade se reúnam,pois, háentidades aguardando aprovação e atualização da documentação. E reformula os participantes. Ele informa um seminário que será dia 29 e 30 de agosto arespeito do plano decimal e a escuta dos adolescentesenfatiza que é importante que o conselheiro e os conselheirostutelares participem. A conselheira Rosana nos traz que, juntamente com o grupo do CMAS, pede apoio para que o CMDCA também acompanhe o processo em que a casa da Criança São Francisco de Assis está reivindicando um o terreno para construção do lar. Esse apoio é importante para dar volume e engajar a necessidade de um novo local junto aos órgãos do poder executivo de nossa cidade. Após o término das discussões, às 09h27min, O presidente Ricardo Douglas de Sousa Gentilagradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, NatáliaR. Nogueira da Silva, Secretáriadeste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com opresidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 45V e 46.Registra-se a ausência de:**SEMSAU E CRC.**

Conselheiro Titular

Francenilda da Silva Alves Oliveira(SEMED)_____
Simone Borges Cruz(BMM)_____
Ana Cláudia de Andrade(AMAAR)_____
Uanderson Silva de Oliveira(FUNCET)_____
Maria Neuza Luiz Gomes(FIA)_____
Loreni Flosina de Jesus(CASA DA CRIANÇA)_____

Conselheiro Suplente

Elisângela Santos da Silva(SEMDES)_____
Rosana Almeida dos Santos(SEMFAZ)_____
Ana Aparecida de Paulo(PMM)_____

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária CASCON

RICARDO DOUGLAS DE SOUSA GENTIL
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:28AEAE9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 154/2024

Processo nº19.427/2024- SEMSAU
MAANAIM

CELEBRAÇÃO:23.09.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE- SEMSAU/FMS,CNPJ nº 07.582.909/0001-44.

2-)Centro Educacional e Profissionalizante MAANAIM-**CNPJ:**19.323.881/0001-00

1.1OBJETO: Repasse financeiro para custeio de Manutenção do pagamento de profissionais para atender a demanda de 320 atendimentos/Ano a pacientes de Psicologia e 120 pacientes/ano pacientes de fisioterapia de Ariquemes, alunos de Recuperação e reforço Escolar. Neste caso visando custear manutenção do quadro técnico de profissionais de psicologia e Fisoterapia para atendimento de pessoas carentes, conforme detalhado no Plano de Aplicação ID2537911, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$**60.000,00 (sessenta mil reais**).

Prazo: 23 **de setembro de 2024, até 23 de julho de 2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.427/2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal deSaúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:260F085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 368/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.314/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS M.H LTDA CNPJ: 00.029.372/0002-21

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E25ADFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.320/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS LTDACNPJ: 31.694.545/0001-79

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 26.990,60 (vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 23 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:713827EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.323/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 04.187.384/0001-54

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:B50C9233

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.350/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDACNPJ: 10.728.371/0001-48

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes, para atender Convênios e Emendas Parlamentares destinados a Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Rosiliane Matias dos Santos
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:3D4171F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 034/2024-08

Pregão 019/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20295/2024 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FMS
2) EMPRESA: SEVENTEC COMERCIO LTDA-CNPJ:08.784.976/0002-95

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2024-08, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.928/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, com fundamento no Decreto Municipal nº 20.626/2024, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Lei 14.133/2021 e suas alterações:

- Item 39: IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 1200X1200DPI MÍNIMO 50/48 PPM (CARTA/A4)

VALOR DA ADESÃO: Até o limite de R$ 80.580,00 (oitenta mil e quinhentos e oitenta reais)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes/RO, 24 de setembro de 2024

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:2F4C32AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 01/AGERB/2023

PROCESSO Nº 2331.99.07-2023
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 01/AGERB/2023
EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/AGERB/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO N° 01/AGERB/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 01/AGERB/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E O SENHOR RAIMAN VIEIRA SOBRINHO

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB, com sede no(a) Travessa da Rodoviária, sala 02, nº 1380, setor 06, na cidade de Buritis/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.738.920/0001-91, neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. **Ocilene Gonçalves Soares**, por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato, representado pelo Sr. **Pablo Damon Carvalho da Silva** e do outro lado o Sr. **RAIMAN VIEIRA SOBRINHO**, portador do CPF nº 005.154.702-36, e do RG nº 1057926, expedido pelo órgão SESDEC/RO, em 16/04/2006, nascido aos 27/05/1991, estado civil, CASADO, sexo masculino, com grau de escolaridade Ensino Médio, residente e domiciliado à Linha 02, 34, Rambel, S/N, Zona Rural, na cidade de Buritis/RO, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei Municipal n 1867, de 12 de junho de 2023 e posterior alteração pela Lei 1881/2023, celebrar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 01/AGERB/2023**, e **EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/AGERB/2023** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Prorrogação tem por objeto: *"Prorrogar o serviço voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis, com o objetivo de fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário"*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

2.1 O Voluntário desempenhará as seguintes atividades: Apoio nas atividades internas do espaço físico, observadas as normas institucionais pertinentes da AGERB no horário das 07h30min às 13h30min, com periodicidade de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 O Termo de Prorrogação terá o período de **12 (doze) meses**, tendo início em **30/09/2024 a 29/09/2025.**
3.2 O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor diário de forma indenizatória é de **R$ 50,00** (cinquenta reais), que tem como objetivo cobrir despesas com alimentação e deslocamento, conforme disposto na Lei 1867/2023, alterada pela Lei nº1881/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO

5.1 As despesas de forma indenizatória relacionadas ao deslocamento e alimentação (Art. 4º, inciso II da Lei nº 1867/2023, alterado pela Lei nº 1881/2023), sairão do orçamento conforme descriminado abaixo:
01.14.01 – AGERB- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados. 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB.
3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoa física.
Ficha: 534.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário nº 01/AGERB/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo de Prorrogação só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela Diretora Presidente da AGERB, Sra. Ocilene Gonçalves Soares e o Secretário Municipal de Administração, Sr. Pablo Damon Carvalho da Silva e publicado no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Buritis, 23 de setembro de 2024.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente AGERB

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

RAIMAN VIEIRA SOBRINHO
Voluntário

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:279416B7

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO Nº 20/2024

A Câmara do Município de Buritis-RO, através da pregoeira designado através da Portaria nº123/2024 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, conforme Termo de Referência com objetivo de estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R$ 3.640,00

DATA DA ABERTURA: 04/10/2024
HORÁRIO: às 10 horas, horário de Brasília.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo). Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Buritis - RO, 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:DB551AB4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº10.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
Departamento de Recursos Humanos

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr° RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, convoca os candidatos aprovados no 6º Concurso Público Municipal para a categoria, *TRABALHADOR BRAÇAL, AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE SALA, PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS, SUPERVISOR EDUCACIONAL 40 HORAS*, conforme Concurso Público realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 apresentar –se no Departamento de Recursos Humanos, no período de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital, com os documentos abaixo relacionados para posse:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social; b) Certidão de Nascimento ou Casamento; c) Título de Eleitor; d) Abertura de Conta Salário em agência Bancária especifica que atende ao município de Buritis/RO; e) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino; f) Cédula de Identidade – RG ou RNE; g) 01(uma) foto 3x4 recente, com fundo branco; h) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social; i) Cadastro de Pessoa Física – CPF; j) Atestado de Saúde Emitido pelo Sistema Único de Saúde-SUS; k) Exames admissionais constantes nos item 14.1.3; l) Comprovante de Residência; m) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital; n) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.), para os cargos que houver a exigência; o) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência; p) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; q) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver); r) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade; s) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público; t) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei); u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão; v) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia); w) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO; x) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União; y) Certidão da Fazenda Estadual; z) Certidão da Fazenda Municipal de Buritis/RO; aa) Cadastro junto ao SIGAP - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; bb) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR); cc) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos; dd) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte; ee) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.

Obs: **Todos os documentos Pessoais deverão estar acompanhados dos originais ou autenticados**.
***TRABALHADOR BRAÇAL* 40 HORAS**

• DIEGO DOS SANTOS NUNES

***AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO* 40 HORAS**

• JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO

***AUXILIAR DA SALA* 40 HORAS**

• MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN

***PROFESSOR PEDAGOGO* 40 HORAS**

• ANDERLÉIA LOPES DE SALES OLIVEIRA
• FABRICIA BERNARDES E SILVA
• ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA
• SIRLEY DE PAULA
• ELOIZA COSTA MARINHO
• BRUNA BRANDÃO VAZ PEREIRA

***SUPERVISOR EDUCACIONAL* 40 HORAS**

• SIMONE DA SILVA FAUSTINO
• RENATA SOARES DE SOUZA

Buritis - RO, 24 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F854F81C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.033, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Fica autorizado o servidor JOSE DANIEL ARAUJO UMBELINO a ser condutor de veículos leves e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **JOSE DANIEL ARAUJO UMBELINO,** a ser condutor de veículos leves pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° A servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:65182F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.032, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Fica autorizado o servidor HELIAS SALOMÃO DE OLIVEIRA a ser condutor de veículos leves e pesados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º Fica autorizado o servidor **HELIAS SALOMÃO DE OLIVEIRA,** a ser condutor de veículos leves e pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° A servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F0023FB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.034, 24 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia aprovado no Concurso Público –Edital 01/2024 - Edital de Convocação 10/2024 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º Nomeia de acordo com a Lei 1966/2023 e resultado final do Concurso Público - Edital 001/2024 realizado no dia 05/05/2024 de acordo com o resultado homologado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 28/06/2024 e Edital de Convocação 10/2024 os servidores especificados no presente Decreto.

***TRABALHADOR BRAÇAL* 40 HORAS**

DIEGO DOS SANTOS NUNES

***AGENTE FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO* 40 HORAS**

JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO

***AUXILIAR DA SALA* 40 HORAS**

MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN

***PROFESSOR PEDAGOGO* 40 HORAS**

ANDERLÉIA LOPES DE SALES OLIVEIRA
FABRICIA BERNARDES E SILVA
ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA
SIRLEY DE PAULA
ELOIZA COSTA MARINHO
BRUNA BRANDÃO VAZ PEREIRA

***SUPERVISOR EDUCACIONAL* 40 HORAS**

SIMONE DA SILVA FAUSTINO
RENATA SOARES DE SOUZA

Artigo 2° Ficam convocados os candidatos nomeados por este decreto a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade munido da documentação de habilitação e os exames solicitados para admissão, notificando que a nomeada terá o prazo de **30 (trinta) dias a contar da data de publicação desde decreto**, nos termos da legislação vigente, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Artigo 3º Caso o candidato não conclua as etapas de inspeção médica e/ou entrega dos documentos de habilitação para a posse no cargo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste decreto, o mesmo deverá requerer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Buritis, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06 no horário de 7h30 às 13h30, antes do término do prazo estabelecido neste decreto, a prorrogação do prazo para a posse por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:75A79566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.031, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora Luana da Silva Ferreira Dantas.

Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1543.10.08.2024

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 (noventa) dias** a contar de 06 de setembro de 2024 de acordo com o § 2º do artigo 73, da Lei Municipal nº 021/1997, a servidora **Luana da Silva Ferreira Dantas, cargo zeladora 40 horas.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2024.

Buritis, 23 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F2FA6A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as dependências das Escolas Municipais vinculadas aSEMECET, com superávit do FUNDEB**data da realização:**às 09h30mindo dia 09 de outubro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$234.965,48 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto/fechado;**ExclusivoME/EPP**: sim;**preferencia local/regional:**sim.

Cacaulândia/RO, 24 de setembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:C6A97312

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA BOMBA DE POÇO

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 47/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Registro de Preços para eventual e futura para Manutenção preventiva e corretiva para bomba de poço **data da realização:**às 09h30mindo dia 11 de outubro de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$2.055,82 (dois mil cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto/fechado;**Exclusivo ME/EPP**: não;**preferencia local/regional:**não.

Cacaulândia/RO, 24 de setembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:0F4EE694

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6032/GP/2024

DECRETO Nº 6032/GP/2024 de24 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:16912.361.1003.2119.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$1.528,56
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.528,56

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:16812.361.1003.2119.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-1.528,56
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.528,56

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:43D039EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6033/GP/2024

DECRETO Nº 6032/GP/2024 de24 de setembro de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:16912.361.1003.2119.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$1.528,56
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$1.528,56

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha:16812.361.1003.2119.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-1.528,56
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-1.528,56

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:3B967314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 20

PORTARIA Nº 020/2024, DE 24 E SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL NA CARREIRA DO SERVIDOR SIDNEY ALVES VIEIRA, AUTORIZA O REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local; e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 0123/2024;
CONSIDERANDO o contido no parecer jurídico nº 020/2024.

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER**, ao servidor SIDNEY ALVES VIEIRA, titular do cargo de Auxiliar administrativo, empossado em 03/02/2017, a Progressão vertical na Carreira, conforme o art. 222 da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º -**AUTORIZAR** o reenquadramento no **Nível III Referência D** da Tabela de Padrões Remuneratórios dos Cargos Efetivos do Quadro Permanente, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 065/2017, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 3º -**DETERMINAR**, ao Departamento de Recursos Humanos que proceda as anotações pertinentes na Ficha Funcional do servidor, para fins de registro e controle.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E800300E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados que no ato da elaboração do texto do Termo de Homologação à Licitação nº 010/2024, via Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/2021, do processo administrativo nº 1562/2024/SEMOSP,

No ato da elaboração do material, foi anexado arquivo com informações erronias quanto ao valor total da empresa vencedora, portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 24/09/2024, Ano XVI, Edição nº 3820, página 33:

ONDE SE LÊ:
Valor Adjudicado R$ 28.815,20 (vinte e oito mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
Valor Adjudicado R$ 265.459,15 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).

Campo Novo de Rondônia, 24 de Setembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Autoridade Competente Depto de Licitações
Port. nº 320/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:47872037

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.148, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação financeiro no valor de **R$ 58.908,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e**

cinquenta centavos), para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
2.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX – 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**58.908,50**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
2.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
648 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**58.908,50**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D87489DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.149, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação financeiro no valor de **R$ 9.686,10(nove mil seiscentos e oitenta e seis e dez centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX – 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**9.686,10**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manut. dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.701.0	Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
555 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**9.686,10**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9909BB98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.147, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 37.740,92 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
650 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**7.487,80**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
514 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**30.253,12**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Convênio: Nº037/PGE-2022 Cc: 11032 - CV/SUBST. ESC.
FR:*2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$7.487,80***
FR:*2.571.0 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação* ***R$30.253,12***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:56EBC78F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 176 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 604/2013:

I - Representantes do Setor Governamental:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Titular - Fabiola Alves Medeiros
2. Suplente - Kelly Cristina Brum de Lara

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular - Maria Cirlene Pereira de Oliveira
2. Suplente - Giselly Mendes Marques dos Santos

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular - Edimara da silva
2. Suplente - Kelly Daiane Gavenda

II - Representantes do Setor Não Governamental:

a) Representantes do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal :
1. Titular Marinho Felício de Oliveira
2. Suplente Azemar Pereira de Oliveira

b) Representantes da Igreja Batista:
1. Titular - Edelson Moret Oliveira
2. Suplente - Leiliane Barbosa A. M. de Oliveira

c) Representantes da igreja Católica Comunidade de nossa senhora Aparecida:
1. Titular - Luciene Fernandes Gonçalves
2. Suplente - Wanderlucio Cantuária de Oliveira

d) Representantes da Associação Comercial ACICAMP:
1. Titular - Marllon Alcantara da Silva
2. Suplente - Lucimar Alves de Santana

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal n° 162/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3188D815

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE VAGA 015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 015/2024 publicado em 18 de setembro de 2024, Sendo o Seletivo Simplificado Edital 003/2022/SEMEC de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 24/10/2022.
Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 003/2022, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e protocolada em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 003/2022. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Professor Nível II- Séries Iniciais	E.M.E.I.E.F. Nova Floresta	-
Luciana Etiene da Silva	Nota 61	79º
Luciana Aparecida dos Santos S. de Oliveira	Nota 60	84º

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 015/2024 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 24 setembro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E658023A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 033/IPECAN/2024.

Dispõe sobre a alteração da portaria 026/2022 que trata da nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

CONSIDERANDO o contido no art. 77 da Lei Nº 839/2019, que trata das exigências para composição do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a nomeação dos membros titulares do Conselho Fiscal nomeados pela portaria nº 026 de 22 de junho de 2022 com a seguinte redação:

I - Representante do SINTERO Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia.
Beatriz de Oliveira Cardoso CPF: xxx.437.369-xx
II – Representante do SINASER Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia.
Maria Veronica de Oliveira Assis CPF: xxx.214.162-xx
III - Representante do SITMAR Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região.
Cláudio de Paula Silva - CPF: xxx.904.252-xx

Art. 2º Ficam nomeados como Suplentes do Conselho Fiscal;
Representante dos Aposentados e Pensionistas.
Marines Rigo Beviláqua CPF: xxx.024.212-xx
Representante indicado por entidades sindicais
Marionildo Almeida Landinho CPF: xxx.203.572-xx

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal nomeados pela 026/2022 alterada pela Portaria 033/2024 será de 04(quatro) anos sendo de 22(vinte e dois) de junho de 2022 a 22(vinte e dois) de junho de 2026, sendo permitida a recondução observados os prazos de vencimento da certificação conforme portaria nº 1467/2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 23 de setembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Portaria 248/2022-GP-PMCNR

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:4EFD5601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O (a) SECRETÁRIO (a) do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO comunica aos interessados e participantes remanescentes do PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023, sendo o objeto da presente licitação a prestaçãode serviços de transporte escolar,com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada,para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, para atender aos alunos residentes na Zona Rural do Município e Distritos para as unidades escolares sediadas na Zona Urbana e Rural, que frequentam as Escolas Municipais e as Escolas Estaduais do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilha, por um período de 12 (doze) mesesconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Licitante declarado vencedor após realização da convocação dos remanescentes:

Fornecedor:**LUIZ CLAUDIO DE LAZARI-ME**

CNPJ/CPF:**01.413.212/0001-63**.
Itens Adjudicados/ Homologados: 15
Valor Unitário Adjudicado/ Homologado: R$ 11,75
Valor Total Adjudicado/ Homologado**R$ 145.488,50 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Campo Novo de Rondônia, 23 de setembro de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC
Port.639/2021

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:5509D0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 0062/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 0062/2023 (ID 242524) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ29.043.834/0001-66.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Edimara da Silva, resolve apostilar o **Contrato sob nº 0062/2023**, conforme **Processo Administrativo nº 660/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do **nº 0062/2023**, por parte da Administração, visando;

ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.131,00 (SETE MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0062/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 13/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:4852FAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO APOSTILAMENTO ANULAÇÃO CONTRATO N° 123/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 123/2023 (ID 305622) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESA INGRID LAUANI CUSTODIO CNPJ: 48.766.610/0001-27**.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Edimara da Silva, resolve apostilar o **Contrato sob nº 123/2023**, conforme **Processo Administrativo nº2181/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do **nº 123/2023**, por parte da Administração, visando;

ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ANULAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.679,60 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 123/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de Setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 13/2021.

Publicado por:
Weindy Kamilly Amaral Hartwig
Código Identificador:6ABC7C75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9668 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE

TÉCNICA DE MONITORAMENTO , ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Lindomar Barbosa Alves , Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 763 de 24 de junho de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação;

Considerando que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de monitoramento , de avaliação e acompanhamento;

Considerando que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, e contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação .
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Coordenadora, com intuito de organizar, acompanhar, o trabalho da equipe de monitoramento , assim como analisar o Relatório do Monitoramento do Plano Municipal de Educação, e esta será composta pelos seguintes membros:
Sheyla Cristina Moraes Almeida – Núcleo de Programas Federais
Michela Nunes Aguiar - Núcleo de Saúde Escolar
Jonas Marquiole - Núcleo de Estatística, Monitoramento e Frequência Escolar
Leoni Claudino dos Santos – Núcleo de Gestão de Pessoas
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de monitoramento , acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME, os seguintes membros:
I– Representante do Conselho Municipal de Educação
Olavo Bernardo da Rocha Filho -Presidente do CME
II– Representante do Executivo Municipal
Luciana Cristina dos Santos - Assessora Jurídica
III– Representante do Conselho do FUNDEB
Alex Rodrigues de Lima Presidente do Fundeb
IV - Representantes da Educação Básica Municipal
Everlandia Lima da Silva - Coord. do Núcleo de Educação Básica
Silene de Souza Castro - Núcleo de Ensino Fundamental
Marlete Marreiros - Núcleo do Ensino Infantil
Maria Aparecida Dias - Núcleo de Inspeção e Monitoramento Escolar
Vaneska Rodrigues Marques - Núcleo de Ensino Fundamental
MireilyFrança de Oliveira - Núcleo de Educação Especial

V – Representante da Coordenadoria Administrativa e Financeira - SEMED
Antônio Laet Aires de Almeida Júnior - Coordenação de Serviços de Engenharia
VI – Representante da Educação Básica Estadual
Denilce Silva do Nascimento – Técnica Educacional
VII-Representantes do SINTEMUCAJA
Adão de Sena Mesquita - Representante dos Professores
Waldirene Cardoso da Silva - Representante dos Professores

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:
I - Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;
II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;
III – Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para a Comissão Coordenadora do Monitoramento , e Fórum Municipal de Educação – FME;

Art. 4º. Compete a Comissão Coordenadora organizar e acompanhar os trabalhos de monitoramento realizado pela Equipe Técnica .
Art.5º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.
Art.7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.8º. Revoga-se o decreto 4.403 de 27 de Setembro de 2019.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5DD97306

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9674, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -**VACÂNCIA** do cargo comissionado por motivo de falecimento**,** de acordo com aLei Municipal nº 100 de 17/12/1997, nos termos do Artigo 33 § IX**,** do servidor **LUIZ FERNANDES DA SILVA,** ocorrida na data de 20 de setembro de 2024,Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, CDA-01, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:474BD9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 13 PROAFIN REGULAR 2024 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO
Nº Processo: 0000033.15.07-2024
Ag: 7133-1 Conta: 8070-5

PROGRAMA: FUNDEB 30%		Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE
EMEF LUIZ PERSEGHINI	EMEF LUIZ PERSEGHINI	Nº: 28.071.606/0001-37	R$ 15.600,00

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2815C82B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/LEG/2024.

> "Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **LEVY TAVARES-UNIÃO**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Keila Francelina Rosa**, inscrito no CPF **nº ***.283.142-****, residente e domiciliado na Linha 02, km 04, Zona rural - Castanheiras, no **Cargo de Assessora Contábil**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 23 de setembro de 2024, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2024.
.

LEVY TAVARES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:7AB4F784

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 038/LEG/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES - UNIÃO**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de Nomeação nº 026/LEG/2024**, a qual nomeia a servidora **Keila Francelina Rosa**, no cargo de **Assessora Contábil**, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 23 de setembro de 2024, revogar-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2024.

LEVY TAVARES -UNIÃO
Ver. Presidente CMC/RO

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:D0D52E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA

Ata da sexta (6ª) reunião extraordinária, do sétimo período legislativo, da oitava legislatura, realizada no dia 02 de setembro do Ano de 2024, às 09h00min (nove horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos dois dias (02) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09h00min (nove horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor LEVY TAVARES-UNIÃO, digníssimo vereador, secretariado pelo segundo, DEUSDETI-MDB, digníssimo vereador, dá se início a 6ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quorum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quorum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP ausente, ARLINDO ASSUNÇÃO DA LUZ – MDB, DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA – MDB, ERNESTO STRAGEVITCH – UNIAO, GILSON DIAS BARBOSA-PP ausente, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA-PSD, LEVY TAVARES – UNIAO, OZIEL FRANCISCO PAIZANTE – PSD ausente, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO ausente. Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente, comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos que estás assistindo, convido o Ernesto para fazer a leitura da Bíblia, solicito ao secretário que faça a leitura da Ordem do dia; Vereador Deusdeti: sexta (6º) Reunião Extraordinária, do Sétimo período Legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 09h:00min, no dia 02 de setembro de 2024. ORDEM DO DIA - 1ª PARTE: Apreciação do Expediente Recebido *I – Apresentação do Projeto de Lei Nº 007/LEG./2024, Assunto: "Altera o caput do art. 1º da lei n. 1.027 de 11 novembro de 2022 e dá outras providências".* Autoria: Mesa Diretora. II --– Apresentação da prestação de conta anual de 2022, Processo número 01114/23/TCE-RO. Relatório final desfavorável a provação das contas do município de castanheiras do exercício financeiro de 2022, de responsabilidade Senhor Cicero Aparecido Godoi chefe do poder executivo.
III – Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 007/LEG/2024. Assunto: "Altera o caput do art. 1º da lei n. 1.027 de 11 novembro de 2022 e das outras providências". Autoria: Mesa Diretora. Vereador Deusdeti pede para que seja lido parte do parecer prévio emitido pelo tribunal de contas no exercício 2022 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Processamento e Julgamento DP-SPJ Parecer Prévio PPL-TC 00013/24 referente ao processo 01114/23 Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326 www.tce.ro.gov.br Ante a competência da Câmara Legislativa para proceder ao julgamento das contas de governo, os autos devem ser encaminhados ao Poder Legislativo Municipal para o cumprimento de seu mister. 12. Após os trâmites legais, arquiva-se os autos. PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL O EGRÉGIO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em Sessão Ordinária Virtual realizada no período de 12 a 16 de agosto de 2024, dando cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 31 da Constituição Federal c/c o 35 da Lei Complementar Estadual n. 154/1996, apreciando os autos que compõem a prestação de contas do Município de Castanheiras, referente ao exercício de 2022, de responsabilidade de José Alves Pereira, na condição de Prefeito Municipal, nos termos do voto do Relator, Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello; e CONSIDERANDO que a presente prestação de contas, consubstanciada nos balanços e demonstrativos contábeis e seus respectivos anexos, reflete com razoável segurança a realidade das movimentações orçamentária, financeira e patrimonial; CONSIDERANDO que o município aplicou o equivalente a 35,35% das receitas provenientes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o limite disposto no art. 212 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o descumprimento do disposto no art. art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal e nos arts. 25 e 26 da Lei Federal n. 14.113/2020,

ao aplicar 69,76% da receita recebida do FUNDEB na valorização dos profissionais do magistério; CONSIDERANDO que os gastos com as ações e serviços públicos de saúde atingiram o percentual de 29,55% das receitas de impostos e transferências, estando além do limite mínimo exigido pelo art. 7º da Lei Federal n. 141/2012; CONSIDERANDO que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo o percentual de 6,97% da receita arrecadada no ano anterior, portanto, dentro do limite máximo fixado no art. 29-A da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a gestão previdenciária do Município no exercício de 2022 não está em conformidade com as disposições do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial), devido à intempestividade no recolhimento das contribuições previdenciárias, referente ao repasse das contribuições dos servidores e patronal do 13° salário, repasse intempestivo das contribuições e parcelamentos e repasse parcial do aporte do plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do RPPS, em inobservância dos princípios e regras constitucionais e infraconstitucionais relativos à gestão fiscal responsável. CONSIDERANDO que houve abertura de créditos adicionais especiais sem a autorização legislativa, em inobservância às disposições do § 8° do art. 165, da Constituição Federal e inciso II dos arts. 41, 42 e 43 da Lei n. 4.320/64. Documento eletrônico assinado por WILBER COIMBRA e/ou outros em 23/08/2024 16:03. Documento ID=1622732 para TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA Secretaria de Processamento e Julgamento DP-SPJ Parecer Prévio PPL-TC 00013/24 CONSIDERANDO o não atingimento das metas de resultado primário e de resultado nominal, em descumprimento ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei n. 991/2021 c/c o art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000). CONSIDERANDO o não atendimento das determinações da Corte de Contas. CONSIDERANDO a omissão na remessa da Projeção de Receita para o orçamento do exercício financeiro de 2022, em inobservância ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa n. 57/2017/TCE-RO. CONSIDERANDO o cumprimento do limite constitucional relativo à despesa com pessoal, exigido pelo art. 169 da Constituição Federal c/c os arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n. 101/2000; CONSIDERANDO que o Município tem Capacidade de Pagamento (CAPAG) calculada e classificada como “C” (indicador I - Endividamento 20,19% classificação parcial “A”; indicador II – Poupança Corrente 137,61% classificação parcial “C”; e indicador III – Liquidez 0,1% classificação parcial “A”); CONSIDERANDO, ainda, que as demais irregularidades elencadas ao longo do voto são de caráter formal podendo ser corrigidas ao longo das gestões seguintes; CONSIDERANDO, alfim, o entendimento do Corpo Instrutivo e do d. Ministério Público de Contas, com os quais há convergência, in totum, submete-se a excelsa deliberação deste e. Plenário o seguinte VOTO: I - Emitir Parecer Prévio desfavorável à aprovação das contas do Município de Castanheiras, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Senhor Cícero Aparecido Godoi (CPF n. ***.469.632-**), Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma e nos termos do Projeto de Parecer Prévio, consoante dispõe o artigo 35 da Lei Complementar n. 154/96 e o art. 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 da Resolução n. 278/2019/TCER, ressalvadas as Contas da Mesa da Câmara Municipal, dos Convênios e Contratos firmados pelo Executivo em 2022, os quais terão apreciações técnicas com análises detalhadas e julgamentos em separado. Participaram do julgamento os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello (Relator), Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Neto, Jailson Viana de Almeida, Conselheiro-Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva (em substituição regimental ao Conselheiro Edilson de Sousa Silva); o Conselheiro Presidente Wilber Coimbra; e o ProcuradorGeral do Ministério Público de Contas Miguidônio Inácio Loiola Neto. Ausente o Conselheiro Edilson de Sousa Silva, devidamente justificado. Porto Velho, sexta-feira, 16 de agosto de 2024. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO Conselheiro WILBER COIMBRA Conselheiro Relator Presidente. Coloco em discussão projeto de lei 007/LEG/2024, está em discussão, vereador Deusdeti discute sobre projeto lembra que projeto esta regular referente suas legislação esta apito a ser votado perante a lei eleitoral e outras, vereador Levy discute sobre projeto de lei e lembra que este projeto esta dentro da lei e que cumpre todos requisitos para ser colocado em votação. Presidente coloca o projeto de lei para ser votado, aprovado por unanimidade dos votos dos vereadores presente esta aprovado o projeto de lei 007/LEG/2024 Vereador escrito em explicação pessoal declaro em nome de Deus encerrado essa sessão.

Castanheiras/RO, 02 de setembro de 2024.

Plenário Deliberativo:

“ROSALVO ALVES DA SILVA”.

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente: - Vice-Presidente: - 1º. Secretario:

- 2º. Secretario: - Membro: - Demais Vereadores:

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:89723D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº83/2024,**do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL.**Nos termos daLei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS), NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO. Processo Administrativo nº**1663/2024**. Valor Total R$: 303.435,20 (trezentos e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Início para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 25 de setembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas:**08:30 horas do dia 07 de outubro de 2024**; data de início da sessão pública:**09:00 horas do dia 07 de outubro de 2024;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portalwww.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de setembro de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2C61A9D9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0238-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0238/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM LEVANTAMENTO TÉCNICO DO APARELHO DE RAIO X.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0068/24,Proc. Adm. Nº 1996/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEMANUTENÇÃO RECURSOS VINCULADOS
10.302.0026.2089.0000 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1277 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

VALOR: R$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2024

Chupinguaia - RO, 19 de setembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/09/2024 às 10:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**580926**e o código verificador**1EBB752E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/09/2024 10:13

Referência: Processo nº 2-1996/2024.	Docto ID: 580926 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F5557B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS E PEDIDO DE LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA inscrito sob CNPJ nº 01.587.887/0001-29, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO e as LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO do Poço Tubular, com 225 metros de profundidade, localizado no Lote 239, Gleba Corumbiara, Bairro Boa Esperança no município de Chupinguaia, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas 12°17'58,10"S e 61°02'50,28"O.
Chupinguaia/RO, 20 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA
01.587.887/0001-29

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A)
MUNICIPAL, em 24/09/2024 às 12:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do

Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informandoo ID 581797 e o código verificador 48041D1C.

Publicado por:
Lillian Costa Batista
Código Identificador:353DBDA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 073, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ocupante do cargo
de ASSESSOR ESPECIAL DE SAUDE, matrícula nº 44042, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,
3,5 (Três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (Mil novecentos e vinte cinco reais), com desconto
do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos)
de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$
1.815,92 (Mi e oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de 25/09/2024 a
28/09/2024, onde o mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de Participar reuniões na
Agevisa - projetos UBS/ agente endemias. Sesau- CREX- prestação de contas compartilhando ssaúde,
protocolo e projetos- convenio autismo, Fhemeron- agência transfucional. Cero - procedimentos das
cadeiras de roda, superintendência ministério da saúde- Mais médico, e Cosems reunião do conselho
fiscal.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (CAMINHONETE HILUX PLACA:
QTA3467).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de setembro de 2024.
Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA
ESPECIAL DE SAÚDE, em 23/09/2024 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 23/09/2024 às
13:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 392890 e o código verificador 0C68F908.
Referência: Processo nº 1-1088/2024. Docto ID: 392890 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2A43CC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 074, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Larissa Teixeira Cavequia, ocupante do cargo de
Enfermeiro, matrícula nº 42528, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 3,5 (Três e
meia) diárias no valor total de R$ 1.925,00 (Mil novecentos e vinte cinco reais), com desconto do auxílio
alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo
com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.815,92 (Mi e
oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de 25/09/2024 a 28/09/2024, onde o
mesmo se deslocará a PORTO VELHO com o objetivo de Participar de reuniões da AGEVISA- Projeto
UBS/Agente de endemidas, CERO- Procedimentos de Cadeira de Rodas, Reunião com responsável do
ESUS-AB, Nativida, Retirar Vitamina A, superintendência ministério da Saúde -Mais Médico.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (CAMINHONETE HILUX PLACA:
QTA3467).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de setembro de 2024.
Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA
ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/09/2024 às 08:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 24/09/2024 às
10:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 393336 e o código verificador F305C466.
Referência: Processo nº 1-571/2024. Docto ID: 393336 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:48F9292E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 075, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Amarildo Cerqueira de Paulo, ocupante do cargo de
Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1830, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal,3,5
(Três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do
auxílio alimentação referente a 03 (três) dia no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de
acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.640,92
(Mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 25/09/2024 a
28/09/2024 onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Transportar Assessora de saúde
e funcionário para participar de reuniões da AGEVISA- Projeto UBS/Agente de endemidas, CEROProcedimentos
de Cadeira de Rodas, Reunião com responsável do ESUS-AB, Nativida, Retirar Vitamina A,
superintendência ministério da Saúde -Mais Médico.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Caminhonete Hilux Placa: QTA3467).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de setembro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 24/09/2024 às
10:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA
ESPECIAL DE SAÚDE, em 24/09/2024 às 10:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 393473 e o código verificador 79E2C0D3.
Referência: Processo nº 1-579/2024. Docto ID: 393473 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:61E54A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 767/2024**, que originou a **Chamada Pública nº 02/CPLM/2024**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, que tem por objeto o **Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais, locais e convidados, para se apresentar durante a realização do Evento denominado Festival de Praia de Costa, que ocorrerá nos dias 26 à 29 de Setembro de 2024**, no município de Costa Marques-RO, o referido objeto aos Credenciados nas Propostas de Preços, anexo aos Autos, com o valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato.

Costa Marques/RO, 24 de Setembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:66653744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 12/ DE 24 DE SETEMBRO 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇAO Nº 12/ DE 24 DE SETEMBRO 2024.

"DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTRA DESASTRE MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO.

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, realizou uma reunião extraordinária no dia 24 do mês de setembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto à do Plano de contingência Contra Desastre Municipio de Cujubim-Ro
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião extraordinaria nº **04/2024** - fica aprovado Plano de Contingência Contra desastre do Município de Cujubim -Ro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO 24/09/2024.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:F357E148

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 04/2024 ORDINÁRIA

Ata nº 04/2024 Ordinária
Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2024, às 09h (nove horas) e 30 (trinta) minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social na sede do antigo Centro de Referência de Assistência Social de Cujubim, localizado na Rua Condor, nº 2588, Cujubim/RO. A reunião foi convocada com o objetivo de discutir e apresentar do Plano de Contingência de Crise Hídrica do município de Cujubim, sobre estratégias de enfrentamento de situações emergenciais, em especial a deficiência hídrica.
Presença:

• Leonir da Silva Pereira da Cruz, representando o Programa Bolsa Familia.
• Rosemeire do Nascimento Ferrarini Silva, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
• Jaqueline Gonçalves Pinto, o Programa Criança Feliz.
• Joel Bispo de Souza, representando a Secretaria de Finanças.

Pauta da Reunião:

• Apresentação e aprovação do Plano de Contingência de Crise Hídrica, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, em parceria com as secretarias envolvidas, como Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente, que visa mitigar os impactos de estimativa e escassez de água no município.

O plano descreve os níveis de alerta para situações de crise hídrica e as respectivas medidas de resposta, incluindo o monitoramento da umidade do ar e do nível dos reservatórios de água do município.
A reunião foi conduzida de forma clara e objetiva, com os membros do conselho discutindo o papel de cada órgão e a necessidade de reforçar as campanhas educativas sobre o uso consciente da água.
Nada mais tendo a tratar, encerra-se a presente ata, que será pelos demais presentes.

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:FDDDAC34

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº302 DE 24 DE SETEMBRO 2024.

PORTARIA Nº302 DE 24 DE SETEMBRO 2024.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 24/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do § 3º do art. 8º da**Lei**nº**14.133/21** acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor(a)**, ELEN KARINY GASPAR DE MATTOS,** como GESTOR e o Servidor(a) **EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER** como FISCAL do Contrato nº 24/2024, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DO TIPO AR CONDICIONADO PARA COMPORTAR O CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:192D5852

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

Processo Administrativo nº **557/2024**. Contrato Administrativo nº **52/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa ASSOCIAÇÃO FACULDADE INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DP RIO DE JANEIRO AFIURJ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº45.240.964/0001-45, ora Contratada. **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM PARA ATENDER O TERMO DE CONVÊNIO Nº CNV/334/SEDUC/PGE/2023 PROCESSO SEI 0005.002656/2023-11. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta cinco) dias corridos. **Valor contratual:** R$ 584.334,15 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais quinze centavos). Celebração: 20/09/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:518B0159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024

Processo eletrônico (digital) Nº 1-330/2024, Contrato Administrativo nº 35/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** e a **CAMPOS E SALES CENTRO MÉDICO LTDA**, CNPJ sob o nº13.294.363/0001-29, ora contratada. **Objeto Contratado:**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL CIRÚRGIA DE CATARATAS AS CONSULTAS E EXAMES NECESSÁRIOS PARA A CIRURGIA NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO. **Prazo contratual: 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento. **Valor contratual:** R$ 419.750,00 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta reais). **Celebrado** em 19/07/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B6E4CF8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 35/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 8°, inciso 3° e 67 da Lei nº.14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora**, ROSÁLIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA** como FISCAL e o Servidora, **DAYANE TEIXEIRA ALVES** como GESTORA do Contrato nº 35 /2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços decirurgias de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável Cirúrgia De Cataratas as consultas e exames necessários para a cirurgia no Pré e Pós-operatório imediato. Visando o tratamento de pacientes com diagnóstico de catarata que aguardam em fila de espera na Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, nesse âmbito para atender os pacientes do Município De Cujubim.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando asdisposiçõesem contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:748412D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RETIFICAÇÃO 001 DO ENSALAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024– PM/CM/GJT/RO DE, 26 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICAÇÃO 001 DO ENSALAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024–PM/CM/GJT/RO de, 26 de Junho de 2024.

A PREFEITURA e **CÂMARA MUNICIPAL GOVERNADOR JORGETEIXEIRA/RO** juntamente com o **INSTITUTO AGEPE LTDA**, torna público para conhecimento dos interessados que retificou o **ENSALAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2024–PM/CM/GJT/RO de, 26 de Junho de 2024,** nos seguintes termos:

Fica alterado ao local de realização e horários de realização de prova da Candidata**LAUDENICE DE LARA BASTO SANTOS, INCRIÇÃO 002211.**

Da: Escola Est. De Ens. Fundamental e Médio Placido de Castro na sala 022 no período Matutino – 07:30 hs.

Para: Escola Est. De Ens. Fundamental e Médio Placido de Castro na sala 002 no período Vespertino –: 13:30 hs.

ONDE SE LÊ:

INSC.	NOME	CARGO	LOCAL DE PROVA	SALA
002211	LAUDENICE DE LARA BASTO SANTOS	Auxiliar de Creche SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	022

LEIA –SE:

INSC.	NOME	CARGO	LOCAL DE PROVA	SALA
002211	LAUDENICE DE LARA BASTO SANTOS	Auxiliar de Creche SEMEC	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLACIDO DE CASTRO - JARU - RO	002

Gov. Jorge Teixeira/RO, 21 de Setembro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

MÁRCIO DE SOUZA –
Presidente

ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAIS –
Membro

HOZANA RICARDINA REIS LEITE –
Membro

INSTITUTO AGEPE

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:14091F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.268/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE SETEMBRO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1ºINTERROMPELICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, da servidora estatutária**MARIA ZAIRA CORNELIO DE OLIVEIRA**, matrícula 2170, Auxiliar de Enfermagem 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,com fulcro no Art. 83, VII da lei nº 347/90**.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C67AE998

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.272GAB.PREF/2024 EM, 24 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação aoOrçamento Geral do Município do exercício financeirode2024".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na **Lei nº2.751/GAB/PREF/23**,Artigo 9º parágrafo1º.

DECRETA

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), referente a solicitação da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº4.320 de17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021200		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL SEMTAS**		
08.244.0013.0092.0000		Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais		
3.3.90.30.00	0.1.500	MATERIAL DE CONSUMO	F-295	R$81.000,00
TOTAL				**R$81.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43§1°,III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

020800		**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**		
04.121.0006.0017.0000		Manutenção das atividades da SEMPLA		
4.4.90.52.00	0.1.501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F-187	R$81.000,00
TOTAL				**R$81.000,00**

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C7866B2E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 16.269GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na**Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), referente a solicitação da**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021200		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL SEMTAS**		
08.244.0013.0092.0000		Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais		
3.3.90.30.00	0.1.500	MATERIAL DE CONSUMO	F-295	R$22.400,00
TOTAL				**R$22.400,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

020600		**COORDENADORIAGERALMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃO**		
04.182.0004.9251.0000		Manutenção das atividades da COMDEC		
3.3.90.30.00	0.1.500	MATERIAL DE CONSUMO	F-099	R$5.854,27
3.3.90.30.01	0.1.500	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	F-100	R$5.854,27
3.3.90.39.00	0.1.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F-101	R$5.854,27
4.4.90.52.00	0.1.501	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F-102	R$4.837,19
TOTAL				**R$22.400,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:A7FBED9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Determina a abertura de procedimento de sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento a DETERMINAÇÃO constante no Memorando N.º 287/CHEF-GAB/24, resolve:
Art. 1º- **Determinar a abertura do Processo de Sindicância nº 10/2024**, visando apurar possível prejuízo público municipal, concernente a dívida ativa no valor de R$ 1.481.427,38 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil reais quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), conforme informações constante na DECISÃO MONOCRÁTICA do Tribunal de Contas nº 0133/2024-GCVCS/TCERO, visando apurar a Prestação de Contas do Exercício

2022. Acórdão APL-TC 61/24. Determinação para apuração da razão das baixas em face do informado Prejuízo Público Municipal, concernente à **Dívida Ativa**. Determinação para instaurar procedimento administrativo visando apurar a **AÇÃO** ou **OMISSÃO** dolosa ou culposa dos responsáveis pela ausência de repasse integral das contribuições dos segurados e do Plano de Amortização
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coordenadora Municipal de Administração - COMAD
Decreto nº 15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:73196FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 120 /GAB-SEMED/24 EM 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora, Maricélia Serra da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 4(quatro) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais), à diretora Escolar Maricélia Serra da Silva diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós Graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 25 a 27 de setembro, com saída no dia 24 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D9B53AF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 – REAVISO II

REGISTRO DE PREÇO N.º **028/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **809-05/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO

Objeto: Aquisição de materiais permanentes.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$: 2.062.710,78** (dois milhões sessenta e dois mil setecentos e dez reais e setenta e oito centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados que, o pregão que foi suspenso anteriormente pela segunda vez até que fossem respondidos todos apontamentos da peça de impugnação, está sendo remarcado:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 25/09/2024	08h59min do dia 08/10/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 08/10/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de setembro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:42563A55

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508-06/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 TERMO ADITIVO Nº 009/2024

NONO ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Rua São Vicente, nº 2451, Bairro Setor 03, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-384, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr. **Wilton Ferreira Azevedo Júnior**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098D/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliado na Rua General Ademar Messias Aragão, nº 264, Centro, no Município de Aquidabã/SE, CEP: 49.790-000, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente aditamento, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de OBRA Nº 003/2021 terá vigência prorrogada por 90 dias a contar de de 23 de setembro de 2024, indo, o novo prazo, até 23 de dezembro de 2024, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
Secretária

AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:76E2D077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2096/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR, PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO** ao Contrato Originário nº227/2023**,**presente no Processonº2096/2023,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE Nº 922224/2021/MDR/CXCONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CONF. MEM. Nº 447/2023/SEMOSP, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **GUIMARÃES ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**, CNPJ nº 28.553.301/0001-61**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras (SEMOSP), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 628246)e Relatório de Análise Processual(ID 630555).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2024 às 12:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**630597**e o código verificador**2C565E65**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:89009047

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3110/2024. CONTRATO: 349/2024 de 20/09/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada NOSSO SUPERMERCADO - LTDA, CNPJ: 46.954.583/0001-90, Objeto: aquisição de pães, bolos e salgados, ARP nº 029/2023/, derivada do PE nº 061/GAB/2023, do processo nº 2488/2023, Avenida Getúlio Vargas, 2575, Bairro Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste-RO Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Valor R$ 11.260,00(Onze Mil e Duzentos e Sessenta Reais). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091, contratação de empresa para aquisição de pães, bolos e salgados; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 23/09/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ALCIDINEIS MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F6FDC13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°208/2024 de 14/06/2024
Nº do Processo: 2166/2024
Objeto**:** Aquisiçãode Marmitex, Coffe Break e Bufê.
Contratante:O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº30.232.456/0001-48
Data de Assinatura da Retificação:23/09/2024
Objeto da Retificação: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, que passará a ter a seguinte redação:

I - onde se lê:

*IV - Valor**R$ 7.381.06 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)**;*

Leia-se:

*IV - Valor**R$ 7.381.06 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e seis centavos)**;*

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica sem efeito o item II da Clausula Primeira do Termo de Retificação de ID 626215, por erro material.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 24 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:A1F90E14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1439/2024

DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
08.242.0011.2054 – Contratualização APAE.
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 100.000,00
F.R.: 1 706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.706 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 1.706.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.706	1.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2054	3.3.50.43	1.706	-	R$ 100.000,00

Mirante da Serra – RO, 24 de Setembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:BA9824CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1440/2024

DE 24 DE SETEMBRO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 149.976,56 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 149.976,56

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.302.0010.1057 – Projeto Compartilhando Saúde.
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 149.976,56
F.R.: 2 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
02 – Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Fonte de Recursos 2.621 - Recursos de Outras Fontes – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 2.621.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0010.1057	3.3.90.39	2.621	R$ 149.976,56

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2023	Restos a Pagar 2023	Superávit do Exercício
2.621	R$ 149.976,56	--	R$ 149.979,56

Mirante da Serra – RO, 24 de setembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:BF1302F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1441/2024

DE 24 DE SETEMBRO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 454.630,00 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), cria o Projeto/**1081 – CV PARA AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS COM CONCHA**, distribuídos a seguinte dotação:
Suplementação (+): ..... R$ 454.630,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.1081 – CV para Aquisição de Minicarregadeira sobre Rodas com Concha.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 431.898,50
F.R.: 1 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.1081 – CV para Aquisição de Minicarregadeira sobre Rodas com Concha.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 22.731,50
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 01.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 431.898,50
Anulação (-): ..... R$ 22.731,50

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.2027 – Desenvolvimento das Atividades Administrativa – SEMTAS.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ -22.731,50
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.701	1.701	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 431.898,50

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2023	3.3.90.39	01.500	R$ 22.731,50	-
0007.1081	4.4.90.52	01.701	-	R$ 22.731,50

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1081	4.4.90.52	01.701	-	R$ 431.898,50
0007.1081	4.4.90.52	01.500	-	R$ 22.731,50

Mirante da Serra – RO, 24 de setembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E0CF2D5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3589/2024

de 24 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 312.400,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação orçamentária dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE APOIO ADM. DA EDUCAÇÃO*	
3.1.91.13 - 57	Contribuições Patronais	7.800,00
12.365.0005.2011	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL – R. P.*	
3.3.90.39 - 98	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
4.4.90.52 - 90	Equipamentos e Material Permanente	299.600,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**312.400,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE APOIO ADM. DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.13 - 55	Obrigações Patronais	7.800,00
12.365.0005.2011	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DE ENSINO INFANTIL – R. P.*	
4.4.90.51 - 99	Obras e Instalações	5.000,00
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%*	
3.1.90.13 - 81	Obrigações Patronais	29.600,00
3.3.90.39 - 87	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	270.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**312.400,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais);***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:18F5DBD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na

Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo ***ABERTO***.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001299.05.01/2024
DATA DE ABERTURA: **09 de outubro de 2024**.
VALOR ORÇADO: **R$ 152.213,03** (Cento e Conquenta e Dois mil, Duzentos e Treze Reais e Três Centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO. CV 389/2024/PGE-SEAGRI.** Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 24 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Port. nº 695/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:25ECF915

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 864 de 12 de setembro de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001364.05.01-2024
DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 159.396,67 (Cento e Cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:10h00min (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ADMINISTRATIVO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 24 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Port. nº 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F22EBF91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001267.12.01-2024
MODALIDADEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de Formação de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAME** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa**A CARLOS DIAS LTDA - 23.201.249/0001-60**, cujo valor total é R$ 88.294,86 (oitenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico a Licitante Adjudicada para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 24 de setembro de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C60B5B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876, 24 DE SETEMBRO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando nº 668/SEMED/2024 ID: 1.C24.0C4;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 23/09/2024 a 10/10/2024 do servidor THALLES NASCIMENTO BEZERRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 831/GAB/2024.
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 12/11/2024 a 29/11/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C49B555E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877, 24 DE SETEMBRO DE 2024

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do Memorando nº 535/SEMUSA/2024 ID: 1.A8D.7DE.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 23/09/2024 a 30/09/2024 da servidora VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 511/GAB/2024 e reprogramada através da Portaria 752/GAB/2024..
Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 24/10/2024 a 31/10/2024.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AAF3FF4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878, 24 DE SETEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1368.02.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO, Matricula 2882/3153, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 06/08/2024 a 11/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se
Registre-se
Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0E0F2AC7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA 022/IPREMON/2024

PORTARIA N. 022/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra. FIDELCINA ORNELES DE ALMEIDA"

O Diretor Executivo do IPREMON, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** em favor do dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Fidelcina Orneles de Almeida**, falecida em **20/06/2024**, portadora do RG nº. 152632 SSDC/RO e do CPF/MF nº. 349.936.222-87, aposentado Por Idade no cargo de Professor(a), carga horária de 25 horas semanais, Nível II, matrícula nº 618, conforme Portaria nº 010/IPREMON/2022, de 25/02/2022, publicada no Diário Oficial em 28/02/2022 – Edição 3167 e processo administrativo nº. 012/IPREMON/2022, neste Instituto de Previdência – IPREMON, em favor de seu cônjuge e único dependente **Sr. Urandino de Almeida Alves**, viúvo, nascido em **15/07/1959**, portador do CPF/MF nº. 115.057.452-68, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia, conforme processo administrativo n°. 060/IPREMON/2024, com fundamento no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 28, inciso "I", art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro – **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 20/06/2024, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 24 de setembro de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:E28C1DEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 3 HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 8635/2024
Licitação Nrº : 22/2024
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 13/09/2024
Objeto Homologado : CUIDADOR 24X72 Horas - para prestação de serviços na Casa de
Acolhimento da Criança em Trânsito.

08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0007.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA D. GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.463.064/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CUIDADOR SOCIAL	1.120	R$ 27,00	R$ 30.240,00

Valor Total Homologado - R$ 30.240,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 13 de setembro de 2024.

SANDRELI DOS SANTOS F. PIRES
Secretaria

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2814F66E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 8365/2024
Licitação Nrº : 14/2024
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 02/07/2024
Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DELMA PEREIRA RAMOS 00456641297 CNPJ/CPF: 20.972.604/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE SOM CARRETINHA AMBULANTE POR HORA	300	R$ 38,33	R$ 11.499,00

Valor Total Homologado - R$ 11.499,00

Nova Brasilândia DOeste, 02 de julho de 2024.

IZIEL DE ABREU
Secretario de Gabinete

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2E301ECA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2758/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: D. GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Descrição do item	
Prestação de serviços de cuidador social 24x72 horas	
Quantidade de horas	**1.120,00**
Valor unitário de cada hora	**R$ 27,00**
Valor total do contrato	**R$ 30.240,00**

DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).
DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Prog. Trabalho	**08.243.0007.1.034**	**Programa Piso de Proteção de Média e Alta Complexidade-FEAS**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16610000**	

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.005**	**Secretaria Municipal de Assistência social**
Prog. Trabalho	**08.244.0008.2.033**	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16610000**	

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 78/2024, anexado ao processo administrativo 2758/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 24.09.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3BCF4372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2024

Processo Administrativo n° 1958/2023
Exclusivo ME, EPP e MEI.

No aviso de licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição do dia 20 de setembro de 2024, Código Identificador: 6FC93F3B, publica-se a seguinte errata. **Onde se lê:** Data da sessão: 04/10/2024 às 9h (horário de Brasília); **Leia-se:** Data da sessão: 10/10/2024 às 9h (horário de Brasília).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 23/09/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:8396E0D6

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 10 – FUNPREV/NBO /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor do Senhor: "MARIA APARECIDA GONÇALVES BAHIA DA CRUZ*"*

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 176/GP/2023 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §1º, I, CF/88 e Art.85-B §1º Inciso II da Lei 1669/2022 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da perícia medica sob **CID10:M54. S22.0 a** servidora senhora MARIA APARECIDA GONÇALVES BAHIA DA CRUZ, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1802, referência ASD009, C.B.O 003003003, CPF Nº XXX.XXX.222-34,RG Nº XXX.212SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Auxiliar Serviços Diversos, 40 Horas, empossado em 03/06/2004, em conformidade com a Lei nº 94/92, Edital de convocação nº 09 de 03/06/2004, e Decreto nº 59/2003, lotada na secretaria de Administração, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO- Funprev , a partir da publicação desta portaria com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para contribuição ao RPPS, que esteve vinculado correspondente a 100% de todo período contributivo desde competência julho 1994 ou desde início de contribuição se posterior aquela data. conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2715/Funprev. /2024.
Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO, FUNPREV/NBO efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/09/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 23 de setembro de 2024

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:677FBC15

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 11 – FUNPREV/NBO /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da Senhora: "APARECIDA CORREIA GUDIM"

O Diretor Executivo Superintendente do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 176/GP/2023 do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, §1º, I, CF/88 e Art.85-B §1º Inciso II da Lei 1669/2022 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, conforme laudo da perícia medica sob **CID10:M 51.1, M54.1, M54.4,** servidora senhora APARECIDA CORREIA GUDIM, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1867,referência PRO0D, C.B.O 003003003, CPF Nº XXX.XXX.967-53, RG Nº XXX.739SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Professor Pedagogo 25 Horas, empossado em 13/04/2012, em conformidade com Lei nº 926/2011, e edital de convocação nº 12/2012, e Decreto nº 12/2012, publicado no Diário oficial em 13/04/2012, lotada na secretaria de Educação a ser custeado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Nova Brasilândia do Oeste RO- Funprev , a partir da publicação desta portaria com Proventos Proporcional – Doença Comum não especificada em lei, – Sem Paridade, Média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para contribuição ao RPPS, que esteve vinculado correspondente a 100% de todo período contributivo desde competência julho 1994 ou desde início de contribuição se posterior aquela data. conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2667/Funprev. /2024.
Art. 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia Oeste RO, FUNPREV/NBO efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40 §8º da Constituição Federal/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nova Brasilândia Oeste, RO 24 de setembro de 2024

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:AD1419E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2378/SEMAP/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação de sistema de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública (Federal, Estadual e Municipal), integrado à prestação de serviço de pesquisa orçamentária para materiais e serviços ainda não homologados (solicitados) em licitações nos principais portais de compras públicas. Quantidade de Licenças: 04 (quatro).no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO, **conforme especificações no Termo de Referência.**
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **25/09/2024**. A Abertura da Sessão**: 30/09/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 10.980,00 (Dez mil e novecentos e oitenta reais).**

Nova Mamoré, 24 de setembro de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:19FEE8E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2024
PROCESSO Nº: 1570/2024
CELEBRAÇÃO: 19/09/2024
PARTES: **Município de Nova União** e a empresa **CBM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: nº 43.019.545/0001-52
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira
VALOR GLOBAL: R$ 77.280,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses contado a partir da data de sua assinatura Nota de Empenho Ordinário Nº 1908/2024 de 18/09/2024

Nova União - RO, 19 de setembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:BABA44D6

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2024
PROCESSO Nº: 1497/2024
CELEBRAÇÃO: 23/09/2024
PARTES: Município de Nova União e a empresa R TRESSMANN NETO, CNPJ: nº 34.094.835/0001-70
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social-Semas
OBJETO: Aquisição de serviços de comunicação multimídia-SCM: na modalidade de Link Compartilhado de Internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com velocidade de 200 MBPS Download / 200 MBPS Upload na Fibra Óptica para atender os Orgãos da secretaria de Assistência Social, Cras e CONSELHO TUTELAR
VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 08 (oito)meses contados da data início de fornecimento da internet
Nota de Empenho Ordinário Nº 384/2024 de 20/09/2024

Nova União - RO, 23 de setembro de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:325FA449

P M N U - RO
EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2023
RESCISÃO: 23 de setembro de 2024
CONTRATANTE: Município De Nova União - RO, CNPJ n.º 00.699.197/0001-07
CONTRATADA: R. RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS - 46.479.526/0001-05
OBJETO: contratação de Serviços de Horas Médicas para atender na Unidade Básica de Saúde Maria Luiza de Oliveira conforme contrato nº 37/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 37/2024, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial o inciso VIII do art. 137, e o inciso II, do art. 138, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro),
DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente extinção consensual de contrato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependime se por si, seus herdeiros e sucessores, e será publicado no órgão oficial de publicação da CONTRATANTE.
NOVA UNIÃO - RO. 23 DE SETEMBRO DE 2024.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0CCE285F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 260, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 041/2022 que nomeou TAYSE DA SILVA OLIVEIRA, Assessora Executiva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 041 de 14/02/2022 que nomeou **TAYSE DA SILVA OLIVEIRA**, Assessora Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 19-09-2024

Nova União – RO, em 23 de setembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FFC86774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024
PROCESSO Nº 537/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PUBLICAÇÃO Nº 558/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/cpl/2024
PROCESSO nº 537/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, a Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços n° 22/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 22/CPL/2024 do Processo nº 537/2024, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**".

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – A

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48 Valor total: R$ 41.873,00 (quarenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – B
Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16 Valor total: R$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – C
Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 29.043.834/0001-66 Valor total: R$ 140.102,00 (cento e quarenta mil e cento e dois reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – D
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09 Valor total: R$ 131.624,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – E
Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA CNPJ: 34.620.735/0001-30 Valor total: R$ 219.912,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e doze reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – F
Fornecedor: SBS BRASIL LTDA CNPJ: 35.842.972/0001-08 Valor total: R$ 40.087,50 (quarenta mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – G
Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29 Valor total: R$ 153.454,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – H
Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23 Valor total: R$ 16.710,00 (dezesseis mil e setecentos e dez reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – I
Fornecedor: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 47.647.493/0001-10 Valor total: R$ 17.130,00 (dezessete mil e cento e trinta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – J
Fornecedor: DF MEDICAL LTDA CNPJ: 44.656.846/0001-50 Valor total: R$ 166.223,80 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – K
Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65 Valor total: R$ 139.129,00 (cento e trinta e nove mil e cento e vinte e nove reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – L
Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.685.649/0001-24 Valor total: R$ 15.588,60 (quinze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – M
Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 52.808.009/0001-27 Valor total: R$ 468.721,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e setecentos e vinte e um reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 24 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B315505E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 006/2023, Tipo Menor Preço por ÍTEM, por ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE), Conforme o que dispõe a Lei 12.695, de 25 de julho de 2012; seguindo o Processo n° 23034.028908/2022-18(FNDE); PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 do Órgão Gerenciador 153173, FNDE E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2023, objeto: Aquisição de VEICULO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR/ORE-2, Fontes de Recursos: Nº/ANO DA PROPOSTA: 009384/2024-FNDE, Termo de Compromisso PAC n° 957527-4, Recursos via plataforma do Governo Federal e contra partida municipal, Termo de Compromisso PAC n° 957527-4. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo administrativo nº 1562/SEMED/2024, sendo vencedor empresa: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, no valor de R$ 398.5000,00 (trezentos e noventa e oito mil, e quinhentos reais).

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D8D083EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1157 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1157 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

> "Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conf. LEI 4320/64, artigo 41 Inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.1220002.2038	Apoio Administrativo – FMS 15%			
Crédito	3.3.90.92.00	Despesas de exercícios Anteriores	175	1.500.0015.0000	19.200,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	19.200,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais**), conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3010013.2040	Gestão de Apoio Atenção Básica Rec. Próprio 15%			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	188	1.500.0015.0000	19.200,00
TOTAL DO RECURSO				R$	19.200,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:10CC1B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 726 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 726 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conf. LEI 4320/64, artigo 41 Inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais**) para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3020014.2050	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	222	1.500.0015.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais**), conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog	10.3020014.2050	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	223	1.500.0015.0000	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:570EE8EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 727, DE 23 DE SETEMBRO 2024.

DECRETO Nº 727, DE 23 DE SETEMBRO 2024.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** para atender a demanda orçamentaria do Gabinete, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.128.0002.2004	Manutenção da Folha do Gabinete			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	21	1.500.0000.0000	R$ 500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	500,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante **R$ 500,00 (quinhentos reais),** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.128.0002.2004	Manutenção da Folha do Gabinete			
Crédito	3.3.90.08.00	Outros benefícios assistenciais	20	1.500.0000.0000	R$ 500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	500,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C447D038

GABINETE DO PREFEITO
15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
Os convocados deverão comparecer, durante o período de **25 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 24 de setembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PREOFESSOR PEDAGOGO/SÉRIES INICIAIS – CARGA HORÁRIA 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
8º	FRANCIELE FERNANDA DA SILVA	SEMED
9º	MARIA DINEUSA ALVES DE LIMA GONDIN	SEMED

Parecis, 24 de setembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – SICOOB CREDIP
OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:66E0D4BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
PORTARIA Nº 011/2024 – PRESIDÊNCIA ADPVH

O Presidente em exercício da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, I, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017; e de conformidade com o dispositivo no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a proximidade de encerramento do Exercício Financeiro/2024 e, a consequente necessidade de elaboração tempestiva dos documentos a serem encaminhados às unidades administrativas responsáveis pela consolidação das informações.
CONSIDERANDO que a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, em sua Prestação de Contas Anual elaborará "Relatório de Gestão sobre as ações desenvolvidas no exercício de 2024" e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, § 2º, incisos I do Decreto Municipal nº 20.420 de 17 de setembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **"Comissão do Relatório de Gestão desenvolvidas no exercício de 2024"** pela Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH.

Nome	Matrícula	Cargo/Função
Auricélia Santos Mota M. de França	46	Diretora Administrativa e Financeira
Aldo Rodolfo de Melo Silva	28	Assessor de Diretoria

Art. 2º. – A Comissão encerrará seus trabalhos até o dia 12 (doze) de janeiro de 2025 com a apresentação do Relatório ao Gabinete da SGG.
Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2024.

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
Presidente em Exercício da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09424E78

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e §§5º e 6º, Art. 83 c/c inciso III do art. 69 da Resolução nº 254 de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizadas no dia 26 de setembro de 2024, quinta-feira, às 09h00 no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, da seguinte matéria constante na:

ORDEM DO DIA

I- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.613/2024, de autoria do Vereador Everaldo Fogaça, que "Dispõe sobre a

autorização e regulamentação da presença de equipamentos sonoros conhecidos como "paredões" em eventos oficiais no Município de Porto Velho, estabelecendo requisitos de segurança, controle de emissão sonora e medidas para proteção do sossego e da saúde pública. "

II- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 4.645/2024, de autoria da Vereadora Ellis Regina, que "Fica autorizado Politica Municipal de prevenção da automutilação e do suicídio no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências. "
III- Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 800/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre Gestão Patrimonial dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Porto Velho. "

IV- Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 608/2024, de autoria da Comissão Especifica de Arguição de Indicados - CEAI, que " Dispõe sobre a intenção de indicação do Poder Executivo Municipal, nos termos do Ofício n° 753/2024/ASGOV/SGG, para a composição da Ouvidoria da Agência Reguladora dos Serviços Concedidos de Porto Velho - ARPV. "

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente da CMPV/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E59E74D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 131/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo em comissão, os empregados públicos abaixo indicados, com efeitos a partir da data da publicação:

Iure Galdino Kuriyma de Sousa	Gerente de Almoxarifado
Rafael Gomes Costa	Gerente de Transportes

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05242771

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 132/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo em comissão, os empregados públicos abaixo indicados, com efeitos a partir da data da publicação:

Iure Galdino Kuriyma de Sousa	Gerente de Transportes
Rafael Gomes Costa	Gerente de Almoxarifado

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F47F8AA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 022/EMDUR/2024, PROCESSO N°: 00600-00028589/2024-18-e**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTE ELÉTRICA E DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2024 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2024 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FF5BD1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 3217/2024
SERVIDOR: DIEGO FERRUCIO MARQUETI
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
VALOR: R$ 7.000,00
EMPENHO: N° 312/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 21° Congresso Brasileiro de Contabilidade de 2024, que se realizará na cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 08 à 11 de setembro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 092/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de

Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho – RO, 23 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EF2B5C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 3217/2024
SERVIDOR: OBSMAR OZEIAS RIBEIRO
CARGO: GERENTE DE CONTABILIDADE
VALOR: R$ **7**.000,00
EMPENHO: N° 313/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação do Servidor no 21° Congresso Brasileiro de Contabilidade de 2024, que se realizará na cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 08 à 11 de setembro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 093/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho – RO, 23 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2D449A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 74284.2024.3558
SERVIDOR: DANIELLE ALVES DE ARAUJO LIMA
CARGO: Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamentos Ativos
VALOR: R$ **6.000,00**
EMPENHO: N°352/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
PERÍODO ABRANGIDO: 11, 12 e 13 de Setembro de 2024. Em São Paulo – SP
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no curso "Folha de Pagamento do Funcionalismo Público"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 090/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:292B850A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 74284.2024.3558
SERVIDOR: DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
CARGO: Agente de Contratação
VALOR: R$ 6.000,00
EMPENHO: N°351/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ADM
PERÍODO ABRANGIDO: 11, 12 e 13 de Setembro de 2024. Em São Paulo – SP
OBJETIVO DA VIAGEM: Participação no curso "Folha de Pagamento do Funcionalismo Público"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 091/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.353/2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO,23 de setembro de 2024 .

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9684DE6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/CD/SPPD/PGM/2024

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 008/CD/SPPD/PGM/2024
A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 141/CD/SPPD/PGM/2024, publicada dia 30 de julho de 2024, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 193 e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a Sra. **ANDREIA DE SOUZA BARBOSA LIMA,** brasileira, portadora do RG n.º 368.265/SSP/RO do CPF nº 386.844.382-72, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo Professora, cadastro nº 865173, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, residente e domiciliada na Avenida Presidente Dutra, nº 1724, Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00036328/2024-71-e, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

LEILA MARIA SANTOS SOUZA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E99BD417

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 009 CD/SPPDPGM/2024

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 009 CD/SPPDPGM/2024

O Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº. 154/CD/SPPD/PGM/2024, publicada dia 26 de agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 193 e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho - **CITA** a Sra. **JAMILLE RAMOS ROSA ROCHA,** brasileira, portadora do RG n.º 1167755 SSP/RO do CPF nº 015.925.822-73, servidor público do Município de Porto Velho, cargo Professora, cadastro nº. 274580, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, n.º 1090, Extrema/RO, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00034019/2023-86-e, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 16 de setembro de 2024.

EDUARDO PINHEIRO DIAS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EF0EEE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 178/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA N.º 178/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto no Processo nº 00600-00017546/2022-45,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** cadastro nº 104340, **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE,** cadastro n.º 46773, e **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES,** cadastro n.º 57762, para, sob a presidência da primeira, integrarem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00045002/2024-35**, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 00600-00017546/2022-45, que trata de possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO** atribuído ao servidor **L.S.V.V,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cadastro n.º 26783, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa, caracterizando, **em tese,** infringência ao art. 140, inciso X, combinado com art. 156, inciso III, §1º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – abandono do cargo;

§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DIOF-RO, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D0AA5F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 261/PGM/2024

EXTRATO Nº 261/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00037113/2024-78-e
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOSÃO DO NORTE
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 026/PGM/2024-
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOSÃO DO NORTE, que tem como objetivo a Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais, conforme Plano de Trabalho dos autos supra 0600-00037113/2024-78-e-e, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, com contrapartida financeira de 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL através da Ação Programática no 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais - Fonte 1.500 – Despesas de Exercício Anterior – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, no valor , no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , conforme nota de empenho 746/2024.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 24 de Setembro 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B57D5BC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 262/PGM/2024

EXTRATO Nº 262/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00034855/2024-41-e
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 020/PGM/2024-
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS, que tem como objetivo a Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais, conforme Plano de Trabalho de peça nº 06 e anexos dos autos supra 00600-00034855/2024-41-e, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, com contrapartida financeira de R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL da seguinte forma:
Ação Programática no 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais - Fonte 1.500 – Despesas de Exercício Anterior – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, no valor, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme nota de empenho 628/2024.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 24 de Setembro 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10EC7E8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 263/PGM/2024

EXTRATO Nº 263/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00033059/2024-91-e
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 018/PGM/2024-
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASAS, que tem como objetivo a Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais, conforme Plano de Trabalho e anexos dos autos supra 00600-00033059/2024-91-e, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, com contrapartida financeira de R$ 9.865,50 (nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL através da Ação Programática no 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais - Fonte 1.500 – Despesas de Exercício Anterior – Emenda vereador 08 - Elemento de Despesa – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, no valor, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), conforme nota de empenho 627/2024, eDOC 894D1C31.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 24 de Setembro 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65402FED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 264/PGM/2024

EXTRATO Nº 264/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012927/2024-08-e
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOSÃO DO NORTE
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 017/PGM/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOSÃO DO NORTE, que tem como objetivo a Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais, conforme Plano de

Trabalho dos autos supra 00600-00012927/2024-08-e, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, com contrapartida financeira de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL através da Ação Programática no 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais - Fonte 1.500 – Despesas de Exercício Anterior – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, no valor, no valor de R$ 200.000,00 duzentos mil reais), conforme nota de empenho 612/2024, eDOC 22606CEB.

A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 24 de Setembro 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:976C3897

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 265/PGM/2024

EXTRATO Nº 265/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012926/2024-e
PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PARTÍCIPE:ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOSÃO DO NORTE
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 023/PGM/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOSÃO DO NORTE, que tem como objetivo a Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais, conforme Plano de Trabalho dos autos supra 00600- 00012926/2024-55-e, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é R$ 115.180,75 (cento e quinze mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, com contrapartida financeira de 2.5000,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme o plano de aplicação dos recursos contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL através da Ação Programática no 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção de Eventos Artísticos e Culturais - Fonte 1.500 – Despesas de Exercício Anterior – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, no valor, no valor de R$ 115.180,75 (cento e quinze mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), conforme nota de empenho 708/2024.

A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

Porto Velho, 24 de Setembro 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C55AAE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.431, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00044365/2024-53-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, 4(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 25/09/2024 a 29/09/2024, para o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, objetivando participar da Feira ABAV Expo 2024, cumprir agenda oficial com a Anseditur.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B57E1B33

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.408/I, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO PEDRO RODRIGUES MELATTE** do Cargo em Comissão de Secretária da EMIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED a partir de 24 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:4992E425

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.409/I, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROSA MARTA MARINHO SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEIEF Flor do Piquiá (Tipologia "A")CC-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de outubrode 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:13548831

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.441, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00043525/2024-47-e.

RESOLVE:
TORNAR válida a viagem da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM**, cadastro nº 106311, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília -DF, objetivando proceder com a regularização de algumas pendências voltadas à execução de alguns convênios, contratos de repasses e termos de compromissos firmados junto à União, arbitrando e concedendo, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 10/09/2024 a 13/09/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:615A9451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 137/GAB/SEMAD DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XV, do Decreto nº 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023. e pela Lei complementar nº 648, de 06 de Janeiro de 2017 e alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que integra a Prestação de Contas do Exercício de 2024, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cadastro	Função na Comissão	Secretaria
Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	184317	Presidente	SEMAD
Magda Fontoura do Nascimento Rabelo	328965	Membro	SEMAD
Lucélia Vieira e Silva da Costa	82511	Membro	SEMAD
Jéssica Andrade de Freitas	1006295	Membro	SEMAD
Manoel Victor Azevedo de Freitas	271221	Membro	SEMAD
Oscar Cabral de Souza Neto	207052	Membro	SEMAD
Leticia Araujo Alexandre	1007245	Membro	SEMAD
Evanice dos Santos	1002738	Membro	SEMAD
Camila Mandrona de Souza	331356	Membro	SEMAD/SML
Maycon Brasil Meborach Araujo	1006425	Membro/Estagiário	SEMAD

Art. 2º - Compete à comissão instituída pela presente Portaria compilar as informações e os dados relativo às atividades desempenhadas pelos departamentos que compõe a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, bem como a Superintendência Municipal de Licitações – SML, com o fim de proceder à elaboração do Relatório de Gestão.

Parágrafo único. As informações serão consolidadas e encaminhadas tempestivamente à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPOG, até o dia 15.01.2025 impreterivelmente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório Circunstanciado de Atividades do Exercício 2024 à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09944217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1167/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1156/2024 - DICAS/DGP/SEMAD , publicada no DOMER nº 3819, de 23/09/2024, a qual designa, a servidora **SIMONE DOS SANTOS CORTEZ**, Cadastro nº 135550, para exercer no período de **20/09/2024 a 27/09/2024**, o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-CC19, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA**, Cadastro nº 184317, devido a prestação de serviços a justiça eleitoral, considerando o Art. 127, V, da LeiComplementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,conforme e-DOC 082CCD69, OFÍCIO INTERNO Nº 75/2024/ASTEC/GAB/SEMADPortoVelho/RO, 18 de Setembro de 2024(e-DOC 0EAE5028), e-DOC 51FF3AE5, e-DOC E3EDCFCF.

Onde se lê: no período de **20/09/2024 a 27/09/2024**

Leia-se: no período de **20/09/2024 e de 23/09/2024 a 27/09/2024**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70EFD2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1168/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

CESSAR a partir de 06 de setembro de 2024 , os efeitos da PORTARIA Nº 983/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 20 de Agosto de 2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3796 de 21/08/2024, a qual designa a servidora **DAIANE DI SOUZA BOTELHO**, Cadastro nº 39273, para exercer no período de 10/08/2024 a 07/10/2024, o Cargo em Comissão de AGENTE DECONTRATAÇÃO CC-20, da **Superintendência Municipal de Licitações – SML - SEMAD**, em substituição ao titular **MARCUS FELLIPO GOMES LEAL**, Cadastro nº 248931, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período , conforme Ofício n° 207/SML/2024. Porto Velho, 19 de setembro de 2024(e-DOC 91D61067), e-DOC F8FDBDC1.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CE6B74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1169/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **DAIANE DI SOUZA BOTELHO,** Cadastro nº 39273**,** para exercer no período de **12/09/2024 a 02/10/2024,** o Cargo em Comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO-CC20**, da Superintendência Municipal de Licitações – SML -SEMAD**, em substituição a titular **LUCIETE PIMENTA DA SILVA**, Cadastro nº 36840, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício n° 201/SML/2024 Porto Velho, 17 de setembro de 2024(e-DOC F7B625A3), e-DOC 816F4001,e-DOC FAE9DD96.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C4A29BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1170/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 24 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, àservidora **LILIANE FERREIRA LIMA,** Cadastro nº 134800, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **10/04/2024 a 10/04/2025**conforme processo nº 00600-00044466/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC0E0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1171/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 24 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS GARCIA SOUZA,** Cadastro nº 178071, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00043881/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B62C930

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°244/DCAP/DA/SEMAGRIC/2024

Porto Velho, 23 de Setembro de 2024.
O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal no 15.418 de 31 de agosto de 2018, que delega competência para Ordenação de Despesa e do decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir Portarias.
RESOLVE:
Art.1º- Nomear o Gestor e o Fiscal para acompanhamento do CONTRATO Nº 063/PGM/2024, conforme cláusula Nº 09, oriundo do processo administrativo eletrônico 00600-00038942/2024-78-e, que versa sobre Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da SEMAGRIC, de acordo com a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Daniel Ferreira dos Santos	1006966	Gestor
Luiz Florêncio Sousa Júnior	1002288	Fiscal

Art. 2° Compete ao Gestor e Fiscal do Contrato:

I - Denominados ordenadores de despesa e fiscais do contrato, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação;
II - Certificar a lisura e encaminhar as faturas para o setor competente realizar os devidos pagamentos;
III - Exercer o controle da frota no que se relacione à execução contratual;
IV - Deverão ainda, concomitantemente à comissão, conferir, receber e atestar os documentos da despesa, acompanhar, fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos;
V - Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento total ou parcial de obrigações da contratada.
Art. 3º O Gestor e o Fiscal deverão dar fiel cumprimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, consoante o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ainda, aplicar, no que couber às seguintes normas:
I - Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
II - Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro;
III - Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa;
IV - Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;
V - Acórdão nº 87/2010 – PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;
VI - Artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal de 1988 e;
VII - outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, em Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 7º Para efeito desta Portaria, considera-se:
a) Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
b) Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, além das atribuições já apresentadas, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas;
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.
Art. 6º Pelo presente decreto, decide ainda, Nomear os membros da comissão para acompanhamento do CONTRATO Nº 063/PGM/2024, oriundo do processo administrativo eletrônico **00600-00038942/2024-78-e** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisco José Costa Monteiro	1007014	Presidente
Francisco Silva Sousa	3591	Membro da comissão
Pedro Silva Braga	1006957	Membro da comissão

Art. 7º Compete à comissão:
a) Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
b) o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
c) aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
d) Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Decreto nº 9.931/I
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36EA2B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 268 de 24 de setembro de 2024.

"*Tronar sem efeito a resolução n.º 266 de 10 de setembro de 2024 e suspender a Abertura do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 001/2024"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n° 1.459 de 24 de junho de 2002, alterada pela Lei Complementar 510/2013.

CONSIDERANDO a RESPOSTA AO OFÍCIO Nº. 88/CMDCA/2024 referente a solicitação da cópia da LOA/2025 e as informações orçamentárias da SEMPOG mediantte Ofício n° 19/2024/SUORÇAM/SEMPOG de 18 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em reunião ordinária do dia 18 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno do CMDCA em seu Art. 12 no que compete ao presidente em seus incisos I a VI;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a resolução n. 266 de 10 de setembro de 2024 e suspender a Abertura do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 001/2024.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RYAN FERREIRA DA SILVA DE SENA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:061072C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO 249/GAB/SEMASF/2024

Assunto: Retificar a Portaria no 37/2024, de 28 de Fevereiro de 2024.

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2024

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO.

O SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO
VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4o,do Decreto no 15.683/19,
publicado no Diário Oficial do Município no2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal no
2.573, de 11.03.2019 publicado no Diário Oficial do Município no 2.414 de 12.03.2019.
CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por
objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o

problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica
para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de
Referência.
CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL No 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei
Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos
Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:
RESOLVE:
ART. 1o Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;
Art. 2o O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de
Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes
parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal no 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual
de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir
na contratação, compreendidos:
[...]
§ 1o O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor
solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser
resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o
planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das
memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem
interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários
referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração
optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade
e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros
disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou
de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas
mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros
recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de
bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o
atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2o O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1o deste artigo e,
quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3o – Nomear a Equipe de Planejamento de Contratação para Elaboração de Estudo
Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Secretário de
Administração, sob a supervisão do Departamento da Demanda Departamento
Administrativo/DA, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes
funções:

Presidente: Célia Calixto Pantoja Michels – Matrícula - 81745;
Vice-Presidente: Jucimar Moraes Rodrigues Queiroz – Matrícula - 1005101;
Membro: Francielen Santos de Souza Maia - 327462;
Membro: Ana Karla da Silva Feitoza – Matrícula - 73263;
Membro: Kayan Cezar Trajano Belmiro – Matrícula - 1005117;
Membro: Daniele Daiane de Souza Bandeira – Matrícula - 307662;
Membro: Edilei do Socorro Pedreira de Souza – Matrícula – 304953;
Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.
Art. 4o A Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as
competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação,
o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto,
licitações e contratos, dentre outros.

Art. 5o Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo
agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha
conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
Art. 6o Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à
elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a
criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais
membros.
Art. 7o Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO - RO. tudo
em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios
Gerais do Direito;
Art.8o Esta portaria entrara em vigor a partir da sua Publicação.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08B3766B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.437 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando a suplementação de recursos para cobertura com folha de pagamento;

Considerando os Ofícios n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZque apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.03	2.500.0000.0000	300,00
		FIS	3.1.90.04	2.500.0000.0000	46.500,00
		FIS	3.1.90.16	2.500.0000.0000	502.700,00
		FIS	3.1.91.92	2.500.0000.0000	25.500,00
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.19	2.500.0000.0000	12.500,00
		FIS	3.3.90.93	2.500.0000.0000	97.500,00
SUBTOTAL					**685.000,00**
TOTAL					**685.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6658CAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 14/2024/GAB/SEMUR, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00014689/2022-03**, tendo como principal interessado **AUREA MARIA FÉLIX DE OLIVEIRA,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Almirante Barroso, n. 627, Bairro Centro – CEP 76.801-089, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.03.036.0548.001**, e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 507/2024/SPFUN/PGM**, datado de 20 de setembro de 2024, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:028FF791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

RETIFICAÇÃO
A Comissão, designada pela PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB, para conduzir o Processo Seletivo destinado à Contratação de Serviços Voluntários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1.

I• Convocar o candidato aprovado constante no quadro abaixo para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso do Processo Seletivo Para Contratação De Serviços Voluntário do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS conforme o Edital 002/2024:

AJUDANTE/SERVENTE DE PEDREIRO		
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
MIRNA JANICE TOEBE	09/03/1962	**CONVOCADO (A)**

II• Para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso os candidatos deverão comparecer no período de 25 a 27 de Setembro de 2024 das 08:00 às 13:00 da tarde na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, munidos de **Documento de identificação com foto, Comprovante de Residência e Atestado de Aptidão Física e Mental.**

III• O candidato que não comparecer a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso será considerado desistente no Processo Seletivo.

IV• Quando não comprovadas as informações e documentos na etapa da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso será publicada nova convocação para os candidatos classificados como cadastro reserva.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
Portaria 020/2024/GAB/SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:865ACBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 076/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 076/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 79 com objetivo de CUSTEAR A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE MAURÍCIO BUSTANI, No valor de R$ 315.180,75.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na 4a Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2024.

Considerando a solicitação em pauta da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA para alteração parcial do texto desta Resolução: CUSTEAR A REFORMA/ AMPLIAÇÃO para CUSTEAR A MANUTENÇÃO e ADEQUAÇÃO. Aprovado pela Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho por unanimidade na 7a Reunião Ordinária do dia 22 de agosto de 2024, sem a necessidade de ERRATA, pois a mesma ainda não foi publicada.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 79 com objetivo de CUSTEAR A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE MAURÍCIO BUSTANI, No valor de R$ 315.180,75 (trezentos e quinze mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6D890613
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 30/08/2024, 12:39:32
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 27/08/2024, 13:36:00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3F22DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 082/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 082/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação dos Relatórios Detalhados do 3º Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023 e do Relatório Anual de Gestão de 2023 – (RAG 2023) apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a apreciação, discussão e deliberação pela plenária presente na 6ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 18 de julho de 2024;

RESOLVE:

Aprovar os Relatórios Detalhados do 3o Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023 e do Relatório Anual de Gestão de 2023 - apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 18F27858
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/07/2024, 13:23:41
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 29/07/2024, 11:10:18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5893218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 083/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 083/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação da Proposta Federal no11155765000124006, proveniente de Recurso de Programa do Ministério da Saúde com o objetivo de Aquisição de equipamento e materiais permanentes para a estruturação de ações e serviços de saúde Digital, Tele-saúde e inovação do SUS, no valor de R$ 564.429,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a apreciação, discussão e deliberação pela plenária presente na 6ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 18 de julho de 2024;

RESOLVE:

Aprovar a Proposta Federal no11155765000124006, proveniente de Recurso de Programa do Ministério da Saúde com o objetivo de Aquisição de equipamento e materiais permanentes para a estruturação de ações e serviços de saúde Digital, Tele-saúde e inovação do SUS, no valor de R$ 564.429,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais).

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 79FCC57E
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/08/2024, 11:15:23
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 21/08/2024, 10:06:10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0FA658F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 084/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 084/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Relatórios Detalhados do 1º Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a apreciação, discussão e deliberação pela plenária presente na 6ª Reunião Extraordinária, que aprovou por maioria dos votos: (SEMUSA; NACC; SEMS; CRESS; PESTALOZZI; FUNEEB; SEMASF e GLOMARON) ocorrida no dia 8 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV.

Porto Velho, 8 de agosto de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 45F00A70
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 29/08/2024, 12:57:54
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 21/08/2024, 10:07:23

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1022303E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 85/2024/CMSPV/SEMUSA DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 85/2024/CMSPV/SEMUSA DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº19/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 28 DE MAIO DE 2024, que aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal no 91115524002/ano 2024, objetivo de construção do Hospital Municipal de Porto Velho – RO, no endereço: Rua Venezuela, Lote 1734, Quadra 049, Setor 05 – Bairro Embratel, Porto Velho – RO, no valor de R$ 23.937.870,00.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL No 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8o nos § 1o O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no dia 22 de agosto de 2024, onde a plenária do conselho aprovou esta Resolução supracitada.

R E S O L V E:

Homologar a RESOLUÇÃO Nº19/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 28 DE MAIO DE 2024, que aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal no 91115524002/ano 2024, objetivo de construção do Hospital Municipal de Porto Velho – RO, no endereço: Rua Venezuela, Lote 1734, Quadra 049, Setor 05 – Bairro Embratel, Porto Velho – RO, no valor de R$23.937.870,00. (vinte e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta reais).

Porto Velho,/RO 22 de agosto de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5FEAADF6
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 02/09/2024, 12:49:35
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 27/08/2024, 13:34:59

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2149836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 79/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 14 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 79/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação de dez conselhos locais como projeto piloto no município de Porto Velho para o ano de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária formato on-line do dia 14 de julho de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a criação de dez conselhos locais como projeto piloto no município de Porto Velho para o ano de 2024.

Porto Velho-RO, 14 de junho de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 64237906
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 21/08/2024, 13:09:42
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 29/07/2024, 11:10:42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928378AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO NO 068/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 068/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 16 com objetivo CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, para o CER. No valor de R$ 150.000,00

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1o, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica Nº 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M no 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a aprovação da Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho na Reunião Extraordinária do dia 23 de maio de 2024.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal no 16 com objetivo CUSTEAR EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR SENDO ELES: 2 - ADIPÔMETRO; 1 - APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL; 3 - BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA ; 1 - BAROPODÔMETRO; 1 - BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL; 1 – BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL; 1 - CAMA COMUM (NÃO HOSPITALAR); 1 - CAMA ELÁSTICA PROPRIOCEPTIVA; 2 - DIVÃ; 1 - DINAMÔMETRO; 3 - ESCADAS COM 3 DEGRAUS; 3 - ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO; 3 - ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING); 1 - ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO; 1 – ESTAÇÃO DE SUSPENSÃO; 1 - ESTADIÔMETRO; 2 - ESTEIRA ERGOMÉTRICA; 1 – ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR; 5 - EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS; 3 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL; 3 - FOTÓFORO; 1 - FOGÃO; 1 - FORNO DE MICROONDAS; 3 – GANGORRA DE EQUILÍBRIO; 1 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR; 3 - MESA AUXILIAR; 3 - MESA DE EXAMES; 3 - NEBULIZADOR PORTÁTIL; 1 - OXIMETRO DE PULSO; 1 - PODOSCÓPIO; 3 - RAMPA PARA ALONGAMENTO; 3 - TABLET; 2 - TELEVISOR; 1 – VENTILÔMETRO/ RESPIRÔMETRO E 1 - ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, para o Centro Especializado em Reabilitação - CER. No valor de R$ 150.000,00. (cento e cinquenta mil reais).

Porto Velho - RO, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BED6ED61
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/07/2024, 14:30:04
Assinado por Raimunda Denise Limeira Souza - Presidente - Em: 29/07/2024, 11:11:36

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DCECAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 76/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 76/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:
Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
436726	FRANCISCO ENIVALDO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03127633071	04/07/2028
284480	MÁRCIO LUIZ DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04080567338	01/08/2032
103242	ROSIVALDO ALVES FONSECA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	06347460419	25/04/2034

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF NOVA FLORESTA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D465648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

DECLARO à REVELIA da **EMPRESA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.641.727/0001-23,** regulamente notificada no Processo Sancionador n. 00600-00040457/2024-64-e – referente aos Empenhos n. 767/2024, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais /DAIC/SEMUSA, conforme consta nos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** contados do recebimento da presente Notificação (05.09.2024), conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

RAMIRO CRUZ
DAIC/SEMUSA
Gerente em Substituição

DE ACORDO:

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6608B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o **Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Sancionador n. 00600-00040457/2024-64-e, PE-208/2023/SML/PVH e ARPP-094/2023/SML/PVH, em face da empresa **REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.641.727/0001-23**, estabelecida na Rua Benjamin Constant 2140 São Cristóvão – Porto Velho/RO, com endereço eletrônico de *e-mail: realmedpvh@hotmail.com*, beneficiária das Nota de Empenho n.**767/2024** - as quais tiveram por objeto, a compra de Material de expediente - Copos, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

DECIDO:
Homologar a análise acima apresentada e acolher a seguinte Sanção Administrativa constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Inciso III da lei n. 8. 666/93, Art. 7º da lei 10.520/02 e lei 12.846/2013 e nas cláusulas 16, III, alínea "a" do Termo de Referência n. 154/SML/2023, **A SEGUINTE SANÇÃO EM FACE DA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.641.727/0001-23:**

1. MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do contrato não adimplido, valor total da multa, a saber: **R$ 3.164,00** (três mil, cento e oitenta e quatro reais).

Acolho ainda, a sugestão de imediata convocação de outro licitante, respeitando-se a ordem classificatória do certame, para evitar prejuízos ainda maiores à municipalidade.
Determino que, seja a Superintendência Municipal de licitações- SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **EMPRESA REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.641.727/0001-23.**

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.
O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F68AA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N.º 61/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º **00600-00044722/2024-83-e**

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, à servidora ADRIANA ROSA SOUZA, lotada no Departamento de Transporte, Matrícula nº 246240, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de transporte, suprimento de fundos em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

• 3.3.90.30 o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da quantia e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82786748

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 001/2024/GAB/SEMTRAN

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidores para receber, processar, distribuir e alimentar a plataforma Fala.BR – Porto Velho/RO, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN "

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor Christyan Neves de Oliveira – matrícula 28250, para receber, processar, distribuir e alimentar as informações por meio da plataforma Fala.BR – Porto Velho/RO.

Art. 2º REVOGA nesse ato a **PORTARIA Nº379/ASTEC/SEMTRAN/2021** – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/12/2021. Edição 3105, Código Identificador: 70744E5D.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:214751AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 219/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 219/2024/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 23 DE SETEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019**.**
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos kits lanches.
Empresa: NA BRASA ESPETARIA LTDA – ME
CNPJ nº 45.474.615/0001-98
Processo nº00600-00036622/2024-83-**e**
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER O DGPA/SEMA

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
RAIAME CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA DA SILVA	1003606	PRESIDENTE
ISRAEL BRASIL RIBEIRO	1006811	MEMBRO
ANDREIA BONFIM SOUTO	1004715	MEMBRO

Art. 2º. Fica revogada Portaria N° 206/2024/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário n°3806 de 04 de Setembro de 2024.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:526E9B69

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 220/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 220/2024/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 24 DE setembro DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019**.**
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento referente ao Processo:
Processo nº00600-00028337/2024-99-**e**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA);

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
THIAGO GONÇALVES DE MORAES	1006215	PRESIDENTE
RUBENS CHAVITO RODRIGUES	1005532	MEMBRO
JOSÉ RAMON FREIRE DE BRITO	1004858	MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DBB1070

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 030/2024/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024/SML/PVH

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, neste ato representado pela Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sr. Miguel Noronha Souza, CPF. 879.505.532-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

MURB MANUNTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.125.938/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Curcino Monteiro Neto**,** inscrito no CPF sob n. 622.713.502-04 com sede na Rua Artur Bernades, nº 185, Bairro: São Geraldo - CEP: 69.033-150 – Manaus/AM, doravante denominada CONTRATADA do **item 01** ofertando o valor total de **R$ 43.979.037,96 (quarenta e três milhões, novecentos e setenta e nove mil, trinta e sete reais e noventa e seis centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00041048/2023-02** e homologada à e-doc: 394A2E74-e, referente o Pregão Nº 046/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO,** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM),** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos

termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a

alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1,** o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9.** desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) a justificativa para a alteração pretendida;

c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 05 de setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente – SGP

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira – SML

MURB Manuntenção e Serviços Urbanos LTDA
CNPJ: 04.125.938/0001-99
JOSÉ CURCINO MONTEIRO NETO
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:971D009C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 228/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações: e de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, e suas alterações, que regulariza a Lei nº 957/9 que trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **BRENDA LI PEREIRA,** lotado na Superintendência Municipal de Integração Distrital, Cargo: Arquiteta, Matrícula: 75821, CPF: 320.588.498-17, RG: 2381757 SEJUSP/MS, um suprimento de fundos em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 Sedes Administrativas – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Art. nº 21, será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 23/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registos complementares à caracterização comprobatório da aplicação.

Publique – se.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B01BBD15

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº055/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00024255/2024-72-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.714, de 26/04/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2024/SML/PVH**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 30/09/2024**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **09:00 as 15:00 (horário de Brasília). LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 42.000,00** (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). OBJETO: **Aquisição de 10 (dez) Banheiros Químicos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.** OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias

úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone:(69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DB4A6FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO REFERENTE AO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/ASTPL/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1352/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO. CONTRATADA: P R DO AMARAL SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ nº 27271948/0001-92, localizado na Av. Ayrton Senna n° 1708/ Sala A, Setor 03-Buritis/RO - OBJETO: RENOVAÇÃO DE PRAZO: Prorrogar o prazo por um período de 06 (seis) meses, ou seja: de 26.09.2024 à 26.03.2025. VALOR: O valor da tonelada da RSU, será de R$ 377,98 (trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Presidente Médici-RO, 19.09.2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:72C73A83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 1500-1/2022-SEMEC
TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPLP/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Afonso Pena, nº 697, Sala C, Bairro Km1, na Capital de Porto Velho- RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.758.081/0001-87. Tem por objeto Construção de Banheiros no Auditório da Escola Municipal José Antônio Rodrigues, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC do município de Primavera de Rondônia – RO. Assinatura: 23/09/2024 – Vigência: 03 **(três) meses, conforme** a cláusula terceira do 3º termo aditivo ao contrato nº 010/2023. Valor conforme clausula segunda do 3º termo aditivo ao contrato nº010/2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:0088CCE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 490/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2156-1/SEMPLAN/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Teixeirópolis – RO, nos dias 25 a 27/09/2024, conforme consta no memo. Nº 060/SEMPLAN/2024, para Digitação e Finalização do Projeto de Lei Orçamentaria Anual - **LOA**., o deslocamento será com veículo oficial Hilux -Placa SLH 6A56

Anacleto A. Batista dos Santos, Assessor Técnico II, CPF. *.100.***-68**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador, CPF. *. 567.***-53**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E25D43B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 2059-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias
INTERESSADOS (AS): **Meire Rosa Nunes dos Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Meire Rosa Nunes dos Santos.** Perfazendo o valor total de R$ 1.500, 00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 10 e 11/09/2024 de acordo com a deliberação com a prestação de contas.

Primavera de Rondônia, aos 24 dias do mês de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:03CBFE0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.139/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECAIL E SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
282	02.06.02 10.301 0002 2100 3.3.90.39.00 2.706.0000.3110	**143**	02.06.02 10.301 0002 2070 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	**8.000,00**

Artigo 2° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
126	02.06.01 10.301 0013 2076 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	**139**	02.06.02 10.301 0002 2068 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	**5.000,00**
126	02.06.01 10.301 0013 2076 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	**140**	02.06.02 10.301 0002 2068 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	**5.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EDF92ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.140/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 4.484,11 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
106	02.07.02 12.361 0002 2042 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	**122**	02.07.02 27.812 0002 2058 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	**4.484,11**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 24 de setembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:ED4B53DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

DO OBJETO:
A Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo-se diretamente ao Departamento da Secretaria Municipal de Finanças. O Curso propõe repassar conhecimentos e atualização via atividades de análise e interpretação técnica ao assunto Retenções tributarias –REINF e DCTFWEB- para órgãos públicos. Pagamento de inscrições para participação de servidores no curso de Retenções tributarias REINF e DCTFWEB- para órgãos públicos.
DA PESSOA JURÍDICA CONTRADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, M. K. CURSOS E TREINAMENTOS PIO XII, 1061 - ANDAR SUPERIOR SALA 3 - PEDRINHAS Porto Velho - RO - CEP: 76801-498, (69) 9913-7202 gustavo.comercial@mkcursos.com.br . EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.809.716/0001-26 Endereço: Rua Pio XII, 1061, Piso Sup. Sl 02, Bairro Pedrinhas, Porto Velho / RO - CEP 76.801-498 Inscrição Municipal: 42365347 Inscrição Estadual: 00000007027532 Empresa Cadastrada no SICAFI, CNPJ: **22.755.309/0001-24.** Empresa cadastrada na Casa dos Dados, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ R$ 4.580,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta reais).
Referente a 02 (dois) inscrições.

DA BASE LEGAL:
Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme prevê na regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024 - CAPÍTULO V DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art.26º.
DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do parecer Jurídico **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 466/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a M. K. CURSOS E TREINAMENTOS CNPJ **22.755.309/0001-24.**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o **empenho da despesa** nas dotações do orçamento vigente que terá força de contrato e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
Para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 24 de setembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:885A50BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 017/AGERROM /2024

Portaria nº 017/AGERROM/2024

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão".

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 19 – Parágrafo único da Lei 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **Exonerar** a pedido o Senhor ***LUIZ HENRIQUE DARTIBALE,*** matricula n° 20, portador da Carteira de Identidade RG nº 11XX.X87 SSP/RO e do CPF nº 013.XXX.XXX-45, do exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL,** da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura -AGERROM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de setembro de 2024.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:A3A2ACED

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE DISPENSA Nº: 004/2024.
PROCESSO Nº: 092/2024.
FORNECEDOR: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - ME, CNPJ nº 61.198.164/0001-60.
OBJETO: Aquisição de renovação de serviços de seguros para o veículo oficial Toyota Hilux, placa OHR-8953.
VALOR: R$ 4.838,45 (quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
DATA: 24 de setembro de 2024.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B65B08FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 1704/2024

*Através do presente, homologa e adjudica **a Concorrência nº 004/2024, fonte dos recursos Convênio nº 17/2024/PGE-SEDUC**, do processo licitatório **nº 1704/2024** de Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 07 (sete) salas de aula, para atender a EMEI Neusa Santos de Oliveira, localizada na Avenida Cecília Meireles, 5749 - Bairro Cidade Alta, município de Rolim de Moura, através do Convênio nº 17/2024/PGE-SEDUC, conforme despacho nº 092/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 227/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: *22.946.181/0001-86*
Valor: *R$* 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)

Rolim de Moura, 24 de Setembro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B3FCF969

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3964/2024

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 20/2024 do Registro de Preços nº 008/2024**, do processo licitatório **nº 3964/2024** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas parentais (soro fisiológico, soro glico-fisiológico, soro glicosado e soro ringer), para atendimento das demandas operacionais do Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 093/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 375/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: *01.571.702/0001-98*
Valor: *R$* 221.973,00 (duzentos e vinte e um mil novecentos e setenta e três reais)

JJ Souza Com. de Prod. Médicos Hospitalares
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 343.936,00 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e trinta e seis reais)

Medical Farm Norte Comércio Ltda
CNPJ: *03.019.611/0001-70*
Valor: *R$* 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais)

Hospdrogas Comercial Ltda
CNPJ: *08.774.906/0001-75*
Valor: *R$* 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

Henrivix Com. de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda
CNPJ: *41.500.407/0001-65*
Valor: *R$* 262.121,50 (duzentos e sessenta e dois mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Rolim de Moura, 24 de Setembro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:71ACDF88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1454 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Lei nº. 1454 de 24 de setembro de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual - PPA 2025-2025 para o município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei institui a REVISÃO do Plano Plurianual – PPA para o Ano 2025-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988, estabelecendo para o período os programas com seus

respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes, compreendendo todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Quatro dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/09/2024).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9A7F3547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 22/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 22/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	349/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	22/2024
Data Licitação/Homologação:	24 DE SETEMBRO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, DE BRINQUEDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E LOCAÇÃO DE CARRINHOS MANUAL DE ALIMENTAÇÃO; (PIPOCA, ALGODÃO DOCE, CHURROS E MAÇÃ DO AMOR) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°349/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**J A FABEM BRINQUEDOS**
CNPJ.:	**14.485.146/0001-89**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 102.186,00**
Empresa vencedora:	**VEST FASHION LTDA**
CNPJ.:	**21.843.410/0001-74**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 11.770,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 24 de SETEMBRO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1909399F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.448/2024

LEI N° 2.448/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.04.00 SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.00.08.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.00.08.122.0013 GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS
02.04.00.08.122.0013.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS
3.3.90.30 FICHA: **536 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** R$ 50.000,00

Valor Total do Crédito R$ 50.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2023.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **18 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:470B569C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.450, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.450, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE RONDONIA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - O Poder Executivo Municipal ***Resolve permutar*** com à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE RONDONIA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.079.224/0001-91, com sede Rua Paulo Leal, 1.300, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO., com afetação a sede da

SUBSEÇÃO da OAB/RO de São Francisco do Guaporé e Costa Marques, os imóveis urbanos abaixo com as seguintes especificações:

§1º Ficará de propriedade da Ordem dos Advogados do Brasil - seccional de Rondônia – Subseção de São Francisco do Guaporé e Costa Marques, o imóvel urbano denominado Lote 013.00; Setor 01; Quadra 06, com área total de 896m2 (oitocentos e noventa e seis metros quadrados), localizado na Rua Tiradentes, 2772, Bairro Alto Alegre, conforme mapa e memorial descritivo anexo à presente lei.

§2º Retorna para o patrimônio do Município de São Francisco do Guaporé, o imóvel urbano denominado Lote 001.11; Setor 01; Quadra 82, com área total de 600m2 (seiscentos metros quadrados), localizado na a Av. Brasil, Bairro Alto Alegre, conforme mapa e memorial descritivo anexo à presente lei.

Art. 2º. Terá a SUBSEÇÃO da OAB/RO de São Francisco do Guaporé e Costa Marques prazo de 05 (cinco) anos para edificação de sua sede, podendo por conveniência interesse do Poder Executivo este prazo ser prorrogado.

Art. 3 º. Caso não ocorra à edificação de sua sede e não mais ocorrendo o uso do imóvel após edificado, a referida área será revertida automaticamente a favor do Município.

Parágrafo único – A SUBSEÇÃO da OAB/RO de São Francisco do Guaporé e Costa Marques não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.368, de 05 de abril de 2024.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **18 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FAA4BC75

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 2.451, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 2.451, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO A ECOVALE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a título de subvenção, à**Associação Comunitária Quilombola e Ecológica do Vale do Guaporé - ECOVALE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.987.818/0001-51, em São Francisco do Guaporé – RO.

Parágrafo único- O valor do Repasse será de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para custear atividades de manutenção e conservação da fauna na região do Vale do Guaporé como a soltura de tartaruga na temporada de 2024.

Art. 2º.A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 249 - Subvenções Sociais.

Art. 3º.A presente lei será regulamentada através de termo de convênio/fomento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **20 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AD3E9CCF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.452/2024

LEI N.º 2.452/2024

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONOU A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELO ZEFERINO".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, Sr.ª **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

Lei Municipal nº. 2.452/2024

Art. 1º. - Fica O Executivo autorizado a **CEDER**, a título gratuito na modalidade de **COMODATO**, à empresa **Vigore Engenharia Ltda,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.216.983/0001-12, localizada na Rua Pedro Alexandrino Neto, 1247, Bairro Samaúma, Brasiléia, AC., o uso do imóvel rural, localizado as margens da Br 429, Km 75, denominado **ESCOLA JOÃO MELO ZEFERINO**.

§1º. O bem objeto da presente cessão destina-se a Cessão de uso do imóvel denominado "Escola Vereador João Melo Zeferino", situado no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, para que a empresa Vigore Engenharia Ltda. utilize o imóvel como alojamento, escritório e ponto de apoio durante a execução do programa "Luz para Todos", conforme minuta do instrumento de cessão em anexo, parte integrante desta lei.

§2º. O bem desta fica gravado com a cláusula de inalienabilidade. Sendo ainda, vedada a sub-cessão.

§3º. Qualquer benfeitoria realizada no imóvel ora cedido não será indenizada e incorporará ao patrimônio municipal.

§4º. O prazo de vigência da presente cessão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário.

Art. 2º. Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade é aplicável à reversão ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **23 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:75B812B6

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.447/2024

Lei nº. 2.447/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** até o montante **de R$ 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.07.00.20.122.0029.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRI.
3.3.90.30 FICHA: **527 MATERIAL DE CONSUMO** R$ 550.000,00

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.07.00.20.122.0029.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRI.
3.3.90.30 FICHA: **543 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** R$ 100.000,00

Total do Crédito R$ 650.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$ 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **18 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:BDC02939

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.449/2024

Lei nº. 2.449/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante **de R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.606. EXTENSAO RURAL.
02.07.00.20.606.0030. GESTÃO DO PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.
02.07.00.20.606.0030.2088 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL.
3.3.90.39 FICHA: **542 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 168.000,00

Total do Crédito R$ 168.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e será creditado na ficha 542.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **18 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C5C18562

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.446/2024

Lei nº. 2.446/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais),** na unidade

orçamentária – **Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD),** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.01.00 SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
02.01.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.00.04.122.0003. GESTÃO E GESTAO - SEGEAD
02.01.00.04.122.0003.1001 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEGEAD
4.4.90.52 FICHA: **27 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** R$ 85.000,00

Total do Crédito R$ 85.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.**
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.01.00 SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
02.01.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.00.04.122.0002. GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE
02.01.00.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30 FICHA: **23 MATERIAL DE CONSUMO** R$ 25.000,00

02. PODER EXECUTIVO.
02.01.00 SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
02.01.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.00.04.122.0002. GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE
02.01.00.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39 FICHA: **25 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA** R$ 60.00000

Total do Crédito R$ 85.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **18 de setembro de 2024**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:56E0AAA0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da taxa de administração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, Sr. ALCINO BILAC MACHADO,** faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 63 da Lei Complementar Municipal nº 041/2015, de 28 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 - O limite das despesas administrativas do IMPES será de 3,24% (três inteiros e vinte e quatro décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé/RO, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IMPES.

§ 1º – do percentual de 3,24% (três inteiros e vinte e quatro décimos por cento), previsto no *caput*, 0,54% (cinquenta e quatro décimos por cento) será destinado para:
I - obtenção e manutenção de certificação institucional, a ser obtido no prazo definido no âmbito do manual do Pró-Gestão RPPS, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação; e

II - obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do IMPES, contemplando, entre outros, gastos referentes a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 2º - os gastos que excederam ao limite previsto no *caput* deste artigo, poderão ser supridos pelo Ente através de aportes mensais estipulados por ato do Poder Executivo, mediante justificativa do IMPES.

§ 3º - As receitas advindas de outras rendas, ou de emenda parlamentar destinada a construção da sede própria, constituirá complemento da taxa administrativa prevista do *caput* e destinada para as despesas administrativas.

§ 4º - receitas administrativas advindas do pagamento dos aportes não recolhidos e objeto do acordo de parcelamento, autorizado por lei municipal, também constituirá reserva para pagamento das despesas administrativas.

§ 5º - o IMPES poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício previstas no *caput*, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§ 6º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 7º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 8º - os recursos que forem sendo recolhidos deverão ser separados dos destinados ao pagamento de benefícios e acumulados e podem ser usados também para manutenção e melhorias do patrimônio ou de bens vinculados ao IMPES.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 24 de setembro de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:12B153CE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0450, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0450, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a revogação da LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor CARLOS JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Processo Administrativo nº 1051-1/2024;
CONSIDERANDO: o memorando N° 512/2024/SEMAGRIAM;
CONSIDERANDO: art. 123, §2° da Lei Municipal 340/2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGAR LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor **CARLOS JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA** lotado no cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINSTRATIVO**, matrícula **5512**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiental - SEMAGRIAM.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos retroativo ao dia 10 de setembro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **13 de setembro de 2024.**
PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1CFB6F5D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0462, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0462, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre interrupção da licença prêmio do Senhor DAVID NINK, ocupante da função de MOTORISTA DE VIATURA PESADA, e das outras providências."

O **Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO.**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 0207/2024;
CONSIDERANDO o Memorando n° 1215/2024/SEMECELT;
CONSIDERANDO a extrema necessidade de continuidade dos serviços essenciais junto a Secretaria Municipal de Educação do município, visto que o Senhor **ERNESTO BEILKE,** motorista – CLT, pediu distrato em 13 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER a licença prêmio do Senhor **DAVID NINK,** matricula **6848**, ocupante da função de **MOTORISTA DE VIATURA PESADA**, junto a Secretária Municipal de Educação, cujas o restante da licença prêmio será gozado em tempo oportuno.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de 16 de setembro de 2024.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **23 de setembro de 2024**.
PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EC6A4478

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 226/2024

Decreto nº. 226/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.446/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação com valor global até o montante de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.01.00 SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
02.01.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.00.04.122.0003. GESTÃO E GESTAO - SEGEAD
02.01.00.04.122.0003.1001 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEGEAD
4.4.90.52 FICHA: 27 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 85.000,00

Total do Crédito R$ 85.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação.
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.01.00 SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
02.01.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.00.04.122.0002. GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE
02.01.00.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

3.3.90.30 FICHA: 23 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00

02. PODER EXECUTIVO.
02.01.00 SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
02.01.00.04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.00.04.122.0002. GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE
02.01.00.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.39 FICHA: 25 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 60.00000

Total do Crédito R$ 85.000,00

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 18 de setembro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AA4D42C8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 227/2024

Decreto n° 227/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.447/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** até o montante **de R$ 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.07.00.20.122.0029.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRI.
3.3.90.30 FICHA: **527 MATERIAL DE CONSUMO** R$ 550.000,00

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.07.00.20.122.0029. GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.
02.07.00.20.122.0029.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRI.
3.3.90.30 FICHA: **543 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** R$ 100.000,00

Total do Crédito R$ 650.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$ 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **18 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2F1A467B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 228/2024

Decreto n° 228/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.448/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o **montante R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.04.00 SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
02.04.00.08.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.04.00.08.122.0013 GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS
02.04.00.08.122.0013.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS
3.3.90.30 FICHA: **536 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA** R$ 50.000,00

Valor Total do Crédito R$ 50.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro de 2023.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **18 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4B36EB22

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 229/2024

Decreto nº. 229/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.449/2024.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante **de R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO.
02.07.00 SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.00.20.606. EXTENSAO RURAL.
02.07.00.20.606.0030. GESTÃO DO PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.
02.07.00.20.606.0030.2088 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL.
3.3.90.39 FICHA: **542 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 168.000,00

Total do Crédito R$ 168.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e será creditado na ficha 542.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **18 de setembro de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5B9AFB97

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 236, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 236, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

"CONCEDE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, RO."

O prefeito do município de São Francisco do Guaporé/RO, **Sr. Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO: o falecimento daquela que em vida se chamou **SILVANA DE FATIMA SIMOES,** Servidora Pública deste município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LUTO OFICIAL pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Senhora SILVANA DE FATIMA SIMOES, pessoa de elevada estima e consideração que irá deixar saudades.

Parágrafo Único – Por força do presente, determino a quem é de dever a hastear as bandeiras a meio mastro com as honrarias que o caso exige.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **24 de setembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:ABC3BAC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024 ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1196/2024
b) Licitação Nrº : 74/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação : 24/09/2024

e) Objeto da Licitação : DESPESAS REFERENTE A PAGAMANTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 32.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 24 de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5DF6B8D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024 ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :1196/2024
b) Licitação Nrº :74/2024
c) Modalidade :Inexigibilidade:
d) Data Homologação: 24/09/2024

e) Objeto Homologado: DESPESAS REFERENTE A PAGAMANTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ 05.914.650/0001-66

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 32.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de setembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BAC4EEF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 036/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL Nº. 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 472/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023
CONTRATADO: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: **03.477.309/0001-65**

OBJETO: Fica aditivado o prazo do Contrato nº. **036/2023**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **602/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no **Memorando nº. 160/2024/SEMAT**, anexado no referido processo.

PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais **06 (seis) meses**, iniciando sua contagem a partir de **30** de **setembro** de **2024,** conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **602/2023** e Justificativa de Responsável Técnico, **Memorando nº. 160/2023/SEMAT**, especificado no referido processo.

São Miguel do Guaporé/RO, **24** de **SETEMBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:33D7D391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 008/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 DO PROCESSO AMIGO VOLUNTÁRIO SIMPLIFICADO Nº 008/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) observados a ordem de classificação dos aprovados no **amigo voluntário** Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais e decreto nº086/2024 e lei nº1. 795/2023 e demais comunicações de direito, para presta serviço voluntário no Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 01 de julho de 2024, pelo Decreto nº 132/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 03 de julho de 2024, (edição nº3701), para comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seringueiras- RO, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para assinar o termo de adesão.
AUXILIAR DE CUIDADOR (SEMEC)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
01º Nº38	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BATISTA	70

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
01) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;

02) Cópia da Carteira de Identidade (RG);

03) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04) Certidão negativa de antecedentes e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;

05) Certidão negativa de antecedentes e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;

06) Certidão negativa de débitos TCE-RO.

07) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

08) Cópia da Declaração de Dados bancários, conta correte

09) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);

10) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, ou declaração de matricula;

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 24 de setembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3C620EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2024. PROCESSO Nº. 494/SEMEC/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2024.
PROCESSO Nº. 494/SEMEC/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: J R GONZALEZ LTDA – ME.

CNPJ: N°. 11.076.736/0001-60.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 064/2023, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDO.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE SETEMBRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
J R GONZALEZ LTDA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:54FC81EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos,
reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 40/2024/CMT
Dispensa de Licitação n° 28/ /2024

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E CAMERAS DE MONITORAMENTO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO.
Contratada: PROINFO – COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.802.078/0001-79
Valor da Contratação: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.
Teixeirópolis/RO, 24 de setembro de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA
Agente de Contratação
Portaria 006/GP/C.M.T/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:D12B395C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/PMT/2024
EDITAL N° 0038/PMT/2024
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda e Esporte-SEMPLAFE
Processo nº GI-**347/2024**.
Objeto: Aquisição de Material Permanente- Veiculo.
Valor estimado de **R$ 123.283,33 (Cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**
Data para cadastro de propostas: 25/09/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 09/10/2024. Início da Sessão Pública: **09 de Outubro de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 24 de setembro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:152C14EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024/PJM/2024
Processo Administrativo: Nº 23034.028908/2022-18
Processo Administrativo nº445/2024, Pertencente à Prefeitura Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: IVG BRASIL LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor: R$ 398.500,00(trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de Setembro 2024**.**

Assinam:
IVG BRASIL LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:CE174D18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 025/PJM/2024
Processo Administrativo: 312/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Registro de preços para futura e Eventual Pavimentação em blocos sextavados com calçadas no perímetro urbano do Município de Teixeirópolis/RO, Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.794.000,00** (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil reais)

Prazo: O presente Contrato terá sua vigência 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida à prorrogação.
Para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de Setembro 2024**.**

Assinam:
MJR EMPREENDIMENTOS LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3E2533A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/SEMAF/2023.

A Prefeitura Municipal de Theobroma, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade administrativa, vem justificar o cancelamento do Processo Administrativo nº 520/SEMAF/2023, que trata da gestão de frotas para manutenção e fornecimento de combustível, atualmente suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

• Histórico do Processo e Motivos da Suspensão

O processo em questão foi iniciado para contratar serviços essenciais à manutenção da frota de veículos da municipalidade, responsável por atividades fundamentais como transporte escolar, serviços de saúde, limpeza pública, e outros serviços que garantem o bem-estar da população. Entretanto, em meio ao seu trâmite, o Tribunal de Contas do Estado, em sua função fiscalizatória, determinou a suspensão do certame com vistas a verificar a conformidade dos atos administrativos e licitatórios realizados.

Embora reconheçamos a importância da atuação do **TCE-RO**, que tem como objetivo assegurar a legalidade e a moralidade nas contratações públicas, a suspensão do processo trouxe consequências adversas à prestação de serviços essenciais, colocando o município em uma situação crítica, especialmente quanto à manutenção contínua da frota de veículos indispensáveis à execução de políticas públicas de saúde, educação e saneamento.

• Urgência e Necessidade de Continuidade do Serviço Público

Com a paralisação do processo, houve comprometimento na capacidade de manutenção da frota e no abastecimento de combustível, ameaçando a continuidade dos serviços públicos. A indisponibilidade dos veículos municipais impactaria diretamente a população, especialmente os serviços de ambulâncias, transporte escolar e coleta de resíduos sólidos.

A administração pública é regida pelo princípio da continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido pelo **art. 6º, § 1º, da Lei 8.987/1995**. A interrupção desses serviços, ainda que temporária, pode acarretar danos irreversíveis à coletividade, violando os direitos fundamentais de acesso à saúde, educação e saneamento, entre outros.

Ademais, o **art. 24, inciso IV, da Lei 14.133/2021**, prevê a possibilidade de contratação emergencial quando situações de urgência e emergência colocam em risco a prestação de serviços essenciais, o que se aplica ao presente caso.

• Novo Processo Licitatório e Regularização da Situação

Diante da urgência e da iminente paralisação dos serviços, o município, em estrito cumprimento ao dever de zelar pelo interesse público e assegurar a continuidade das atividades essenciais, deu início a um novo processo licitatório emergencial, conforme autorizado pela legislação vigente. O novo procedimento foi realizado com transparência e em consonância com os princípios da eficiência e economicidade, e já resultou na contratação dos serviços necessários à gestão da frota municipal, permitindo a regularização do abastecimento de combustível e das manutenções corretivas e preventivas dos veículos.

Ressalta-se que o novo procedimento contratação foi devidamente justificado e instruído com base na legislação em vigor (**Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**), sendo concluído dentro dos prazos previstos, garantindo que a prestação dos serviços não fosse interrompida.

• Perda de Objeto e Solicitação de Cancelamento

Tendo em vista que o novo processo licitatório em caráter de emergência atendeu integralmente à demanda e já foi formalizado, o objeto do processo originário perdeu sua razão de existir. O município não mais necessita dar continuidade ao processo suspenso pelo TCE-RO, pois a situação emergencial foi adequadamente resolvida por meio de novo certame (Pregão Eletrônico 010/2024 – SUPEL), conforme autoriza o ordenamento jurídico em casos de urgência.

Diante disso, e em conformidade com o **art. 49 da Lei 14.133/2021**, que prevê a revogação ou anulação de processos licitatórios quando houver motivo de interesse público superveniente, solicitamos o cancelamento definitivo do Processo Administrativo nº 520/SEMAF/2023, uma vez que ele se tornou desnecessário para a continuidade da prestação dos serviços.

• Conclusão

Assim, tendo em vista os motivos acima expostos – a urgência da situação, a realização de um novo processo licitatório, e a perda do objeto do processo original – justificamos o cancelamento do Processo Administrativo nº 520/SEMAF/2023. Essa decisão visa atender ao interesse público e assegurar a eficiência da gestão pública, respeitando os princípios constitucionais e legais que regem a administração.

Atenciosamente,

Theobroma/RO,18 de Setembro de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintende Mun. de Licitações

Ratifico os termos apresentados pelo Senhor Superintendente e **CANCELO o Processo Administrativo nº 520/SEMAF/2023**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 3.567 de 09 de Março de 2023.

GILLIARD GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B43EE38E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.818/GP/PMT/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

*"*Homologa a quinta alteração ao Plano Anual de Contratação (PAC) do município de Theobroma para o exercício 2024*"*.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DO RONDÔNIA, no
exercício e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 3.660/2023, que regulamenta o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.698/GP/PMT/2023, de 27 de dezembro de 2023, que homologa o Plano Anual de Contratação (PAC) do município de Theobroma para o exercício 2024.

D E C R E T A

Art. 1° A **HOMOLOGAÇÃO** da quinta alteração do Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma, Rondônia, com as contratações de bens, serviços e soluções de tecnologia da informação que se pretende realizar no ano 2024, no município de Theobroma.

Art. 2º Esta alteração do plano anual de contratações será disponibilizada no Portal do Prefeitura de Theobroma, do Instituto de Previdência de Theobroma e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de publicação no diário oficial dos municípios: www.diariomunicipal.com.br/arom

Parágrafo único. Periodicamente, o Plano Anual de Contratações terá publicação da versão atualizada do plano de contratações.

Art. 3º A execução do plano de contratações ficará sob a coordenação de cada unidade requisitante.

Parágrafo único. Nenhuma aquisição ou contratação poderá ser realizada sem a previsão no Plano Anual de Contratações.

Art. 4º Em caso de contingenciamento orçamentário que limite o empenho de despesas ou de outras situações que exijam a priorização de contratações, deverá ser considerada a ordem de prioridade para as contratações, observada a graduação de classificação da compra ou contratação.

Art. 5°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 24 dias do mês de setembro do ano 2024. (24/09/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BAAD7C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

EXONERAÇÃO EM CARGO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 24/09/2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Luciene Da Silva, do cargo de Gerência Administrativa de Patrimônio e Almoxarifado, matricula nº 9746, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma - RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/09/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6BC706F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 030/ PMT/SEMOSP/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024/SUPEL PROCESSO Nº 329/SEMOSP/2024.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39

Objeto: Contratação De Empresa Especializada para reforma de Iluminação da praça do distrito de Palmares, convênio Nº CNV/344/SEOSP/PGE/2023.

Valor: Fica Aditado ao contrato nº 030/PMT/SEMOSP/2024 o VALOR R$: 2.694,39 (Dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

THEOBROMA-RO, 24 de Setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2CD768F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEILSON PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEILSON PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.137.082-01	1073585/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/09/2024	**Data de Retorno** 27/09/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO CURSO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS – REINF E DECTFW - ATUALIZAÇÕES DE 2024 - TURMA II, COM SAIDA PREVISTA DE URUPÁ DIA 25/09/2024 RETORNO PREVISTO PARA O DIA 27/09/2024, anexo cronograma do evento.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:2656D25D

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DA PORTARIA N. 199 - 20.09.2024 - NOMEIA. RENAN SILVA DE MELO. ANALISTA DE REDE DE HARDWARE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.

ERRATA DA PORTARIA N. 199/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Na Portaria n. 199 de 20 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 23 de setembro de 2024, Edição 3819, que nomeia o servidor sr. Renan Silva de Melo, para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de ANALISTA DE REDE DE HARDWARE – SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.
No caput do artigo 1º da Portaria n. 199/2024.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º Nomear o Sr. **RENAN SILVA DE MELO**, RG: **533** SESDEC/RO, CPF N. ***.703.942-**, para exercer o cargo em comissão de **ANALISTA DE REDE DE HARDWARE – SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, REF. 24**, vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
LEIA – SE:
Art. 1º Nomear o Sr. **RENAN SILVA DE MELO**, RG: **533** SESDEC/RO, CPF N. ***.703.942-**, para exercer **INTERINAMENTE** o cargo em comissão de **ANALISTA DE REDE DE HARDWARE – SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, REF. 24**, vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:47AF20B7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO. CONTRATO N. 026.2024 - ADITIVA. PRAZO. VIGÊNCIA. EXECUÇÃO. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEMINFRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 026/2024 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1227/2023
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**. **CONTRATADA: HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob n. 36.379.627/0001-42**, com sede na AVENIDA JARU, 3261 - SALA D - C.E.P. 76870545 - ARIQUEMES – RO, neste ato representada por procurador o **Sr. DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE**. **DO OBJETO:** 1º aditivo de prazo do contrato n. 026/2024, para contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, conforme solicitado pela Secretaria e autorizado pelo Gestor, id. 159339 e 159775. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução e entrega do objeto contratual será aditivado 60 (sessenta) dias, sendo o novo prazo de execução e entrega dos serviços até o dia **03 de dezembro de 2024**, com eficácia a partir de 04 de outubro de 2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado 90 (noventa) dias, sendo o novo prazo de vigência até o dia **01 de fevereiro de 2025**, com eficácia a partir de 03 de novembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8E7AF9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE DIARIA - ENIR EGERT MOTA - PORTO VELHO - 25 A 27.09.2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ENIR EGERT MOTA			Cargo/Função/Matrícula TECNICO EM GESTÃO PUBLICA - Mat	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
8**.***.***-30	89844700230/IICCECF			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 25/09/2024	Data de Retorno 27/09/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO CURSO DE "RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS - REINF E DECTFW - ATUALIZAÇÕES DE 2024," NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBROR DE 2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:571AC67C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00090.01.01-2024

OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, novos e usados, de Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, bem como instalação, relocação e fornecimento de peças de reposição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos transparentes em face das contratações DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas para os produtos supracitados, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, ressaltando que os valores abaixo é o máximo para a contratação.

Item	Especificação	Und	Quant	Vlr unit.	Vlr Total
01	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 9.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	08	R$ 202,13	R$ 1.617,04
02	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 12.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	30	R$ 229,17	R$ 6.875,10
03	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 18.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	02	R$ 265,83	R$ 531,66
04	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 24.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	02	R$ 354,17	R$ 708,34
05	Limpeza e manutenção de aparelho de aparelho de ar condicionado 58.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	02	R$ 778,31	R$ 1.556,62
06	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 60.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	08	R$ 803,26	R$ 6.426,08
07	Capacitor de 40uf para aparelho de ar condicionado. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Und.	05	R$ 32,47	R$ 162,35
08	Carga de gás R22 para aparelho de ar condicionado de até 9.000 Btus	Und.	04	R$ 192,92	R$ 771,68
09	Carga de gás R410A para aparelho de ar condicionado 12.000 Btus	Und.	47	R$ 288,47	R$ 13.558,09
10	Carga de gás R22 para ar aparelho de condicionado de até 18.000 Btus	Und.	02	R$ 264,72	R$ 526,44
11	Carga de gás R32 para aparelho de ar condicionado de 24.000 a 60.000 Btus	Und.	12	R$ 371,93	R$ 4.463,16
12	Bomba de drenagem para aparelho de ar condicionado de 12 a 60k	Und.	05	R$ 533,75	R$ 2.668,75
13	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus, com inclusão dos materiais necessários. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	03	R$ 487,21	R$ 1.434,63
14	Desistalação de aparelho de ar condicionado	Serv.	03	R$ 132,80	R$ 398,40

O recebimento de proposta será até o dia 02 de outubro de 2024 e modelo será disponibilizado em anexo logo abaixo.
A averiguação de as propostas será realizada no dia 03 de outubro de 2024, a partir das 08 horas.
As propostas podem ser enviadas pelo seguinte e-mail: contato@camaradealtoparaiso.ro.gov.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso junto a Comissão nomeada através da portaria 007/2024, localizado na Rua Paulo VI, n° 3726, horário de 07h30h às 13h30min, conforme boa prática, Art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/2021, combinado com o Art. 5° e Art. 7°, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 (anexo I logo abaixo).

ANEXO
PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n. º 00090.01.01-2024

Dispensa de Licitação

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Telefone:**	**Cel.:**
e-mail pessoal:		**C.N.P.J. n.º**
e-mail institucional:		
Nome do responsavel:		
RG do responsavel:		
CPF do responsavel:		

Prazo de validade desta proposta de preços: _____
Data da proposta:_____
OBJETO: Processo administrativo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, novos e usados, de Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, bem como instalação, relocação e fornecimento de peças de reposição.

Item	Especificação	Und	Quant	Vlr unit.	Vlr Total
01	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 9.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	08	R$ _____	R$_____
02	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 12.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	30	R$ _____	R$_____
03	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 18.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	02	R$ _____	R$_____
04	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 24.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	02	R$ _____	R$_____
05	Limpeza e manutenção de aparelho de aparelho de ar condicionado 58.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja	Serv.	02	R$ _____	R$_____

	necessário.				
06	Limpeza e manutenção de aparelho de ar condicionado 60.000 btus. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	08	R$ _____	R$_____
07	Capacitor de 40uf para aparelho de ar condicionado. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Und.	05	R$ _____	R$_____
08	Carga de gás R22 para aparelho de ar condicionado de até 9.000 Btus	Und.	04	R$ _____	R$_____
09	Carga de gás R410A para aparelho de ar condicionado 12.000 Btus	Und.	47	R$ _____	R$_____
10	Carga de gás R22 para ar aparelho de condicionado de até 18.000 Btus	Und.	02	R$ _____	R$_____
11	Carga de gás R32 para aparelho de ar condicionado de 24.000 a 60.000 Btus	Und.	12	R$ _____	R$_____
12	Bomba de drenagem para aparelho de ar condicionado de 12 a 60k	Und.	05	R$ _____	R$_____
13	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus, com inclusão dos materiais necessários. Juntamente com a manutenção estará a instalação de bomba de drenagem, caso seja necessário.	Serv.	03	R$ _____	R$_____
14	Desistalação de aparelho de ar condicionado	Serv.	03	R$ _____	R$_____

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Declaro, que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:0B79AC9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
COPA ARIQUEMES DE KART ARIQUEMES - 2024

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET
FUNCET - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº19/2024- REGULAMENTO GERAL
COPA ARIQUEMES DE KARTARIQUEMES-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **FUNDAÇÃO DECULTURA,ESPORTE E TURISMO,**Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o**CopaAriquemesde KartAriquemes/RO- 2024** , que será realizado na categoria Adulta (Acima de18anos), respeitando o decreto vigente.

DOOBJETO

Art.1º-O objeto é a Realização do**CopaAriquemesde KartAriquemes/RO- 2024,**para residentes na Cidade de Ariquemes e convidados de outras cidades.

DOOBJETIVOGERAL

Art.2º-Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art.3º-ACopaAriquemesde KartAriquemes/RO- 2024visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade
b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c)valorização e aperfeiçoamento da modalida de esportiva;
d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionandoo fortalecimentoda atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de Kart em nosso município e região;
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar aproliferação do Covid-19, através de decretos e normas tecnicas daVigilânica Sanitária;

Art.4º-A**CopaAriquemesde KartAriquemes/RO- 2024,**será coordenado pela**FundaçãodeCultura, Esporte eTurismo**, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da Servidores Municipais da Diretoria de Esportes -FUNCET.

DOSPARTICIPANTES

Art.5º.Poderão participar pilotos, com residência com prova dano município de Ariquemes e convidados através de carta convite de outras cidades.

Art.6º-Em contra partida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Direção de Prova ao responsável de Direção de Prova(representante da sociedade civil), no valor de R$200,00.

DAINSCRIÇÃO

Art. 7º-A inscrições para**CopaAriquemesde KartAriquemes/RO- 2024,**ocorrerão no período de01 à 18 de Outubro 2024 ou quando completar o número maxímo de 20 (vinte) pilotos, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, AriquemesRO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Cópia do RG e CPF, ou CNH,na ficha de inscrição, apresentadas até o treino livre
b)em caso de menor de 18(dezoito) anos,o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentadoaté o dia do treino livre;
c)todos os documentos deverãos erentregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do treino livre;
d)não serão aceitas inscrições após oprazo;

DASDISPOSIÇÕESGERAIS

Art.8º-A**CopaAriquemesde KartAriquemes/RO- 2024,**será disputado pelas agremiações denominadas pilotos inscritos participantes , na forma deste regulamento.
PARAGRAFOÚNICO: Será aceita a inscrição no maxímo 20(vinte) pilotos, sem necessidade de completar o grid para a corrida. Após será marcada a data da corrida, sendo publicada no diario oficial e outros meios de comunicação.

Art.9º-Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes-FUNCETdo Município de Ariquemes.

Art.10º- Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuar em nas corridas.
PARAGRAFO ÚNICO:Não é permitida a nenhuma equipe vetar os responsáveis pela direção de prova que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigir em as etapas de Kart.

Art. 11º- A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer duranteo campeonato,sendo nome a das pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 12º-Os pilotos participantes da competição reconhecem esta Diretoria como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.**PARAGRAFOÚNICO:**
Além desse reconhecimento,obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§1º-Entende-se com o equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Macacão ou calça jeans e jaqueta ;
-Capacete;
-Luvas;
-Sapatilhaousapatofechado;
Observação: no caso de atletas que tiverem cabelo longo, será obrigatório da Bala calva
b)Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15(quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c)Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e data bela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art.13º-Asdecisões da Diretoria de Esportes-FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DAPREMIAÇÃOEDOSTITULOS

Art.14º-Ao piloto vencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO**do**CopaAriquemesde KartAriquemes/RO- 2024**, ao segundo colocado o título de**vice-campeão.**

PARAGRAFO PRIMEIRO:O pagamento para os vencedores será realizado até 60(sessenta) dias após o fim do Campeonato e entrega deTrofeus ao primeiros 5 colocados. Será entrega em parceira com AUCA - Associação Automobilista de Ariquemes.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA GRADUADOS

a)**CAMPEAO 1° colocado R$1.300,00**
b)**VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$700,00**
c)**TERCEIRO COLOCADO R$500,00**

CATEGORIA INICIANTE

d)**CAMPEAO 1° colocado R$1.300,00**
e)**VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$700,00**
f)**TERCEIRO COLOCADO R$500,00**

CATEGORIA INFANTIL

g)**CAMPEAO 1° colocado R$1.300,00**
h)**VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$700,00**
i)**TERCEIRO COLOCADO R$500,00**

CATEGORIA FEMININA

j)**CAMPEAO 1° colocado R$1.300,00**
k)**VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$700,00**
l)**TERCEIRO COLOCADO R$500,00**

DADIREÇÃODOCAMPEONATO

Art.15º-A**CopaAriquemesde KartAriquemes/RO- 2024** será dirigido pelo Departamentode Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar aprogramação das etapas de corrida de Kart;
-Tomaras providências de ordem técnica necessária àorganização das Etapas de Kart;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as corridas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de corrida aos pilotos;

Art. 16º-O local das Corridas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, cominício previsto após o fechamento no número maximo de pilotos inscritos e publicado no Diario Oficial, com inicio previsto para o dia19/10/2024.

DACONDIÇÃODEJOGODOSATLETAS

Art.17º- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

Art.18º-Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos.

Art.19º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidaspelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG,Passaporte,Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias dedocumentos Oficiais, pagamento da taxa de Direção de Prova.
-Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início da corrida, o atleta deverá estar presenteno local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante direção de prova escalados para a corrida.

Art.21º Fica automaticamente excluído da competição ,o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art.22º-Bandeiras de Sinalização:

DASEQUIPES:DEVERES ,OBRIGAÇÕES,DIREITOSEFUNÇÕES

Art.23º-Comparecer no local da corrida, conforme o cronograma.

Art. 24º -Aos Atletas responsáveis cabe responder por quais quer atos cometidos, bem como quais quer acidentes que por ventura venham ocorrer durante as corridas, estando a diretoria de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art.25º- Atleta que se julgar prejudica da em qual quer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes - FUNCET, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem comoas provas para apresentação de contraprovas.

Art.26º-Só poderão permanecer na pista de Kart:01(um) mecânico , desde que estejam relacionados na ficha de inscrição.

DASINFRAÇÕESE SUASPENALIDADES,INICIOESUSPENSÃODASPARTIDAS.

Art.27º- Qualquer corrida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá sera diada pela Diretoria de Esportes -Funcet es ea mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

DAPROVAS

Art.28º-Será realizada um treino livre um dia anterior a corrida, para ato mada e tempo e ordem de largada.

Art.29º-As Categorias será da seguinte forma:
-Motores 21 HP mínimo180KG

Art.30º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.

Art.31º Ficara a critério da Diretoria de Esportes-FUNCET as datas e locais da competição.

Art.32º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOSPRAZOS

Art.35º Divulgação do edital: 26/09/2024

Art.36º Periodo de Impugnação:27/09/2024a30/09/2024

Art. 37º Início das inscrições:**Copa Ariquemes de KartAriquemes/RO- 2024**,ocorrerão do 01de Outubro de 2024 presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segundaa Sexta-feira de 07:30h a 13:30h.

Art. 37º Encerramento das inscrições:**Copa Ariquemes de KartAriquemes/RO- 2024,**dia 18 de Outubro de 2024 ou quando completar do número maxímo de 20 (vinte) pilotos.

Art.38º O regulamento técnico da corrida será nos moldes do ANEXO IV deste Edital.

Art.39º RealizaçãodoEventoEsportivo:**CopaAriquemesde KartAriquemes/RO- 2024,**será no dia 19/10/2024-Sábado apartir das 07:30h, Sendo publicada no diário oficial e outros meios de comunicação.

DACATEGORIA

Art.40º-Categoria Infantil, Iniciante, Feminina e Graduados.

Art.41º-Aparticipação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/FUNCET
Dec.16.426/PGM/2022

ANEXO I- AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL
Autorização para menores de18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº018/2004-1ªVara da Infância e da Juventude

Eu,_____(nome completo do
pai/ mãe ou responsável legal), nacionalidade_____,portador (a) do RG nº_____
, órgão expedidor_____,e inscrito no CPF/MF nº_____
autorizo o (a)adolescente / filho(a)_____
,com____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou (relação de parentesco) a participar do evento denominado do**CopaAriquemesde KartAriquemes/RO- 2024**

Local:_____Data_____/____/_____(data da assinatura)

_____
Assinatura do pai(ou responsável legal)

_____
Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Semestes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXOII

CopaARIQUEMESde KartAriquemes/RO RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO -2024			
NOMEDO PILOTO:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:	**Naipe:**		
RELAÇÃODEPILOTOECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Mecânico			
ANEXARCOPIAS: - RGOUCNH;			

ANEXO III -AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº
_____e do CPF nº_____residente e domiciliado à _____
_____ autorizo, deforma gratuita e exclusiva,
a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal deAriquemes,atravésdaFundaçãodeCultura,EsporteeTurismo,pormeiodo**CopaARIQUEMESde KartAriquemes/RO-2024**nos termosqueestasassimdefinirem.

1.A presenteautorização confere à**CopaARIQUEMESde KartAriquemes/RO-2024**o direito exclusivode usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.Autilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela**CopaARIQUEMESde KartAriquemes/RO-2024**de forma gratuita quandos e tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção defitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.Apresenteautorizaçãoterávalidadede5(cinco)anos,acontardadatadeassinaturadapresenteautorização.

6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anteriora**CopaARIQUEMESde KartAriquemes/RO-2024 ,**continuará usando a obra, salvo solicitação expressado atleta.

Ariquemes,_____de_____de2024.

_____
Assinatura

ANEXO IV
REGULAMENTODESPORTIVO

O automóvel club de Ariquemes**AUCA**, fará realizar o evento aberto denominado**CopaARIQUEMESde KartAriquemes/RO-2024**

Artigo1ºLOCAL EDATA.
I Local Pista multiusoAYRTON***SENNA***Ariquemes - RO

II Período19de Outubro de 2024.

Artigo2ºCATEGORIAS:
I Fórmula F4 Super 21cv

Artigo3ºNORMASGERAIS:
I Será terminantemente proibida a entrada nas áreas técnico-desportivas do kartódromode qualquer pessoa não autorizada/credenciada e**veículos**durante as provas, sob penade incorrernas sançõesprevistaspela associação.
IISerá de total responsabilidade do piloto e de seu representante legal (concorrente) aconduta de qualquer pessoa ligada ao mesmo cabendo-lhe, simultaneamente, as sançõesprevistas pelaassociação.
IIIA utilização, a instalação, e a devolução de equipamentos fornecidos pela organizaçãoda prova (sensores de cronometragem, componentes sorteados e etc.) serão deresponsabilidade doconcorrente.

Artigo4ºINSCRIÇÕES:
No ato da inscrição, feito através do grupo da associação o preenchimento do formulárioe da(s)assinatura(s)do termode responsabilidade, serão exigidos:
Icomprovante pagamento antecipado

CATEGORIAS	01/10ATÉ18/10/2024
FórmulaF4Super21cv	R$200,00

II Inscrições no dia do eventos e rá cobrado 200,00
III A**3ºCopa FUNCET de KartAriquemes/RO- 1º Etapa-2024**será disputada em três baterias, sendoas duas primeiras classificatórias com 12min, e a terceira bateria (final) com 20min + 2voltas.
IVO grid da primeira bateria será determinado pela tomada de tempo e o grid da segunda bateria pelo resultado da primeira bateria.
VO grid da ultima bateria será formado pela soma dos pontos da primeira e segunda classificatória.
VI pontuaçãoserá.

Pontuação	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	
Pontos acumulados	22	20	19	18	17	16	15	E assim sucessivamente

Sendo critério de desempate posição tomada de tempo.
Pontuação valera para pilotos que cumprirem no mínimo 50% daprova.
Caso o piloto tenha qualquer infração de advertência, durante a prova perderá 50%dospontos.
VIIAs posições de largada da Prova Final serão determinadas pelo somatório de pontos dos pilotos classificados, largando mais à frente opiloto com MAIOR número de pontos.
VIIA ordem de chegada da Prova Final determinará a classificação final do campeonato na categoria em questão.
VIIISó poderá participar da bateria final, o piloto que tenha participado da primeira e segunda bateria classificatória, salvo se ocorrer quebra mecânica no kart do piloto, demonstrando o defeito para o Diretor de Prova, que avaliará o fato e decidirá sobre a questão

Artigo5ºACESSOÀPISTA:

I Somente terão acesso à pista para qualquer atividade os pilotos com os kartsdevidamente equipados com o sensor da cronometragem. Receberá sinalização combandeira preta o piloto cujo kart estiver em desacordo com essa determinação. Poderá ser exigida uma caução e ferente ao sensor de cronometragem.

Artigo6ºLARGADA:

I Por bandeira II Lançada

Artigo7ºCLASSIFICAÇÃOFINALEPREMIAÇÃO

I Será declarado Campeão da denominado**3ºCopa FUNCET de KartAriquemes/RO- 1º Etapa-2023**, o piloto que vencera Prova Final.

Artigo8ºRELAÇÃOCOROA/PINHÃO/PESO/PNEU

I Pneus Speed Preto 1 único jogo para o dia 10/07/2022
II PESO180KG(sem tolerância).
III Relação com pinhão 11dentes, permitidas coroas 43 a 45 dentes. IV Relação com pinhão 13 dentes, permitidas coroas 50 a 53dentes.
V Motor 27hp, liberado pra pilotos acima de 110kg, relação livre e fica proibido o uso de qualquer combustível que não seja Etanol.

Artigo9ºRESPONSABILIDADES:

O automóvel club de Ariquemes**AUCA**, os patrocinadores, os apoiadores, e osfornecedores envolvidos nos eventos, eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, por infrações cometidas ou acidentes causados duranteos treinos e as provas.
Essa responsabilidade será exclusivamente daquele(s) que a(s) tiver (em) cometido, oudaquele(s) que tiver (em) se envolvido em acidente(s), ou ainda de seu(s) representante(s)legal(is).

Cronograma

19/10/2024:

·**8:00-9:30-TREINOLIVRE**
·**10:0010:15-Tomada detempo**
·**10:4511:00-1ºClassificatória**
·**15:1515:30-2ºClassificatória**
·**16:3016:50-Corrida**

Observação: Cronograma sujeito a alterações, para o bom andamento da competição.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:90863CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 108/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001949-2024 – SEMECE
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90048/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.503.212/0001-45, com sede na Rua Cacaulândia, n° 1165, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, CEP: 76.880-000, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE 11200503846, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal a SR. GRACIELI BECKER TERCILIO, brasileira, empresária, portador da Cédula de identidade nº 00**339** SESDEC/RO, inscrito no CPF nº ***.642.902-**, residente e domiciliado a Rua Cacaulândia, nº 1309, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, CEP: 76880-000 e o Sr. SILVANO TRASPADINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 00**435** SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 832.592.792-53, residente e domiciliado a Rua Cacaulândia, nº 1309, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, CEP: 76880-000, conforme documentos acostados em ID (48º - 2.24A.D58), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação nas Escolas Municipais com Fornecimento de Material Específico de Calhas, e**m observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº**. **90048/2024, Processo nº 1949/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Calhas e Rufos e incluso serviço de Instalação nas escolas municipais,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**Rufo Cumeeira:** feita de Chapa de Aço Galvanizado nº28, chapa com largura de 60cm. Medida dos Rufos Cumeeira: 2 x 8,28m no telhado da frente; 1x7,28m e 1x7,70m no telhado dos fundos. Totalizando 31,54m. Local de instalação: **E.M.E.I.E.F. Josué De Castro.**	METROS/ SERVIÇOS	31,54	R$ 94,25	R$ 2.972,65
02	**Rufo Pingadeira** para Acabamento do telhado. Medidas dos Rufos Pingadeira feita de Chapa de Aço Galvanizado nº28 com largura de 45cm: Salas lado esquerdo 6 x 5,55m; Salas lado direito 6 x 5,67; salas do fundo da escola 2 x 5m e 2 x 4m; e "Sala Nova" 4 x 5,35m. Totalizando 106,72m. Local de instalação: **E.M.E.I.E.F. Josué De Castro.**	METROS/ SERVIÇOS	106,72	R$ 90,38	R$ 9.645,35
03	**Calha:** feita de Chapa de Aço Galvanizado nº28, largura de 0,80m e comprimento de 33m. Desenvolvimento variável, incluso Dobra da Calha e Materiais para Instalação. As calhas antigas serão descartadas pela empresa. Local de instalação: **E.M.E.I.E.F. Maria Alves De Souza. Linha C 15, km 10, Marco Satélite.**	METROS/ SERVIÇOS	33,00	R$ 111,28	R$ 3.672,24
04	**Calha:** feita de Chapa de Aço Galvanizado nº28, largura de 0,80m e comprimento de 11,20m. Desenvolvimento variável, incluso Dobra da Calha e Materiais para Instalação. As calhas antigas serão descartadas pela empresa. Local de instalação: **E.M.E.I.E.F. Pedro Eugênio.**	METROS/ SERVIÇOS	11,20	R$ 11,28	R$ 1.246,34
VALOR TOTAL					R$ 15.346,20

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2. Fica vedada a prorrogação deste contrato e recontratação da empresa contratada com base no disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.4. A secretaria municipal de eduacação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.5. DA FISCALIZAÇÃO
3.5.1. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
3.5.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.
3.6. O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:
3.6.1. Acompanhar a instalação das calhas e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;
3.6.2. Verificar a qualidade e o desempenho dos bens fornecidos;
3.6.3. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências técnicas relevantes;
3.6.4. Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeitos dos serviços/bens;
3.6.5. Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.
3.6.6. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.
3.7. O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:
3.7.1. Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
3.7.2. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias.
3.7.3. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.
3.7.4. Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.
3.8. O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:
3.8.1. A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;
3.8.2. A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;
3.8.3. O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;
3.8.4. A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;
3.8.5. O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.
3.8.6. A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.
3.8.7. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade e uniformidade, isso é especialmente importante por se tratar de Confecção de Calhas e Rufos incluso de instalação para evitar possíveis incoerências. Garantindo ainda que a contratação seja de empresas do ramo de atividade devidamente certificadas e que os fabricantes mantenham o controle direto sobre o processo de produção e possa garantir padrões de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas aplicáveis ao objeto. Bem como evitar atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 15.346,20 (quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI e Art. 35 e 36 do Decreto Municipal 13.509/2023)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas (federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista), atendidas às disposições contidas no Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestada, sendo efetuadas as retenções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis tendo em vista que a contratação é no período de um ano.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV e Art. 245 do Decreto municipal 13.509/2023)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
8.3. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.
8.4. Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
8.5. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.
8.6. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
8.7 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
8.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.
8.9. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
8.10. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
8.11 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
8.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
9.2. Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.
9.3. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.
9.4. Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.
9.5. Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço.
9.6. Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços.
9.7. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado.
9.8. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
9.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
9.10. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE.
9.11. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
9.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas.
9.13. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.
9.14. Comunicar à SEMECE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
9.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
9.16. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade do produto, considerando ainda o baixo risco associado obrigações futuras e que estarão asseguradas pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV e art. 193 à 205 do Decreto municipal 13.509/2023)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência Formal: Será aplicada uma advertência formal no caso de atrasos de até 5 (cinco) dias que não afetem significativamente o cronograma ou a continuidade dos serviços. Esta advertência não implicará em multa pecuniária.
Multa por Atraso Leve: Em caso de atraso na entrega de até 5 (cinco) dias que comprometa o cronograma de forma leve, será aplicada uma multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da etapa por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.
Multa por Atraso Moderado: Para atrasos que variem entre 6 (seis) e 15 (quinze) dias, será aplicada uma multa de 0,5% (meio por cento) do valor da etapa por dia de atraso. Este percentual poderá ser ajustado para até 1% (um por cento) do valor da etapa por dia de atraso, caso o atraso comprometa etapas subsequentes.
Multa por Atraso Significativo: Para atrasos superiores a 15 (quinze) dias, onde o impacto no cronograma seja substancial e afete fases subsequentes do projeto, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
Multa por Desempenho Insatisfatório: Caso a CONTRATADA entregue serviços que não atendam aos padrões de qualidade especificados, necessitando de retrabalho ou ajustes, será aplicada uma multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da etapa afetada, conforme o grau de não conformidade e o impacto no cronograma.
Multa por Falhas Críticas na Execução: No caso de falhas técnicas graves que exijam correções substanciais e que afetem o cronograma e o custo total do projeto, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dependendo do grau de impacto e da necessidade de correções.
Multa por Inexecução Total ou Repetida: Para casos de inexecução total ou repetidas falhas que comprometam a execução do projeto, será aplicada uma multa acumulativa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além do impedimento de participar de futuras licitações pelo período de até 2 (dois) anos.
Rescisão do Contrato e Multa Máxima: Caso o atraso ou falha ultrapasse um limite crítico, definido como 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total do cronograma, a ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato sem ônus e aplicar uma multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, destinada a cobrir os custos de recontratação e atrasos adicionais.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, justificando o motivo do atraso ou da falha. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.1 A ADMINISTRAÇÃO avaliará as justificativas apresentadas e tomará uma decisão fundamentada, podendo manter, reduzir ou anular a sanção aplicada, conforme o caso.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.7. Indenizações e multas.
12.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. Ás respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Programação: 12 361 1002 2021- Apoio As Atividades Administrativas Da Educação Básica -
Fundeb 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 819

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 13.509/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização dos serviços é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Buritis Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 19 de setembro de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA
CNPJ: 10.503.212/0001-45
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº108/2024/PMB

PROCESSO N° 1949/2024 - SEMECE
DISPENSA Nº 48/PMB/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CALHAS E RUFOS E INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO Nº 463/PLAN-SEMECE/2024, **ID (53º - 2.26D.373).**

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12 361 1002 2021- APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 819

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.346,20

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FATURAMENTO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F253353E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 086/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440.01-2024 - SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2024-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME, CNPJ**: 01.088.055/0001-68, com sede Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 204, Centro, cidade de Campo Grande - MG, CEP: 79.002-081, neste ato representada pelos sócios Sra. **GISELE DA SILVA SOBRAL FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, empresária, portador do RG sob o n° ***.931.0*7 - SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.890.***-00, residente e domiciliada a Rua dos solares, n° 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP: 79063-310, Campo Grande/MS, sócio Administrador o Sr. **CICERO PRADO SOBRAL**, brasileiro, empresario, portador do RG sob o n° ***.056.37* - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.077.***-44, residente e domiciliado a Rua dos Solares, n° 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP: 79063-310 e a Sra. **JOSELIA DA SILVEIRA SANTOS SOBRAL**, brasileira, empresária, portador do RG sob o n° ***.261.79* - SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.149.***-05, residente e domiciliada a Rua dos Solares, n° 200, Conjunto Residencial Rouxinóis, CEP: 79063-310, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos no **ID 68º - 2.047.319**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000440-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90038/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais gráficos,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
Os quantitativos informados na tabela abaixo são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, O consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

Item	Especificação	UND	Quant	Valor Unitário	Valor Total
31	Carimbo automático. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0 x 2,5 cm. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	67	R$ 27,00	R$ 1.809,00
32	Carimbo automático 4,5 x 2,0 cm. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,5 x 2,0cm. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	82	R$ 22,80	R$ 1.869,60
34	Carimbo automático. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 3,8x 1,40 cm (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	65	R$ 12,00	R$ 780,00
35	Carimbo automático 6,0 x 4,0 cm. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0cm x 4,0cm. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto	UND	41	R$ 33,00	R$ 1.353,00
36	Carimbo automatico, auto entintado, retangular, placa de texto 10x26 mm, 3 linhas, cor de impressão preto. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	35	R$ 26,00	R$ 910,00
37	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 3,0cm x 3,0cm. Quantidade de caracteres: máximo 5 linhas. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	55	R$ 32,00	R$ 1.760,00

38	Carimbo automático 4,0 cm x 4,0 cm. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima /do texto 4,0cm x 4,0cm. Quantidade caracteres: máximo 05 linhas. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	41	R$ 35,00	R$ 1.435,00
39	Carimbo automático 2,4 cm x 2,4 cm. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima do texto 2,4cm x 2,4cm. Quantidade caracteres: máximo 04 linhas. (descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: a espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	35	R$ 28,00	R$ 980,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.896,60**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, , na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A especificação do item, está parcialmente em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto que as especificações disponíveis no sistema Comprasgov. não atendem as necessidades. Sendo assim foi informado na tabela acima que o código será genérico.
Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base no consumo dos últimos 12 meses, o consumo será regulado mediante os empenhos emitidos e encaminhados para a empresa. Sendo assim não gera obrigação do Município de Buritis em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.
MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
DA SOLICITAÇÃO
Os itens serão solicitados parceladamente durantes 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.
Forma e prazo de entrega:
A empresa contratada terá sob sua responsabilidade a entrega do objeto licitado, em até 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Faturamento.
Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
Forma e prazo de entrega:
A arte dos materiais será encaminhada juntamente com a ordem de faturamento.
Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.
Recebimento do Objeto:
O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por se tratar de consumo imediato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.1.2 Ao evitar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade dos serviços ou produtos contratados, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no nesse termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ 10.896,60** (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023.
6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
7.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
7.3. Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

7.4. Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
7.5 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
7.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
7.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
7.9. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
7.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência do contratado, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
8.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
8.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
8.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
8.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
8.6 Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
8.7. Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
8.8. A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços
8.9. A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Garantia da contratação
9.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3. A exigência de garantias contratuais adicionais pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos materiais.
9.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
9.3. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) praticar ato fraudulento na execução;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
10.3. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 Às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis-RO, conforme abaixo:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - Secretaria Municipal De Fazenda
04.122.1001.2005.0000 - Manut. Das Ativid. Administ da SEMFAZ
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ficha 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002.0000 – Apoio as atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30 - Material de Consumo
ficha 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2092.0000 Fortalecimento da Gest. Mun. dos Prog de Transf – IGD PBF **3.3.90.30.00** - Material de Consumo
ficha 456

Unidade Orçamentária: 02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.1004.2044.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Mun de Assist Social
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 394

02.10.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2038.0000 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 344

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – Apoio Administrativo da AGERB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
ficha 511

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – Apoio a atividades Administrativas
3.3.90.30.00 – Material Consumo
ficha 309

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade Programação: **04.122.1006.2040.000 –** Manutenção das Atividades das SEMMAS
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: ficha 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1002.2100 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Educação 25%
33.90.30 – Material de Consumo
ficha 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas SEMA
3.3.90.30 – Material de Consumo
ficha 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – Instituto de Previdência de Buritis
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB Elemento de **3.3.90.30** – Material de Consumo
ficha 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0004 – Manutenção da emenda impositiva
3.3.90.30 – Material de Consumo
ficha 757

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Os itens que inclui materiais e serviços deverá ser elaborado a planilha de composição de custos detalhada da quantidade de matérias utilizados e do valor de serviço envolvido, juntamente com as notas fiscais que comprova o aumento da matéria prima utilizada na confecção.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA** (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado)
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME
CNPJ sob nº 01.088.055/0001-68
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/PMB/2024

PROCESSO Nº 000440-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90038/2024-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (89º - 2.194.71D)

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.122.1001.2005.0000 - MANUT. DAS ATIVID. ADMINIST DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 063

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO
02.02.01 – CHEFIA DE GABINETE
04.122.1001.2002.0000 – APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 19

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2092.0000 FORTALECIMENTO DA GEST. MUN. DOS PROG DE TRANSF – IGD PBF **3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 456

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 394

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.1004.2038.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 344

ÓRGÃO: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.14.01 - AGERB
17.122.1011.2152 – APOIO ADMINISTRATIVO DA AGERB
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 511
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
04.122.1007.2113.0000 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL CONSUMO
FICHA 309

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE PROGRAMAÇÃO: **04.122.1006.2040.000** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: FICHA 492

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25%
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 132

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 036

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS
09.272.1005.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB ELEMENTO DE **3.3.90.30** – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 480

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.0004 – MANUTENÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 757

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 10.896,60
PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1B25B243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024/ARP

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **443/2024**
Pregão Eletrônico nº. **009/2024**

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE CALCARIO NO MINIMO COM PN DE 85% E PRNT DE 75%.**

Data da Abertura: 23 de Setembro de 2024.

Em, 23 de Setembro de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: AVANTENORTE COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 35.872.723/0001-65, situada à Avenida Marechal Rondon, nº 936, Cep: 76970-000, Bairro: Pioneiros, Pimenta Bueno-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Rui Milton Sestito da Silva Martins, Brasileiro, portador de CPF nº 972.820.062-53, RG n° 706066 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	1.500,00	TON	CALCARIO NO MINIMO COM PN DE 85% E PRNT DE 75%.	CALCARIO PN 85% PRNT 75%	R$ 152,00	R$ 228.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a

vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

AVANTENORTE COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL LTDA
CNPJ 35.872.723/0001-65

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EF20A3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.618, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 600.593,11** (Seiscentos Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Onze Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 607.419,84** (Seiscentos e Sete Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como **Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de agosto, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
Transferência de recursos conforme **PORTARIA GM/MS Nº 90, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023**, que Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, **RESOLUÇÃO Nº 26/2023/SESAU-CIB, DE 7 DE MARÇO DE 2023**, que Aprova o Plano de redução das filas de cirurgias eletivas a serem executadas em âmbito Estadual. Aprova o Plano de redução das filas de cirurgias eletivas a serem executadas em âmbito Estadual, **PORTARIA GM/MS Nº 2.336, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**, que Estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, bem como **RESOLUÇÃO Nº 009/2024/SESAU- CIB, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**, que Homologa a Resolução "Ad referendum" nº 004/2024/SESAU-CIB de 31 de janeiro, que aprova a atualização do Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do estado de Rondônia a serem executadas em âmbito Estadual, conforme proposta n°199016, com recurso Federal proveniente da distribuição per capita dos recursos financeiros para o Programa de Redução das Filas do Ministério da Saúde para execução em 2024.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.618

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	318	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	500.000,00
		324	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	100.593,11
TOTAL GERAL							**600.593,11**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	285	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	600.000,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	344	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	593,11
TOTAL GERAL							**600.593,11**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	106.503,12
****Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, Resolução nº 26/2023/SESAU-CIB, de 7 de março de 2023, Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023 e Resolução nº 009/2024/SESAU-CIB, de 22 de fevereiro de 2024**							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SD	500.916,72
TOTAL GERAL							**607.419,84**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/09/2024 13:16:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 392880 e o CRC 0EFDEEE3.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:BBDE7108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.618, de 23 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 600.593,11** (Seiscentos Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Onze Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 392891 e CRC: F1D2BA0D

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 379/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	318	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	500.000,00
		324	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	100.593,11
TOTAL GERAL							**600.593,11**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	285	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	600.000,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	344	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	593,11
TOTAL GERAL							**600.593,11**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/09/2024 13:16:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 392891 e o CRC F1D2BA0D.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3F5BA1E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.618, de 23 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 607.419,84** (Seiscentos e Sete Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como **Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de agosto, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;
Transferência de recursos conforme **PORTARIA GM/MS Nº 90, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023**, que Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, **RESOLUÇÃO Nº 26/2023/SESAU-CIB, DE 7 DE MARÇO DE 2023**, que Aprova o Plano de redução das filas de cirurgias eletivas a serem executadas em âmbito Estadual. Aprova o Plano de redução das filas de cirurgias eletivas a serem executadas em âmbito Estadual, **PORTARIA GM/MS Nº 2.336, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**, que Estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames
Complementares e Consultas Especializadas, bem como **RESOLUÇÃO Nº 009/2024/SESAU- CIB, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**, que Homologa a Resolução "Ad referendum" nº 004/2024/SESAU-CIB de 31 de janeiro, que aprova a atualização do Plano de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas do estado de Rondônia a serem executadas em âmbito Estadual, conforme proposta n°199016, com recurso Federal proveniente da distribuição per capita dos recursos financeiros para o Programa de Redução das Filas do Ministério da Saúde para execução em 2024.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 380/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 5.287, de 26 de agosto de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	106.503,12
****Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, Resolução nº 26/2023/SESAU-CIB, de 7 de março de 2023, Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023 e Resolução nº 009/2024/SESAU-CIB, de 22 de fevereiro de 2024**							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	710	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.621 0	TFFRSUSPGE SD	500.916,72
TOTAL GERAL							**607.419,84**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
23/09/2024 13:16:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 392892 e o CRC CF14B5B6.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:529C0B06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 (Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 77.000,00** (Setenta e Sete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 393281 e CRC: 3B7F6FD2

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 381/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	68	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	32.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	284	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	410	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SDDR	25.000,00
TOTAL GERAL							**77.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	63	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	32.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	279	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	20.000,00
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	407	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SDDR	25.000,00
TOTAL GERAL							**77.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
24/09/2024 07:42:38

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 393281 e o CRC 3B7F6FD2.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:16C9D240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 047, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento e pagamento de folha de pagamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 393282 e CRC: 66AF2B00

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 047/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	292	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.000,00
TOTAL GERAL							**32.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	294	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.000,00
TOTAL GERAL							**32.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial De Administração, Planejamento E Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
24/09/2024 07:42:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
23/09/2024 19:31:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 393282 e o CRC 66AF2B00.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A92DEB88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 048, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com a aquisição de medicamentos e produtos alimentícios para o atendimento às demandas do Hospital Público Municipal "Dr. Pedro Xavier Grangeiro".

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 393283 e CRC: 1E370671

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 048/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	309	3.3.90.30	Material de Consumo	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	100.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	314	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	100.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
24/09/2024 07:42:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
23/09/2024 19:31:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 393283 e o CRC 1E370671.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:AACFDD29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 049, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento e pagamento de folha de pagamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 393284 e CRC: 81974E40

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 049/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	62	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0025.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	63	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	30.000,00
TOTAL GERAL							**30.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
24/09/2024 07:42:39
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
23/09/2024 19:31:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 393284 e o CRC 81974E40.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:81E66963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 050, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento e pagamento de concessão de diárias a servidores no deslocamento a serviço em eventos esportivos já previstos no calendário, atendendo assim às demandas da SEMELJU.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 393285 e CRC: C2870766

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 050/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	203	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.500 0	RNVI SD	12.000,00
TOTAL GERAL							**12.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO	DESCRIÇÃO	VALOR

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		DA FICHA	NATUREZA DA DESPESA		DETALHAMENTO DOS RECURSOS		
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	209	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	12.000,00
TOTAL GERAL							**12.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
24/09/2024 07:42:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
23/09/2024 19:31:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 393285 e o CRC C2870766.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9F067148

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMECD, SEMSAU, SEMA, SEMAGRI E GABINETE DO PREFEITO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2024
PROCESSO N.º 729/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/SRP/2024

Aos 23 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Pães, Bolos, e Coffee Break, para atendimento as necessidades e demandas das Secretarias Municipais do Município de Cujubim-RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 037/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82 - TEL: (69) 99964-8658
ENDEREÇO: RUA SALVADOR**,** Nº 2060, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-476
Email: castoreventos278@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS** - Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	**SERV**	**KG**	**1.480**	**R$ 22,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
02	**MINI SALGADOS FRITOS** - salgadinho frito - massa cozida - peso mínimo de cada unidade 20 a 25 gr - recheio: carne, frango ou queijo - espécie a escolher (risoles, coxinha, croquete de carne, croquete de presunto e queijo, ou bolinha de queijo) unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados	**SERV**	**CENTRO**	**500**	**R$ 94,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
03	**TORTA SALGADA RECHEADA** sabores de frango ou carne - sabores de frango ou carne, peso aproximado de 50 gramas por pedaço tamanho pequeno; unidade de fornecimento (cento) que equivale a 100 pedaços pequenos de torta.	**SERV**	**CENTRO**	**445**	**R$ 95,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
04	**BOLO COMUM TAMANHO MÉDIO** - Bolos de sabores variados - (fubá, laranja, chocolate) obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, "embatumados" aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O produto deverá ser embalado em pratos de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. Deve conter na embalagem etiqueta com peso, data de fabricação, validade e sabor.	**SERV**	**UN**	**361**	**R$ 22,50**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
05	**REFRIGERANTE DE 1ª QUALIDADE** – embalagem de 02 litros – sabores diversos – 06 unidades cada fardo, referência Coca-Cola.	**SERV**	**FARDO**	**90**	**R$ 64,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
06	**SUCOS DE FRUTAS INDUSTRIALIZADO**, sabores diversos com embalagem de 1 litro cada, deverá obedecer aos padrões de identidade e qualidade fixada de acordo com inspeção.	**SERV**	**UN**	**335**	**R$ 17,40**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
07	**MINI SANDUICHE NATURAL** composto por um pão doce de 25 gr, c/ recheio de patê de frango, presunto cozido de 25 gr ou atum, alface e cenoura ralada unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados.	**SERV**	**CENTRO**	**280**	**R$ 105,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
08	**MINI SALGADOS ASSADOS** - assados ao forno sem gordura unidade de fornecimento cento que equivale a 100 unidades de salgados.(pasteis quibes, coxinhas, risoles) a base de massa contendo leite, ovos, fermento, água, tabletes de caldo de carne, alho amassado, farinha de trigo, farinha de rosca ,sal,queijo, mussarela ralada, presunto cortado em tiras finas, salsinha picada a gosto, orégano, peito de frango caldo de galinha, ramos de alecrim, cebola picada e óleo.	**SERV**	**CENTRO**	**290**	**R$ 110,00**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
09	**PRESUNTO** - Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pesando aproximadamente fatias de 30g.	**SERV**	**KG**	**110**	**R$ 44,90**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**
10	**QUEIJO MUSSARELA-1ª** qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, fatiado em lâminas de 30 gramas, embalagens de no máximo 01 kg.	**SERV**	**KG**	**110**	**R$ 47,70**	**CASTOR EVENTOS COM. E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 037/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 729/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 037/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 23 de Setembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Castor Eventos Com. E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 49.975.935/0001-82
Representante:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:62C45C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/COMAD MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL "10 DE ABRIL"

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMAD
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/COMAD/2024
MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL "10 DE ABRIL"

A **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados o RESULTADO FINAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/COMAD/2024:

Nº DE CLAS.	Nº DO CRED.	NOME	PONTUAÇÃO	TIPO DE BOX/ BANCA	Nº DO BOX/ BANCA
1	2	IRACEMA DA SANTA CRUZ SILVA	15	BOX COM PIA	03
2	24	BENICIO DA SILVA	10	BANCA	26
3	11	ALINE LEVI GUASANA LINS	10	BOX COM PIA	19
4	26	DINORA MENDONÇA SANCHES	10	BOX COM PIA	05
5	9	OLAVO GOMES DA SILVA	10	BANCA	29
6	27	DAYSE KELLY MENDONÇA DE SÁ	10	BANCA	28
7	14	UENDAS VIEIRA DE MORAIS	5	BOX COM PIA	18
8	13	GLORIA ROCA VACA	5	BOX COM PIA	02
9	3	GRACINDA BRITO PIMENTA	CREDENCIADO	BANCA	24
10	19	JULIAN NOE MATARECO	CREDENCIADO	BANCA	35
11	28	LUIS FRANCISCO RIBEIRO	CREDENCIADO	BOX	07
12	30	ANA MIRTHA TERAN MORENO DE ENDARA	CREDENCIADO	BANCA	30
13	5	JACIRA FIRMINO NERY	CREDENCIADO	BOX COM PIA	04
14	21	EDWIGES GONZALES DIAS	CREDENCIADO	BANCA	31
15	20	FELIX BONILLA ALMONZA	CREDENCIADO	BOX	12
16	4	CLARIBEL GOMEZ VASQUEZ	CREDENCIADO	BOX COM PIA	20
17	15	FATIMA RODRIGUEZ DORADO	CREDENCIADO	BOX	08
18	7	MARIA JUSTINA CARPIA	CREDENCIADO	BOX	09
19	12	RITA MARIA SOARES DA SILVA	CREDENCIADO	BANCA	25
20	25	MERINES DA SILVA	CREDENCIADO	BOX COM PIA	21
21	18	MARIA LUCIA RODRIGUES	CREDENCIADO	BOX COM PIA	06
22	1	ANTONIO CARLOS MENDES FREITAS	CREDENCIADO	BANCA	27
23	22	ELANE NERI DO NASCIMENTO NUNES	CREDENCIADO	BANCA	34
24	29	ROSA PALACHAI	CREDENCIADO	BOX COM PIA	01
25	16	MOISES MAURO ALVES	CREDENCIADO	BOX	17
26	23	ANGELSANDRO PAPADOPULOS	CREDENCIADO	BANCA	23
27	6	ELVIRA SORIA MUYURO	CREDENCIADO	BOX	10
28	17	MARCELA DA SILVA GONZAGA	CREDENCIADO	BOX COM PIA	22
29	8	DAYANNIA HURTADO ORTIZ	CREDENCIADO	BOX	16
30	10	SHIRLEY MARTINEZ POMA	CREDENCIADO	BOX	11

Guajará-Mirim/RO, 24 de setembro de 2024.

FAGNER RODRIGUEZ RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:FB3D1ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 3ª CONVOCAÇÃO

EDITAL 3ª CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº1643//2023

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023-SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Edital nº 001/2024, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1º	KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS	73

Cargo: CONTADOR (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1º	DAVI ALMEIDA MARQUES	75
2º	EDCLEI FEITOZA SOUZA	66

Cargo: MÉDICO VETERINARIO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1º	CLEBSON PEREIRA GOUVEIA	84

Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1º	SANDRA MARLIDE THEIS	70

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1°	BRENDA KARINE SOUZA DA SILVA	87
2º	GABRIELA VARGAS CARNEIRO	78
3º	FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	65

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
3°	MARCOS MILLER GONÇALVES SOARES	150
4º	OGUILAR JOSÉ MOREIRA DA SILVA	135
5º	CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO	130
6º	WANDERSON LUIZ DA SILVA PARDIM	130

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
5°	CARLOS EDUARDO SOUZA PIMENTEL	56
6º	SAMIA MIRANDA OLIVEIRA	56
7º	MARCIA SANTANA MARTINS	52
8º	SANDIELY SILVA MOTA PADOVAN	52
9º	MYKELLI LORRAYNE MATTEDI	52
10º	GEIRYSOJHON DE MATOS DUTRA	52
11º	LUANA MENDES NASCIMENTO	52

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
1º	NILMA TAVARES SOARES CARDOSO	68
2º	MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR	56

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
01 cópia do RG;
01 cópia do CPF;

01 foto 3 x 4 recente e colorida.
01 cópia do comprovante de residência;
01 cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/ carteira tipagem sanguínea
01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01 cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da foto frente e verso)
01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a 7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores/ dependentes;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Municipal(disponível no site https://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/);
Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após analise dos exames abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME
Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,
Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS AntiHCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40 anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função

Mirante da Serra, 23 de Setembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:D2C0AE2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22 / 2024

DATA: 13/09/2024	**PROTOCOLO** 8635 / 2023 **PROCESSO** 8635
CONTRATANTE	
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: D GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA D GONÇALVES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 38 463 064/0001 00 **Insc Estadual:** **Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 26 **Bairro:** ALVORADA **Cidade:** PIMENTA BUENO - RO **CEP:** 76.970-000 **Telefone:**	
OBJETO	
CUIDADOR 24X72 Horas - para prestação de serviços na Casa de Acolhimento da Criança em Trânsito.	
JUSTIFICATIVA	
Conforme estabelecida na Lei n°14133/2022.	
DESPESA	

Programática	Fonte	Descrição
02005082430007103433903900	61000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02005082440008203333903900	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V Total
1	1	35145	CUIDADOR SOCIAL	SERV	1120 00	27,00	30.240,00

		Total:	**30 240.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9120BFB0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2024

DATA: 02/07/2024 **PROTOCOLO:** 8365 / 2024 **PROCESSO:** 8365

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE
Fornecedor: DELMA PEREIRA RAMOS 00456641297
CNPJ: 20 972 604/0001-07 **Insc Estadual Endereço:**
Bairro: Cidade: - CEP:
Telefone:
OBJETO
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024

JUSTIFICATIVA

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024.

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024 CONFORME LEI 14,133/20214

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220005201733903900000	501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	11447	SERVIÇO DE SOM CARRETINHA AMBULANTE POR HORA	HORAS:	300.00	38,33	11.499,00

Total: 11,499.00

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A36E4F36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
7ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024.

7ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

Fica convocada a candidata aprovada no teste seletivo referente ao Edital nº 001/2024 a comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO, localizado na Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, Centro de Novo Horizonte do Oeste – RO. O candidato deverá comparecer munido com a documentação descrita em anexo a esta convocação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta convocação.

Professor de Pedagogia – Educ. Infantil e Séries Iniciais/Novo Horizonte do Oeste/RO

Ordem	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
9º	053	Wanessa de Amorim Nunes	986.546.242-72	1	MIG-DIST	90

Novo Horizonte do Oeste/RO, 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5EE3289B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1156 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1156 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**04.128.0002.2060**	**Manutenção da Folha - SEMEC**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	145	1.500.0000.0000	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**3.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**27.812.0017.2061**	**Manutenção do Esporte Amador**			
Crédito	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas	154	1.500.0000.0000	1.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço	155	1.500.0000.0000	1.000,00
Crédito	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros	156	1.500.0000.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**3.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:0C37FF17

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1158, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1158, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional suplementar no Orçamento Vigente no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no montante de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7	1.500.0000.0000	25.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	11	1.500.0000.0000	83.000,00
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO**			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	6	1.500.0000.0000	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**120.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	1.500.0000.0000	70.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4	1.500.0000.0000	50.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**120.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A24686EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 728 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO 728 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação por Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1156/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**	
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**				
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**				
Func/Prog	**04.128.0002.2060**	**Manutenção da Folha - SEMEC**				
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	145	1.500.0000.0000	3.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**3.000,00**	

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** para suplementar a dotação, conforme a baixo.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC**			
Func/Prog	**27.812.0017.2061**	**Manutenção do Esporte Amador**			
Crédito	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas	154	1.500.0000.0000	1.000,00
Crédito	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço	155	1.500.0000.0000	1.000,00
Crédito	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros	156	1.500.0000.0000	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**3.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:73CD7ABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 729 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 729 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conf. LEI 4320/64, artigo 41 Inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1157/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			

Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.1220002.2038**	**Apoio Administrativo – FMS 15%**			
Crédito	3.3.90.92.00	Despesas de exercícios Anteriores	175	1.500.0015.0000	19.200,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**19.200,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais**), conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2040**	**Gestão de Apoio Atenção Básica Rec. Próprio 15%**			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	188	1.500.0015.0000	19.200,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**19.200,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9ED887F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 730, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 730, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

"Abre Crédito Adicional suplementar no Orçamento Vigente no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigos 41 incisos I e 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outra providência".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1158/2024,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no montante de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Poder Legislativo Municipal conforme funcional programática a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7	1.500.0000.0000	25.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	11	1.500.0000.0000	83.000,00
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO**			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	6	1.500.0000.0000	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**120.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme a baixo relacionado.

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**GESTÃO DA FOLHA - LEGISLATIVO**			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3	1.500.0000.0000	70.000,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4	1.500.0000.0000	50.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**120.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:75637FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

prefeitura@parecis.ro.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	35.012.307,61	8.475.020,65	24,21	27.707.126,26	79,14	7.305.181,35
RECEITAS CORRENTES	27.501.882,97	32.087.267,17	7.475.020,65	23,30	26.168.819,65	81,56	5.918.447,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.511.514,82	1.511.514,82	293.658,00	19,43	1.190.681,17	78,77	320.833,65
Impostos	1.395.400,17	1.395.400,17	281.976,42	20,21	1.115.970,22	79,97	279.429,95
Taxas	116.114,65	116.114,65	11.681,58	10,06	74.710,95	64,34	41.403,70
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	65.157,24	65.157,24	6.068,95	9,31	42.714,78	65,56	22.442,46
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	65.157,24	65.157,24	6.068,95	9,31	42.714,78	65,56	22.442,46
RECEITA PATRIMONIAL	701.043,62	853.170,07	252.626,09	29,61	951.703,48	111,55 -	98.533,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	701.043,62	853.170,07	252.626,09	29,61	951.703,48	111,55 -	98.533,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	95.179,93	95.179,93	12.812,00	13,46	35.147,50	36,93	60.032,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	95.179,93	95.179,93	12.812,00	13,46	35.147,50	36,93	60.032,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.090.250,68	29.523.508,43	6.896.602,98	23,36	23.841.546,77	80,75	5.681.961,66
Transferências da União e de suas Entidades	10.884.834,29	13.868.092,04	2.882.428,39	20,78	11.137.993,50	80,31	2.730.098,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	9.482.290,24	10.932.290,24	3.083.639,52	28,21	9.213.817,20	84,28	1.718.473,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.723.126,15	4.723.126,15	930.535,07	19,70	3.489.736,07	73,89	1.233.390,08
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.736,68	38.736,68	13.252,63	34,21	107.025,95	276,29 -	68.289,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.575,50	35.575,50	11.200,47	31,48	103.063,87	289,70 -	67.488,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	3.161,18	3.161,18	2.052,16	64,92	3.962,08	125,34 -	800,90
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	2.925.040,44	1.000.000,00	34,19	1.538.306,61	52,59	1.386.733,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	2.925.040,44	1.000.000,00	34,19	1.538.306,61	52,59	1.386.733,83
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.665.826,47	1.000.000,00	60,03	1.029.092,64	61,78	636.733,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	750.000,00	1.259.213,97	-	-	509.213,97	40,44	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.251.882,97	35.012.307,61	8.475.020,65	24,21	27.707.126,26	79,14	7.305.181,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.251.882,97	35.012.307,61	8.475.020,65	24,21	27.707.126,26	79,14	7.305.181,35

DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.251.882,97	35.012.307,61	8.475.020,65	24,21	27.707.126,26	79,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	11.861.893,00			11.861.893,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.861.893,00			11.861.893,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.251.882,97	46.874.200,61	6.732.615,05	29.896.042,45	16.978.158,16	7.442.044,67	23.607.556,70	23.266.643,91	23.129.578,79	-
DESPESAS CORRENTES	26.686.248,47	38.879.789,15	5.782.049,88	26.631.003,87	12.248.785,28	6.562.099,91	22.666.231,21	16.213.557,94	22.188.253,30	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	19.178.278,43	2.808.635,44	12.151.816,53	7.026.461,90	2.815.093,67	12.114.936,01	7.063.342,42	11.771.115,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	21.177,64	-	20.000,00	1.177,64	-	-	21.177,64	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	19.680.333,08	2.973.414,44	14.459.187,34	5.221.145,74	3.747.006,24	10.551.295,20	9.129.037,88	10.417.138,14	
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.856,26	7.570.633,22	950.565,17	3.265.038,58	4.305.594,64	879.944,76	941.325,49	6.629.307,73	941.325,49	-
INVESTIMENTOS	1.063.331,92	7.513.108,88	950.565,17	3.210.038,58	4.303.070,30	873.186,17	914.738,47	6.598.370,41	914.738,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	57.524,34	-	55.000,00	2.524,34	6.758,59	26.587,02	30.937,32	26.587,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	423.778,24			423.778,24			423.778,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.251.882,97	46.874.200,61	6.732.615,05	29.896.042,45	16.978.158,16	7.442.044,67	23.607.556,70	23.266.643,91	23.129.578,79	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.251.882,97	46.874.200,61	6.732.615,05	29.896.042,45	16.978.158,16	7.442.044,67	23.607.556,70	23.266.643,91	23.129.578,79	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			4.099.569,56		4.577.547,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.251.882,97	46.874.200,61	6.732.615,05	29.896.042,45		7.442.044,67	27.707.126,26		27.707.126,26	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	28.251.882,97									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	28.251.882,97									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público					-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					-		-	-
Demais Receitas Correntes					-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno					-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo					-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis					-		-	-
Alienação de Bens Imóveis					-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis					-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades					-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades					-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-		-	-
Transferências de Instituições Privadas					-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas					-		-	-
Transferências do Exterior					-		-	-
Demais Transferências de Capital					-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social					-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro					-		-	-
Demais Receitas de Capital					-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:2A2FC68A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	46.874.200,61	6.732.615,05	29.896.042,45	100,00	16.978.158,16	7.442.044,67	23.607.556,70	100,00	23.266.643,91	-
LEGISLATIVA	1.518.742,16	1.678.742,16	219.017,13	1.064.413,07	3,56	614.329,09	227.907,55	1.000.212,55	4,24	678.529,61	-
Ação Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	219.017,13	1.064.413,07	3,56	614.329,09	227.907,55	1.000.212,55	4,24	678.529,61	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	

Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.726.408,21	7.974.839,14	961.862,36	5.475.683,15	18,32	2.499.155,99	1.076.670,35	4.680.691,84	19,83	3.294.147,30	-
Planejamento e Orçamento	21.143,48	21.143,48	3.628,24	9.710,88	0,03	11.432,60	3.628,24	9.710,88	0,04	11.432,60	
Administração Geral	730.628,05	1.741.441,78	164.129,33	1.191.669,83	3,99	549.771,95	221.740,72	782.579,66	3,31	958.862,12	
Administração Financeira	1.081.676,78	1.283.293,98	100.794,27	1.056.453,85	3,53	226.840,13	157.990,87	670.552,71	2,84	612.741,27	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos	3.892.959,90	4.928.959,90	693.310,52	3.217.848,59	10,76	1.711.111,31	693.310,52	3.217.848,59	13,63	1.711.111,31	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.926.242,84	2.852.211,49	259.813,51	1.367.242,16	4,57	1.484.969,33	294.979,26	1.067.066,89	4,52	1.785.144,60	-
Assistência ao Idoso	21.701,33	21.701,33	-	-	-	21.701,33	-	-	-	21.701,33	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.018,78	371.018,78	40.533,70	182.844,02	0,61	188.174,76	41.551,84	175.458,62	0,74	195.560,16	
Assistência Comunitária	574.522,87	1.415.293,15	114.542,49	594.339,27	1,99	820.953,88	144.618,54	320.615,52	1,36	1.094.677,63	
Administração Geral	177.789,78	177.789,78	-	44.448,52	0,15	133.341,26	4.071,56	25.382,40	0,11	152.407,38	
Demais Subfunções	781.210,08	866.408,45	104.737,32	545.610,35	1,83	320.798,10	104.737,32	545.610,35	2,31	320.798,10	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	6.755.378,77	13.331.741,44	1.988.821,38	7.986.231,42	26,71	5.345.510,02	2.177.403,68	6.681.066,00	28,30	6.650.675,44	-
Atenção Básica	2.072.636,35	7.763.809,64	1.254.795,93	4.644.546,59	15,54	3.119.263,05	1.463.002,00	3.450.384,50	14,62	4.313.425,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.945.444,46	4.507.541,20	663.118,63	2.916.401,76	9,76	1.591.139,44	623.287,59	2.853.217,21	12,09	1.654.323,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	52.231,12	105.323,76	20.185,39	20.185,39	0,07	85.138,37	20.185,29	20.185,29	0,09	85.138,47	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	169.379,76	169.379,76	14.036,43	62.802,31	0,21	106.577,45	18.203,68	59.815,10	0,25	109.564,66	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	515.687,08	785.687,08	36.685,00	342.295,37	1,14	443.391,71	52.725,12	297.463,90	1,26	488.223,18	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	8.041.978,25	11.301.437,24	2.156.174,90	7.517.980,81	25,15	3.783.456,43	1.804.375,57	5.659.194,57	23,97	5.642.242,67	-
Ensino Fundamental	7.762.720,80	10.924.550,72	2.103.420,96	7.348.301,64	24,58	3.576.249,08	1.751.621,63	5.489.515,40	23,25	5.435.035,32	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	279.257,45	376.886,52	52.753,94	169.679,17	0,57	207.207,35	52.753,94	169.679,17	0,72	207.207,35	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	96.232,00	308.961,98	17.272,00	236.733,00	0,79	72.228,98	3.097,48	180.596,48	0,76	128.365,50	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	96.232,00	308.961,98	17.272,00	236.733,00	0,79	72.228,98	3.097,48	180.596,48	0,76	128.365,50	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	

Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	129.982,08	575.417,62	50.268,50	183.606,92	0,61	391.810,70	11.878,83	94.593,03	0,40	480.824,59	-
Infra-Estrutura Urbana	-	445.435,54	50.268,50	91.761,92	0,31	353.673,62	-	41.493,42	0,18	403.942,12	
Serviços Urbanos	129.982,08	129.982,08	-	91.845,00	0,31	38.137,08	11.878,83	53.099,61	0,22	76.882,47	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	20.136,64	1.889,50	-	-	-	1.889,50	-	-	-	1.889,50	-
Preservação e Conservação Ambiental	20.136,64	1.889,50	-	-	-	1.889,50	-	-	-	1.889,50	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	504.921,29	1.256.053,88	276.559,94	941.479,70	3,15	314.574,18	409.450,93	668.118,38	2,83	587.935,50	-
Abastecimento	50.242,00	151.377,34	-	49.872,00	0,17	101.505,34	22.158,54	34.939,82	0,15	116.437,52	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	397.994,62	663.991,87	235.445,87	516.873,55	1,73	147.118,32	132.416,99	364.439,15	1,54	299.552,72	
Demais Subfunções	56.684,67	440.684,67	41.114,07	374.734,15	1,25	65.950,52	254.875,40	268.739,41	1,14	171.945,26	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	65.157,24	65.157,24	-	-	-	65.157,24	-	-	-	65.157,24	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	65.157,24	65.157,24	-	-	-	65.157,24	-	-	-	65.157,24	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	1.869.342,73	5.801.388,16	726.533,65	3.936.905,11	13,17	1.864.483,05	1.250.306,38	2.591.171,52	10,98	3.210.216,64	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	1.869.342,73	5.801.388,16	726.533,65	3.936.905,11	13,17	1.864.483,05	1.250.306,38	2.591.171,52	10,98	3.210.216,64	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	28.191,31	133.191,31	8.000,00	44.750,00	0,15	88.441,31	20.800,00	36.750,00	0,16	96.441,31	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	28.191,31	133.191,31	8.000,00	44.750,00	0,15	88.441,31	20.800,00	36.750,00	0,16	96.441,31	

Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.145.391,21	1.169.391,21	68.291,68	1.141.017,11	3,82	28.374,10	165.174,64	948.095,44	4,02	221.295,77	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	724.778,55	748.778,55	68.291,68	720.404,45	2,41	28.374,10	75.050,27	671.991,47	2,85	76.787,08	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais	420.612,66	420.612,66	-	420.612,66	1,41	-	90.124,37	276.103,97	1,17	144.508,69	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	423.778,24				423.778,24				423.778,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	28.251.882,97	46.874.200,61	6.732.615,05	29.896.042,45	100,00	16.978.158,16	7.442.044,67	23.607.556,70	100,00	23.266.643,91	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM,											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											
MARCONDES DE CARVALHO					***GENAIR MARCILIO FREZ***				***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***		
Prefeito Municipal De Parecis					Contador				Controlador Interno		
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES											
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda											

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:8B32A267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		

Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-			
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM,					

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:0D37759C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	32.203.423,57	26.226.897,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.511.514,82	1.190.681,17
IPTU	82.224,18	40.878,59
ISS	485.260,41	268.521,52
ITBI	378.456,38	292.042,21
IRRF	449.459,20	514.527,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.114,65	74.710,95
Contribuições	65.157,24	42.714,78
Receita Patrimonial	853.170,07	951.703,48
Aplicações Financeiras (II)	853.170,07	951.703,48
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	29.639.664,83	23.899.624,87
Cota-Parte do FPM	9.637.010,97	7.281.608,51
Cota-Parte do ICMS	7.994.290,29	6.495.390,43
Cota-Parte do IPVA	336.080,46	341.301,08
Cota-Parte do ITR	131.410,03	55.497,11
Transferências da LC nº 61/1989	33.414,46	27.715,15
Transferências do FUNDEB	4.659.966,06	3.474.074,05
Outras Transferências Correntes	6.847.492,56	6.224.038,54
Demais Receitas Correntes	133.916,61	142.173,45
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	133.916,61	142.173,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	31.350.253,50	25.275.194,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	2.925.040,44	1.538.306,61
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.925.040,44	1.538.306,61
Convênios	1.386.733,83	-
Outras Transferências de Capital	1.538.306,61	1.538.306,61
Outras Receitas de Capital	-	-

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.925.040,44	1.538.306,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.275.293,94	26.813.500,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.275.293,94	26.813.500,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	38.879.789,15	26.631.003,87	22.666.231,21	22.188.253,30	618.584,16	710.254,54	707.096,81
Pessoal e Encargos Sociais	19.178.278,43	12.151.816,53	12.114.936,01	11.771.115,16	594.381,67	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	21.177,64	20.000,00	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	19.680.333,08	14.459.187,34	10.551.295,20	10.417.138,14	24.202,49	710.254,54	707.096,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.858.611,51	26.611.003,87	22.666.231,21	22.188.253,30	618.584,16	710.254,54	707.096,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	38.858.611,51	26.611.003,87	22.666.231,21	22.188.253,30	618.584,16	710.254,54	707.096,81
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)	21.177,64	20.000,00	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	7.570.633,22	3.265.038,58	941.325,49	941.325,49	6.900,00	2.270.115,41	2.268.285,41
Investimentos	7.513.108,88	3.210.038,58	914.738,47	914.738,47	6.900,00	2.270.115,41	2.268.285,41
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	57.524,34	55.000,00	26.587,02	26.587,02	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	7.513.108,88	3.210.038,58	914.738,47	914.738,47	6.900,00	2.270.115,41	2.268.285,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	423.778,24						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	7.513.108,88	3.210.038,58	914.738,47	914.738,47	6.900,00	2.270.115,41	2.268.285,41
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	57.524,34	55.000,00	26.587,02	26.587,02	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**93.167.219,02**	**59.642.084,90**	**47.161.939,36**	**46.205.983,54**	**1.250.968,32**	**5.960.739,90**	**5.950.764,44**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) 46.795.498,63		**29.821.042,45**	**23.580.969,68**	**23.102.991,77**	**625.484,16**	**2.980.369,95**	**2.975.382,22**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 26.594.215,42**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**109.642,73**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	262.041,63
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	967.374,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	216.522,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) =	
XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**860.494,92**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	330.439,41	343.852,39
DEDUÇÕES (XL)	16.974.415,12	18.093.614,73
Disponibilidade de Caixa	16.974.415,12	18.093.614,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.601.214,89	18.584.277,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	626.179,85	483.661,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	619,92	7.001,13
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 16.643.975,71	- 17.749.762,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.105.786,63**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 719.505,95
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	142.518,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	- 350.262,02
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	13.412,98
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**911.456,11**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**160.603,92**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	11.861.893,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	11.861.893,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
FONTE: Sistema CECAM	

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda	Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:E422C2DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.395.400,17	1.115.970,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.224,18	40.878,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	378.456,38	292.042,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	485.260,41	268.521,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	449.459,20	514.527,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.185.236,23	17.557.498,15
2.1- Cota-Parte FPM	11.566.242,17	8.914.547,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.726.156,02	8.417.710,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	840.086,15	496.837,35
2.2- Cota-Parte ICMS	9.992.862,86	8.119.237,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	41.768,08	27.715,15
2.4- Cota-Parte ITR	164.262,54	69.371,27
2.5- Cota-Parte IPVA	420.100,58	426.626,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.580.636,40	18.673.468,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.053.030,02	3.414.063,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.842.129,08	1.254.303,12
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.701.736,19	3.512.956,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.701.736,19	3.512.956,94
6.1.1- Principal	4.659.966,06	3.474.074,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	41.770,13	38.882,89
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	606.936,04	60.010,08

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	207.628,18
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	207.628,18
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.720.585,12

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.909.364,37	2.861.197,82	2.849.216,07	2.738.610,99	11.981,75
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.240.566,13	2.630.061,41	2.630.061,41	2.519.456,33	-
10.1.1 - Educação Infantil	243.090,68	169.679,17	169.679,17	163.555,28	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.997.475,45	2.460.382,24	2.460.382,24	2.355.901,05	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	668.798,24	231.136,41	219.154,66	219.154,66	11.981,75
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental	668.798,24	231.136,41	219.154,66	219.154,66	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					

10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)	DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.653.569,64	2.641.587,89	2.530.982,81	11.981,75	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.653.569,64	2.641.587,89	2.530.982,81		-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.630.061,41	2.630.061,41	2.519.456,33	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.459.069,86	2.422.433,23	2.422.433,23	68,96
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	351.295,69	871.369,05	871.369,05	520.073,36	24,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	424.384,45	195.366,75	195.366,75	25.836,79 -	25.836,79	195.366,75
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	424.384,45	195.366,75	195.366,75	25.836,79 -	25.836,79	195.366,75
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.410.090,30	3.050.473,70	1.977.166,99	1.949.961,30	-
20.1- Educação Infantil	24.846,02	-	-	-	
20.2- Ensino Fundamental	3.385.244,28	3.050.473,70	1.977.166,99	1.949.961,30	
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	8.319.454,67	5.911.671,52	4.826.383,06	4.688.572,29	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	267.936,70	169.679,17	169.679,17	163.555,28	-
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	267.936,70	169.679,17	169.679,17	163.555,28	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.051.517,97	5.741.992,35	4.656.703,89	4.525.017,01	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.977.166,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.414.063,97
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	520.073,36
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	195.366,75
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.675.790,85

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.668.367,09	4.675.790,85	25,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)	SALDO FINAL
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	288.377,61	93.009,49	272.162,21	-	16.215,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	147.431,66	88.798,51	131.505,28	-	15.926,38

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.945,95	4.210,98	140.656,93	-	289,02
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.039.331,72	1.080.891,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	204.844,20	336.740,50
31.1.1- Salário-Educação	90.769,08	182.863,86
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	61.378,20	38.985,74
31.1.4 - PNATE	52.696,92	68.282,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	46.608,40
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	834.487,52	744.151,05
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP NÃO PROC (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.981.982,57	1.606.309,29	832.811,51	827.905,75	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	108.949,82	-	-	-	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.873.032,75	1.606.309,29	832.811,51	827.905,75	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP NÃO PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.301.437,24	7.517.980,81	5.659.194,57	5.516.478,04	-
33.1- Despesas Correntes	9.466.933,40	6.867.906,84	5.529.204,53	5.386.488,00	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.946.102,73	3.105.397,17	3.105.397,17	2.984.702,64	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.520.830,67	3.762.509,67	2.423.807,36	2.401.785,36	
33.2- Despesas de Capital	1.834.503,84	650.073,97	129.990,04	129.990,04	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.834.503,84	650.073,97	129.990,04	129.990,04	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	348.574,13	18.842,40
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.512.956,94	182.863,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.879.267,92	47.865,89
36.1 Orçamentário	2.738.610,99	47.865,89
36.2 Restos a Pagar	140.656,93	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	982.263,15	153.840,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	982.263,15	153.840,37
FONTE: Sistema CECAM,		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C82E82AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO IX OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 4º Bimestre	Bimestre		
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
FONTE: Sistema CECAM			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***		***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador		Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES			
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda			

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:61CB25C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,				
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.				
prefeitura@parecis.ro.gov.br				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 4º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-

2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-

2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.				
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:<HIPÓTESE>: <VALOR>				
O Município de Parecisé optante pelo RGPS				
MARCONDES DE CARVALHO		***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***	
Prefeito Municipal De Parecis		Contador	Controlador Interno	
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES				
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda				

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:FFE31AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XI ALIENAÇÃO DE BENS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,			
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.			
prefeitura@parecis.ro.gov.br			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 4º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**
	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)			
FONTE: Sistema <			

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:B2842917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.395.400,17	1.395.400,17	1.115.970,22	79,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.224,18	82.224,18	40.878,59	49,72
IPTU	19.384,53	19.384,53	13.107,91	67,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.839,65	62.839,65	27.770,68	44,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	378.456,38	378.456,38	292.042,21	77,17
ITBI	378.456,38	378.456,38	292.042,21	77,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	485.260,41	485.260,41	268.521,52	55,34
ISS	471.192,59	471.192,59	267.700,41	56,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.067,82	14.067,82	821,11	5,84
Receita Resultante do IRRF	449.459,20	449.459,20	514.527,90	114,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.989.079,83	22.069.079,83	17.557.498,15	79,56
Cota-Parte FPM	10.370.085,77	11.450.085,77	8.914.547,49	77,86
Cota-Parte ITR	164.262,54	164.262,54	69.371,27	42,23
Cota-Parte IPVA	420.100,58	420.100,58	426.626,35	101,55
Cota-Parte ICMS	9.992.862,86	9.992.862,86	8.119.237,89	81,25
Cota-Parte IPI-Exportação	41.768,08	41.768,08	27.715,15	66,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)				
= (I) + (II)	22.384.480,00	23.464.480,00	18.673.468,37	79,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	889.025,08	2.095.767,49	1.132.825,71	54,05	1.045.298,57	49,88	979.197,86	46,72	-
Despesas Correntes	889.025,08	2.095.767,49	1.132.825,71	54,05	1.045.298,57	49,88	979.197,86	46,72	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.721.451,08	3.721.451,08	2.557.002,42	68,71	2.545.089,66	68,39	2.462.306,34	66,17	-
Despesas Correntes	3.721.451,08	3.721.451,08	2.557.002,42	68,71	2.545.089,66	68,39	2.462.306,34	66,17	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	484.661,56	504.661,56	342.295,37	67,83	297.463,90	58,94	293.674,13	58,19	-
Despesas Correntes	482.906,99	502.906,99	342.295,37	68,06	297.463,90	59,15	293.674,13	58,40	
Despesas de Capital	1.754,57	1.754,57	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.095.137,72**	**6.321.880,13**	**4.032.123,50**	**63,78**	**3.887.852,13**	**61,50**	**3.735.178,33**	**59,08**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.032.123,50	3.887.852,13	3.735.178,33	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade				
Financeira (XIII)	-	-		-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada				
em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.032.123,50**	**3.887.852,13**	**3.735.178,33**	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.801.020,26	2.801.020,26	2.801.020,26	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.231.103,24	1.086.831,87	934.158,07	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS				
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15%				
conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,59**	**20,82**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício		Referência	Saldo Final

		de			
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC	**(no exercicio atual)**				**(não aplicado)1**
141/2012		**Empenhadad**	**Liquidadas**	**Pagas**	
	(h)	**(i)**	**(j)**	**(k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	2.801.020,26	4.032.123,50	-	296.945,17	-	296.945,17		296.945,17		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) -										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) -										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.528.013,48	3.360.363,87	3.067.335,99	91,28
Provenientes da União	1.383.714,16	3.216.064,55	3.008.526,74	93,55
Provenientes dos Estados	144.299,32	144.299,32	58.809,25	40,76
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	101.202,05	116.901,09	170.313,07	145,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.629.215,53**	**3.477.264,96**	**3.237.649,06**	**93,11**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.183.611,27	5.668.042,15	3.511.720,88	61,96	2.405.085,93	42,43	2.345.295,85	41,38	-
Despesas Correntes	1.183.611,27	4.857.218,95	2.833.140,56	58,33	2.387.011,21	49,14	2.327.221,13	47,91	
Despesas de Capital	-	810.823,20	678.580,32	83,69	18.074,72	2,23	18.074,72	2,23	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	223.993,38	786.090,12	359.399,34	45,72	308.127,55	39,20	306.299,64	38,96	-
Despesas Correntes	223.993,38	786.090,12	359.399,34	45,72	308.127,55	39,20	306.299,64	38,96	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.231,12	105.323,76	20.185,39	19,17	20.185,29	19,16	20.185,29	19,16	-
Despesas Correntes	52.231,12	76.231,12	20.185,39	26,48	20.185,29	26,48	20.185,29	26,48	
Despesas de Capital	-	29.092,64	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	169.379,76	169.379,76	62.802,31	37,08	59.815,10	35,31	59.117,67	34,90	-
Despesas Correntes	169.379,76	169.379,76	62.802,31	37,08	59.815,10	35,31	59.117,67	34,90	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.025,52	281.025,52	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	31.025,52	31.025,52	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	250.000,00	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.660.241,05**	**7.009.861,31**	**3.954.107,92**	**56,41**	**2.793.213,87**	**39,85**	**2.730.898,45**	**38,96**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.072.636,35	7.763.809,64	4.644.546,59	59,82	3.450.384,50	44,44	3.324.493,71	42,82	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.945.444,46	4.507.541,20	2.916.401,76	64,70	2.853.217,21	63,30	2.768.605,98	61,42	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	52.231,12	105.323,76	20.185,39	19,17	20.185,29	19,16	20.185,29	19,16	-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	169.379,76	169.379,76	62.802,31	37,08	59.815,10	35,31	59.117,67	34,90	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	515.687,08	785.687,08	342.295,37	43,57	297.463,90	37,86	293.674,13	37,38	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.755.378,77**	**13.331.741,44**	**7.986.231,42**	**59,90**	**6.681.066,00**	**50,11**	**6.466.076,78**	**48,50**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.660.241,05	7.009.861,31	3.954.107,92	56,41	2.793.213,87	39,85	2.730.898,45	38,96	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.095.137,72**	**6.321.880,13**	**4.032.123,50**	**63,78**	**3.887.852,13**	**61,50**	**3.735.178,33**	**59,08**	-

FONTE: Sistema CECAM,

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D8D7CE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,		
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.		
prefeitura@parecis.ro.gov.br		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 4º Bimestre	Mês	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC 1>**	**<EC 2>**	**<EC 3>**	**<EC 4>**	**<EC 5>**	**<EC 6>**	**<EC 7>**	**<EC 8>**	**<EC 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM,

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal De Parecis

WESLEI MAURO DE PAULA PRATES
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:DBD9E20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,	
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.	
prefeitura@parecis.ro.gov.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 4º Bimestre	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.251.882,97
Previsão Atualizada	35.012.307,61
Receitas Realizadas	27.707.126,26
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.861.893,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.251.882,97
Dotação Atualizada	46.874.200,61
Despesas Empenhadas	29.896.042,45
Despesas Liquidadas	23.607.556,70
Despesas Pagas	23.129.578,79
Superávit Orçamentário	4.099.569,56
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.896.042,45
Despesas Liquidadas	23.607.556,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	40.112.198,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.035.452,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.035.452,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	40.112.198,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.035.452,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	262.041,63	- 26.594.215,42	- 101,49
Resultado Nominal - Acima da Linha	- 719.505,95	1.105.786,63	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	626.179,85	-	625.484,16	695,69
Poder Executivo	626.179,85	-	625.484,16	695,69
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.530.231,62	644.086,96	2.975.382,22	2.910.762,44
Poder Executivo	6.530.231,62	644.086,96	2.975.382,22	2.910.762,44
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.156.411,47	644.086,96	3.600.866,38	2.911.458,13

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais	
		Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.410.090,30	25,00	25,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.653.569,64	70,00	68,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.032.123,50	15,00	21,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente** -		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: Sistema CECAM,			

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:149B0AE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

STN/SICONFI		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024 - 2º Quadrimestre		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	2.290.307.726,47	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.266.474.898,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.181.030.190,85	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.247.275,24	1,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.00 %	130.861.811,45	6,0
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5.70 %	124.318.720,88	5,7
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5.40 %	117.775.630,31	5,4
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas -EL produções de software		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsavel		
CRC 006812-O/RO		
GIAN DOUGLAS VAINA DE SOUZA		
Controlador Geral da Câmara		
MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA		
Presidente do Poder Legislativo		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8534B528

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 041/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00043267/2024-07-E

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR; torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na *Análise n° 462/2024/C.I./EMDUR, emitida em 19 de setembro de 2024.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	13/09/2024 a 15/09/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	13/09/2024 a 15/09/2024	2 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00

Valor Total Concedido: R$ 1.250,00 (Mil duzentos cinquenta reais)

Objetivo da Viagem: O deslocamento fez-se necessário para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública do distrito Rio Pardo
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 120/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 10/09/2024, edição nº 3810.

Porto Velho – RO, 24 de setembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB537381

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 042/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00043329/2024-72-E

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR; torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito, com base na *Análise n° 465/2024/C.I./EMDUR, emitida em 23 de setembro de 2024.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
111-2	Rafael Domingues Dziechiarz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	13/09/2024 a 16/09/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/ Eletricista	13/09/2024 a 16/09/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de Operações/ Eletricista	13/09/2024 a 16/09/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
156	Deijian Vieira Da Costa	Auxiliar de Operações/ Eletricista	13/09/2024 a 16/09/2024	3 e ½	R$ 250,00	R$ 875,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Troca de Produto	13/09/2024 a 16/09/2024	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Transporte	13/09/2024 a 16/09/2024	3 e ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

Valor Total Concedido: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
Objetivo da Viagem: O deslocamento se faz necessário o para a execução dos serviços de implantação de iluminação pública no Distrito de Vista Alegre do Abunã, em complementação ao PROLED, com o objetivo de garantir que o distrito esteja 100% iluminado com tecnologia LED..
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 121/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 11/09/2024, edição nº 3811.

Porto Velho – RO, 24 de setembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7CE2D15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 13/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 13/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 119/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 119/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 07 de junho de 2024

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 110/2024	**DATA EMISSÃO** 17/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 038/2013/GAB/DPE	Oficio nº 038/2013/GAB/DPE	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 003/PGM/2013	Extrato nº 003/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 005/PGM/2013	Extrato nº 005/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 010/PGM/2013	Extrato nº 010/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 011/PGM/2013	Extrato nº 011/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 012/PGM/2013	Extrato nº 012/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 013/PGM/2013Extrato nº 003/PGM/2013	Extrato nº 013/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 014/PGM/2013	Extrato nº 014/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 016/PGM/2013	Extrato nº 016/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 017/PGM/2013	Extrato nº 017/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 111/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 020/PGM/2013	Extrato nº 020/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 022/PGM/2013	Extrato nº 022/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 024/PGM/2013	Extrato nº 024/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 025/PGM/2013	Extrato nº 025/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 027/PGM/2013	Extrato nº 027/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 028/PGM/2013	Extrato nº 028/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 032/PGM/2013	Extrato nº 032/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 033/PGM/2013	Extrato nº 033/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 034/PGM/2013	Extrato nº 034/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 035/PGM/2013	Extrato nº 035/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 112/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 038/PGM/2013	Extrato nº 038/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 043/PGM/2013	Extrato nº 043/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 044/PGM/2013	Extrato nº 044/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 045/PGM/2013	Extrato nº 045/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 046/PGM/2013	Extrato nº 046/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 047/PGM/2013	Extrato nº 047/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 048/PGM/2013	Extrato nº 048/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 050/PGM/2013	Extrato nº 050/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 052/PGM/2013	Extrato nº 052/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 113/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Extrato nº 053/PGM/2013	Extrato nº 053/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 055/PGM/2013	Extrato nº 055/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 056/PGM/2013	Extrato nº 056/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 057/PGM/2013	Extrato nº 057/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 058/PGM/2013	Extrato nº 058/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 059/PGM/2013	Extrato nº 059/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 060/PGM/2013	Extrato nº 060/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 064/PGM/2013	Extrato nº 064/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 065/PGM/2013	Extrato nº 065/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 066/PGM/2013	Extrato nº 066/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 067/PGM/2013	Extrato nº 067/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 114/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Extrato nº 068/PGM/2013	Extrato nº 068/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 069/PGM/2013	Extrato nº 069/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 070/PGM/2013	Extrato nº 070/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 071/PGM/2013	Extrato nº 071/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 072/PGM/2013	Extrato nº 072/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 073/PGM/2013	Extrato nº 073/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 074/PGM/2013	Extrato nº 074/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 075/PGM/2013	Extrato nº 075/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 076/PGM/2013	Extrato nº 076/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 077/PGM/2013	Extrato nº 077/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 079/PGM/2013	Extrato nº 079/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 115/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Extrato nº 082/PGM/2013	Extrato nº 082/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 083/PGM/2013	Extrato nº 083/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 084/PGM/2013	Extrato nº 084/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 087/PGM/2013	Extrato nº 087/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 095/PGM/2013	Extrato nº 095/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 096/PGM/2013	Extrato nº 096/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 097/PGM/2013	Extrato nº 097/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 098/PGM/2013	Extrato nº 098/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 099/PGM/2013	Extrato nº 099/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 100/PGM/2013	Extrato nº 100/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 101/PGM/2013	Extrato nº 101/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 116/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 102/PGM/2013	Extrato nº 102/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 103/PGM/2013	Extrato nº 103/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 104/PGM/2013	Extrato nº 104/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 105/PGM/2013	Extrato nº 105/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 106/PGM/2013	Extrato nº 106/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 107/PGM/2013	Extrato nº 107/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 108/PGM/2013	Extrato nº 108/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 109/PGM/2013	Extrato nº 109/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 110/PGM/2013	Extrato nº 110/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 111/PGM/2013	Extrato nº 111/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 117/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 112/PGM/2013	Extrato nº 112/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 113/PGM/2013	Extrato nº 113/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 114/PGM/2013	Extrato nº 114/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 117/PGM/2013	Extrato nº 117/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 118/PGM/2013	Extrato nº 118/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 119/PGM/2013	Extrato nº 119/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 123/PGM/2013	Extrato nº 123/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 125/PGM/2013	Extrato nº 125/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 128/PGM/2013	Extrato nº 128/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 130/PGM/2013	Extrato nº 130/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 118/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 131/PGM/2013	Extrato nº 131/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 132/PGM/2013	Extrato nº 132/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 133/PGM/2013	Extrato nº 133/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 134/PGM/2013	Extrato nº 134/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 135/PGM/2013	Extrato nº 135/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 136/PGM/2013	Extrato nº 136/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 137/PGM/2013	Extrato nº 137/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 138/PGM/2013	Extrato nº 138/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 144/PGM/2013	Extrato nº 144/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 146/PGM/2013	Extrato nº 146/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 119/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 148/PGM/2013	Extrato nº 148/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 149/PGM/2013	Extrato nº 149/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 152/PGM/2013	Extrato nº 152/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 155/PGM/2013	Extrato nº 155/PGM/2013	01	02 anos

03.02.99	Extrato nº 156/PGM/2013	Extrato nº 156/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 158/PGM/2013	Extrato nº 158/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 159/PGM/2013	Extrato nº 159/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 160/PGM/2013	Extrato nº 160/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 161/PGM/2013	Extrato nº 161/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAA00009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 14/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 14/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

•
SALATIEL LEMOS VALVERDE

•
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 120/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 165/PGM/2013	Extrato nº 165/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 169/PGM/2013	Extrato nº 169/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 170/PGM/2013	Extrato nº /PGM/2013 170/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 171/PGM/2013	Extrato nº 171/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 173/PGM/2013	Extrato nº 173/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 174/PGM/2013	Extrato nº 174/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 176/PGM/2013	Extrato nº 176/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 178/PGM/2013	Extrato nº 178/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº179/PGM/2013	Extrato nº 179/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 180/PGM/2013	Extrato nº 180/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 121/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 181/PGM/2013	Extrato nº 181/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 185/PGM/2013	Extrato nº 185/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 186/PGM/2013	Extrato nº 186/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 188/PGM/2013	Extrato nº 188/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 190/PGM/2013	Extrato nº 190/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 193/PGM/2013	Extrato nº 193/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 195/PGM/2013	Extrato nº 195/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 196/PGM/2013	Extrato nº 196/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 198/PGM/2013	Extrato nº 198/PGM/2013	01	02 anos

03.02.99	Extrato nº 200/PGM/2013	Extrato nº 200/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 122/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 201/PGM/2013	Extrato nº 201/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 203/PGM/2013	Extrato nº 203/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 204/PGM/2013	Extrato nº 204/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 208/PGM/2013	Extrato nº 208/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 209/PGM/2013	Extrato nº 209/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 210/PGM/2013	Extrato nº 210/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 211/PGM/2013	Extrato nº 211/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 212/PGM/2013	Extrato nº 212/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 213/PGM/2013	Extrato nº 213/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 123/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Extrato nº 217/PGM/2013	Extrato nº 217/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 218/PGM/2013	Extrato nº 218/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 219/PGM/2013	Extrato nº 219/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 222/PGM/2013	Extrato nº 222/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 223/PGM/2013	Extrato nº 223/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 227/PGM/2013	Extrato nº 227/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 231/PGM/2013	Extrato nº 231/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 232/PGM/2013	Extrato nº 232/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 235/PGM/2013	Extrato nº 235/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 237/PGM/2013	Extrato nº 237/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 238/PGM/2013	Extrato nº 238/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 124/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Extrato nº 239/PGM/2013	Extrato nº 239/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 240/PGM/2013	Extrato nº 240/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 243/PGM/2013	Extrato nº 243/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 244/PGM/2013	Extrato nº 244/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 245/PGM/2013	Extrato nº 245/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 246/PGM/2013	Extrato nº 246/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 247/PGM/2013	Extrato nº 247/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 250/PGM/2013	Extrato nº 250/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 251/PGM/2013	Extrato nº 251/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 252/PGM/2013	Extrato nº 252/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 255/PGM/2013	Extrato nº 255/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 125/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Extrato nº 260/PGM/2013	Extrato nº 260/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 261/PGM/2013	Extrato nº 261/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 264/PGM/2013	Extrato nº 264/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 265/PGM/2013	Extrato nº 265/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 266/PGM/2013	Extrato nº 266/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 267/PGM/2013	Extrato nº 267PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 276/PGM/2013	Extrato nº 276/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 278/PGM/2013	Extrato nº 278/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 279/PGM/2013	Extrato nº 279/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 281/PGM/2013	Extrato nº 281/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 284/PGM/2013	Extrato nº 284/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 126/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 298/PGM/2013	Extrato nº 298/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 299/PGM/2013	Extrato nº 299/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 302/PGM/2013	Extrato nº 302/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 303/PGM/2013	Extrato nº 303/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 311/PGM/2013	Extrato nº 311/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 312/PGM/2013	Extrato nº 312/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 313/PGM/2013	Extrato nº 313/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 314/PGM/2013	Extrato nº 314/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 315/PGM/2013	Extrato nº 315/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 316/PGM/2013	Extrato nº316 /PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 127/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 317/PGM/2013	Extrato nº 317/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 318/PGM/2013	Extrato nº 318/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 319/PGM/2013	Extrato nº 319/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 320/PGM/2013	Extrato nº 320/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 321/PGM/2013	Extrato nº 321/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 325/PGM/2013	Extrato nº 325/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 330/PGM/2013	Extrato nº 330/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 331/PGM/2013	Extrato nº 331/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 335/PGM/2013	Extrato nº 335/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 336/PGM/2013	Extrato nº 336/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral DaPGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 128/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 337/PGM/2013	Extrato nº 337/PGM/2013	01	02 anos

03.02.99	Extrato nº 341/PGM/2013	Extrato nº 341/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 342/PGM/2013	Extrato nº 342/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 347/PGM/2013	Extrato nº 347/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 349/PGM/2013	Extrato nº 349/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 352/PGM/2013	Extrato nº 352/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 353/PGM/2013	Extrato nº 353/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 356/PGM/2013	Extrato nº 356/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 363/PGM/2013	Extrato nº 363/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 364/PGM/2013	Extrato nº 364/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 129/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 375/PGM/2013	Extrato nº 375/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 377/PGM/2013	Extrato nº 379/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 385/PGM/2013	Extrato nº 385/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 387/PGM/2013	Extrato nº 387/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 388/PGM/2013	Extrato nº 388/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 395/PGM/2013	Extrato nº 395/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 397/PGM/2013	Extrato nº 397/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 400/PGM/2013	Extrato nº 400/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 401/PGM/2013	Extrato nº 401/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e Assinatura do Responsável Pelo Setor de Origem Dos Documentos/Processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DCB1301

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 15/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 15/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 / 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 / 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

•***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
•Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 130/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 470/PGM/2013	Extrato nº 470/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 471/PGM/2013	Extrato nº 471/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 472/PGM/2013	Extrato nº472 /PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 475/PGM/2013	Extrato nº 475/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 476/PGM/2013	Extrato nº 476/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 477/PGM/2013	Extrato nº 477/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 479/PGM/2013	Extrato nº 479/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 483/PGM/2013	Extrato nº 483/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº488/PGM/2013	Extrato nº 488/PGM/2013	01	02 anos

03.02.99	Extrato nº 493/PGM/2013	Extrato nº 493/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 131/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 494/PGM/2013	Extrato nº 494/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 497/PGM/2013	Extrato nº 497/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 498/PGM/2013	Extrato nº 498/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 499/PGM/2013	Extrato nº 499/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 501/PGM/2013	Extrato nº 501/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 504/PGM/2013	Extrato nº 504/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 507/PGM/2013	Extrato nº 507/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 508/PGM/2013	Extrato nº 508/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 509/PGM/2013	Extrato nº 509/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 510/PGM/2013	Extrato nº 510/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 132/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 511/PGM/2013	Extrato nº 511/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 516/PGM/2013	Extrato nº 516/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 517/PGM/2013	Extrato nº 517/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 518/PGM/2013	Extrato nº 518/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 520/PGM/2013	Extrato nº 520/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 521/PGM/2013	Extrato nº 521/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 523/PGM/2013	Extrato nº 523/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 524/PGM/2013	Extrato nº 524/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 531/PGM/2013	Extrato nº 531/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 133/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 537/PGM/2013	Extrato nº 537/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 538/PGM/2013	Extrato nº 538/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 546/PGM/2013	Extrato nº 546/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº550 /PGM/2013	Extrato nº 550/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 552/PGM/2013	Extrato nº 552/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 553/PGM/2013	Extrato nº 553/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 555/PGM/2013	Extrato nº 555/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 559/PGM/2013	Extrato nº 559/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 561/PGM/2013	Extrato nº 561/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 563/PGM/2013	Extrato nº 563/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 564/PGM/2013	Extrato nº 564/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 134/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 565/PGM/2013	Extrato nº 565/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 566/PGM/2013	Extrato nº 566/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 569/PGM/2013	Extrato nº 569/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 570/PGM/2013	Extrato nº 570/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 573/PGM/2013	Extrato nº 573/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 577/PGM/2013	Extrato nº 577/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 578/PGM/2013	Extrato nº 578/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 582/PGM/2013	Extrato nº 582/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 590/PGM/2013	Extrato nº 590/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 596/PGM/2013	Extrato nº 596/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 600/PGM/2013	Extrato nº 600/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 134/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 601/PGM/2013	Extrato nº 601/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 602/PGM/2013	Extrato nº 602/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 603/PGM/2013	Extrato nº 603/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 615/PGM/2013	Extrato nº 615/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 616/PGM/2013	Extrato nº 616/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 618/PGM/2013	Extrato nº 618/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 619/PGM/2013	Extrato nº 619/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº626 /PGM/2013	Extrato nº 626/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 627/PGM/2013	Extrato nº 627/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 643/PGM/2013	Extrato nº 643/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 64/PGM/2013	Extrato nº 64/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 135/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 091/PGM/2013	Contrato nº 091/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 092/PGM/2013	Contrato nº 092/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 121/PGM/2013	Contrato nº 121/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 122/PGM/2013	Contrato nº 122/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 123/PGM/2013	Contrato nº 123/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 124/PGM/2013	Contrato nº 124/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 125/PGM/2013	Contrato nº 125/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 126/PGM/2013	Contrato nº /PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 128/PGM/2013	Contrato nº 128/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 129/PGM/2013	Contrato nº 129/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 136/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 131/PGM/2013	Contrato nº 131/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 132/PGM/2013	Contrato nº 132/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 133/PGM/2013	Contrato nº 133/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 135/PGM/2013	Contrato nº 135/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 137/PGM/2013	Contrato nº 137/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 138/PGM/2013	Contrato nº 138/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 139/PGM/2013	Contrato nº 139/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 140/PGM/2013	Contrato nº 140/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 145/PGM/2013	Contrato nº 145/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 147/PGM/2013	Contrato nº 147/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 137/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Contrato nº 149/PGM/2013	Contrato nº 149/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Contrato nº 150/PGM/2013	Contrato nº 150/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Despacho 16.0015 PGM/2013	Despacho 16.0015 PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 048/PGM/2013	Memorando nº 048/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 050/PGM/2013	Memorando nº 050/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 052/PGM/2013	Memorando nº 052/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 053/PGM/2013	Memorando nº 053/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 055/PGM/2013	Memorando nº 055/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 056/PGM/2013	Memorando nº 056/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 057/PGM/2013	Memorando nº 057/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 138/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 058/PGM/2013	Memorando nº 058/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 059/PGM/2013	Memorando nº 059/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 060/PGM/2013	Memorando nº 060/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 064/PGM/2013	Memorando nº 064/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 028/PGM/2013	Memorando nº 028/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 032/PGM/2013	Memorando nº 032/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 033/PGM/2013	Memorando nº 033/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 034/PGM/2013	Memorando nº 034/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 035/PGM/2013	Memorando nº 035/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE5A7972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 16/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 16/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 139, 140, 141, 142, 143,1 44, 145, 146, 147, 148/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar,

que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 139, 140, 141, 142, 143,1 44, 145, 146, 147, 148/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 139/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 038/PGM/2013	Memorando nº 038/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 043/PGM/2013	Memorando nº 043/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 044/PGM/2013	Memorando nº 044/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 045/PGM/2013	Memorando nº 045/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 046/PGM/2013	Memorando nº 046/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 047/PGM/2013	Memorando nº 047/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 003/PGM/2013	Memorando nº 003/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 005/PGM/2013	Memorando nº 005/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 010/PGM/2013	Memorando nº 010/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 011/PGM/2013	Memorando nº 011/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 140/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 013/PGM/2013	Memorando nº 013/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 014/PGM/2013	Memorando nº 014/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 016/PGM/2013	Memorando nº 016/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 017/PGM/2013F	Memorando nº 017/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 020/PGM/2013	Memorando nº 020/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 022/PGM/2013	Memorando nº 022/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 024/PGM/2013	Memorando nº 024/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 025/PGM/2013	Memorando nº 025/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 027/PGM/2013	Memorando nº 027/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 064/PGM/2013	Memorando nº 064/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 141/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 064/PGM/2013	Memorando nº 064/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Memorando nº 065/PGM/2013	Memorando nº 065/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Memorando nº 066/PGM/2013	Memorando nº 066/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Memorando nº 068/PGM/2013	Memorando nº 068/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 069/PGM/2013	Memorando nº 069/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 070/PGM/2013	Memorando nº 070/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 071/PGM/2013	Memorando nº 071/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 072/PGM/2013	Memorando nº 072/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 073/PGM/2013	Memorando nº 073/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 142/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Memorando nº 076/PGM/2013	Memorando nº 076/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 077/PGM/2013	Memorando nº 077/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 079/PGM/2013	Memorando nº 079/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 082/PGM/2013	Memorando nº 082/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 083/PGM/2013	Memorando nº 083/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 084/PGM/2013	Memorando nº 084/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 085/PGM/2013	Memorando nº 085/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 087/PGM/2013	Memorando nº 087/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 095/PGM/2013	Memorando nº 095/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 096/PGM/2013	Memorando nº 096/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 097/PGM/2013	Memorando nº 097/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 143/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Memorando nº 098/PGM/2013	Memorando nº 098/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 099/PGM/2013	Memorando nº 099/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 100/PGM/2013	Memorando nº 100/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 101/PGM/2013	Memorando nº 101/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 102/PGM/2013	Memorando nº 102/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 103/PGM/2013	Memorando nº 103/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 104/PGM/2013	Memorando nº 104/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 105/PGM/2013	Memorando nº 105/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 107/PGM/2013	Memorando nº 107/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 109/PGM/2013	Memorando nº 109/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 110/PGM/2013	Memorando nº 110/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 144/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Memorando nº 111/PGM/2013	Memorando nº 111/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 112/PGM/2013	Memorando nº 112/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 113/PGM/2013	Memorando nº 113/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 114/PGM/2013	Memorando nº 114/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 115/PGM/2013	Memorando nº 115/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 117/PGM/2013	Memorando nº 117/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 118/PGM/2013	Memorando nº 118/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 119/PGM/2013	Memorando nº 119/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 123/PGM/2013	Memorando nº 123/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 125/PGM/2013	Memorando nº 125/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 128/PGM/2013	Memorando nº 128/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 145/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 129/PGM/2013	Memorando nº 129/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 130/PGM/2013	Contrato nº 130/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 131/PGM/2013	Contrato nº 131/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 133/PGM/2013	Contrato nº 133/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 134/PGM/2013	Contrato nº 134/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 136/PGM/2013	Contrato nº 136/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 138/PGM/2013	Contrato nº 138/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 142/PGM/2013	Memorando nº 142/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 143/PGM/2013	Memorando nº 143/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 144/PGM/2013	Memorando nº 144/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 146/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 146/PGM/2013	Memorando nº 146/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 148/PGM/2013	Memorando nº 148/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 149/PGM/2013	Memorando nº 149/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorandonº 152/PGM/2013	Memorandonº 152/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 155/PGM/2013	Memorando nº 155/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 156/PGM/2013	Memorando nº 156/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 158/PGM/2013	Memorando nº 158/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 159/PGM/2013	Memorando nº 159/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 160/PGM/2013	Memorando nº 160/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 161/PGM/2013	Memorando nº 161/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 147/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 160/PGM/2013	Memorando nº 160/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 161/PGM/2013	Memorando nº 161/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 165/PGM/2013	Memorando nº 165/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 170/PGM/2013	Memorando nº 170/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 171/PGM/2013	Memorando nº 171/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 173/PGM/2013	Memorando nº 173/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 174/PGM/2013	Memorando nº 174/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 176/PGM/2013	Memorando nº 176/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 178/PGM/2013	Memorando nº 178/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 179/PGM/2013	Memorando nº 179/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 148/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 180/PGM/2013	Memorando nº 180/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 181/PGM/2013	Memorando nº 181/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 185/PGM/2013	Memorando nº 185/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 186/PGM/2013	Memorando nº 186/PGM/2013	01	02 anos

03.02.99	Memorando nº 188/PGM/2013	Memorando nº 188/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 190/PGM/2013	Memorando nº 190/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 193/PGM/2013	Memorando nº 193/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 195/PGM/2013	Memorando nº 195/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 198/PGM/2013	Memorando nº 198/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C421B15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 17/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 17/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 149/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 200/PGM/2013	Memorando nº 200/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 201/PGM/2013	Memorando nº 201/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 203/PGM/2013	Memorando nº 203/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 204/PGM/2013	Memorando nº 204/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 208/PGM/2013	Memorando nº 208/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 209/PGM/2013	Memorando nº 209/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 210/PGM/2013	Memorando nº 210/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 211/PGM/2013	Memorando nº 211/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 212/PGM/2013	Memorando nº 212/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 213/PGM/2013	Memorando nº 213/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM Nº** 150/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 217/PGM/2013	Memorando nº 217/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 218/PGM/2013	Memorando nº 218/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 219/PGM/2013	Memorando nº 219/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 222/PGM/2013	Memorando nº 222/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 223/PGM/2013	Memorando nº 223/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 227/PGM/2013	Memorando nº 227/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 231/PGM/2013	Memorando nº 231/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 232/PGM/2013	Memorando nº 232/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 235/PGM/2013	Memorando nº 235/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 237/PGM/2013	Memorando nº 237/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 151/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 238/PGM/2013	Memorando nº 238/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Memorando nº 239/PGM/2013	Memorando nº 239/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Memorando nº 240/PGM/2013	Memorando nº 240/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Memorando nº 243/PGM/2013	Memorando nº 243/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 244/PGM/2013	Memorando nº 244/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 245/PGM/2013	Memorando nº 245/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 246/PGM/2013	Memorando nº 246/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 247/PGM/2013	Memorando nº 247/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 250/PGM/2013	Memorando nº 250/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 152/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 251/PGM/2013	Memorando nº 251/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 252/PGM/2013	Memorando nº 252/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 254/PGM/2013	Memorando nº 254/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 255/PGM/2013	Memorando nº 255/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 261/PGM/2013	Memorando nº 261/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 264/PGM/2013	Memorando nº 264/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 265/PGM/2013	Memorando nº 265/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 266/PGM/2013	Memorando nº 266/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 267/PGM/2013	Memorando nº 267/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 276/PGM/2013	Memorando nº 276/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 278/PGM/2013	Memorando nº 278/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 153/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 279/PGM/2013	Memorando nº 279/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 281/PGM/2013	Memorando nº 281/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 298/PGM/2013	Memorando nº 298/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 299/PGM/2013	Memorando nº 299/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 302/PGM/2013	Memorando nº 302/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 303/PGM/2013	Memorando nº 303/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 311/PGM/2013	Memorando nº 311/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 312/PGM/2013	Memorando nº 312/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 313/PGM/2013	Memorando nº 313/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 314/PGM/2013	Memorando nº 314/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 315/PGM/2013	Memorando nº 315/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
	FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

ROSANGELA LIRA DE SOUZA	
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 154/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 316/PGM/2013	Memorando nº 316/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 317/PGM/2013	Memorando nº 317PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 318/PGM/2013	Memorando nº 318/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 319/PGM/2013	Memorando nº 319/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 320/PGM/2013	Memorando nº 320/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 321/PGM/2013	Memorando nº 321/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 325/PGM/2013	Memorando nº 325/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 330/PGM/2013	Memorando nº 330/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 331/PGM/2013	Memorando nº 331/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 334/PGM/2013	Memorando nº 334/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 335/PGM/2013	Memorando nº 335/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 155/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 336/PGM/2013	Memorando nº 336/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 337/PGM/2013	Contrato nº 337/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 342/PGM/2013	Contrato nº 342/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 347/PGM/2013	Contrato nº 347/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 349/PGM/2013	Contrato nº 349/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 352/PGM/2013	Contrato nº 352/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 353/PGM/2013	Contrato nº 353/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 356/PGM/2013	Memorando nº 356/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 363/PGM/2013	Memorando nº 363/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 375/PGM/2013	Memorando nº 375/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 156/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 377/PGM/2013	Memorando nº 377/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 379/PGM/2013	Memorando nº 379/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 385/PGM/2013	Memorando nº 385/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorandonº 387/PGM/2013	Memorandonº 387/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 388/PGM/2013	Memorando nº 388/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 395/PGM/2013	Memorando nº 395/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 397/PGM/2013	Memorando nº 397/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 400/PGM/2013	Memorando nº 400/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 401/PGM/2013	Memorando nº 401/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 406/PGM/2013	Memorando nº 406/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 157/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 408/PGM/2013	Memorando nº 408/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 410/PGM/2013	Memorando nº 410/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 415/PGM/2013	Memorando nº 415/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 423/PGM/2013	Memorando nº 423/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 425/PGM/2013	Memorando nº 425/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 426/PGM/2013	Memorando nº 426/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 427/PGM/2013	Memorando nº 427/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 428/PGM/2013	Memorando nº 428/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 433/PGM/2013	Memorando nº 433/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 434/PGM/2013	Memorando nº 434/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 158/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 435/PGM/2013	Memorando nº 435/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 437/PGM/2013	Memorando nº 437/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 438/PGM/2013	Memorando nº 438/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 439/PGM/2013	Memorando nº 439/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 442/PGM/2013	Memorando nº 442/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 454/PGM/2013	Memorando nº 454/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 457/PGM/2013	Memorando nº 457/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 460/PGM/2013	Memorando nº 460/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 464/PGM/2013	Memorando nº 464/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44422CD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 18/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 18/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**LISTAGEM**	**DATA EMISSÃO**

SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**Nº** 159/2024	19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 470/PGM/2013	Memorando nº 470/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 471/PGM/2013	Memorando nº 471/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 472/PGM/2013	Memorando nº 472/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 475/PGM/2013	Memorando nº 475/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 476/PGM/2013	Memorando nº 476/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 477/PGM/2013	Memorando nº 477/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 479/PGM/2013	Memorando nº 479/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 483/PGM/2013	Memorando nº 483/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 488/PGM/2013	Memorando nº 488/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 493/PGM/2013	Memorando nº 493/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 160/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 494/PGM/2013	Memorando nº 494/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 497/PGM/2013	Memorando nº 497/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 499/PGM/2013	Memorando nº 499/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 501/PGM/2013	Memorando nº 501/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 504/PGM/2013	Memorando nº 504/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 507/PGM/2013	Memorando nº 507/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 509/PGM/2013	Memorando nº 509/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 510/PGM/2013	Memorando nº 510/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 511/PGM/2013	Memorando nº 511/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 515/PGM/2013	Memorando nº 515/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 161/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 516/PGM/2013	Memorando nº 516/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Memorando nº 517/PGM/2013	Memorando nº 517/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Memorando nº 518/PGM/2013	Memorando nº 518/PGM/2013	01	02 anos.
03.02.99	Memorando nº 519/PGM/2013	Memorando nº 519/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 520/PGM/2013	Memorando nº 520/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 521/PGM/2013	Memorando nº 521/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 523/PGM/2013	Memorando nº 523/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 524/PGM/2013	Memorando nº 524/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 531/PGM/2013	Memorando nº 531/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 162/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 537/PGM/2013	Memorando nº 537/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 538/PGM/2013	Memorando nº 538/PGM/2013	01	02 anos

03.02.99	Memorando nº 546/PGM/2013	Memorando nº 546/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 550/PGM/2013	Memorando nº 550/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 552/PGM/2013	Memorando nº 552/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 553PGM/2013	Memorando nº 553/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 557/PGM/2013	Memorando nº 557/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 559/PGM/2013	Memorando nº 559/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 561/PGM/2013	Memorando nº 561/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 563/PGM/2013	Memorando nº 563/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 564/PGM/2013	Memorando nº 564/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 163/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 565/PGM/2013	Memorando nº 565/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 566/PGM/2013	Memorando nº 566/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 569/PGM/2013	Memorando nº 569/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 570/PGM/2013	Memorando nº 570/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 573/PGM/2013	Memorando nº 573/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 577/PGM/2013	Memorando nº 577/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 578/PGM/2013	Memorando nº 578/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 581/PGM/2013	Memorando nº 581/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 582/PGM/2013	Memorando nº 582/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 590/PGM/2013	Memorando nº 590/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 591/PGM/2013	Memorando nº 591/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 164/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 592/PGM/2013	Memorando nº 592/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 593/PGM/2013	Memorando nº 593/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 595/PGM/2013	Memorando nº 595/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 596/PGM/2013	Memorando nº 596/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 597/PGM/2013	Memorando nº 597/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 598/PGM/2013	Memorando nº 598/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 600/PGM/2013	Memorando nº 600/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 601/PGM/2013	Memorando nº 601/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 602/PGM/2013	Memorando nº 602/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 603/PGM/2013	Memorando nº 603/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 615/PGM/2013	Memorando nº 6155/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 165/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando nº 616/PGM/2013	Memorando nº 616/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 619/PGM/2013	Memorando nº 619/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 626/PGM/2013	Memorando nº 626/PGM/2013	01	02 anos

03.02.99	Memorando nº 627/PGM/2013	Memorando nº 627/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 630/PGM/2013	Memorando nº 630/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 637/PGM/2013	Memorando nº 637/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 642/PGM/2013	Memorando nº 642/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 643/PGM/2013	Memorando nº 643/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	Memorando nº 648/PGM/2013	Memorando nº 648/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 001/PGM/2013	1º term. aditi cont. 001/PGM/2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 166/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term. aditiv cont 005/PGM/2012	1º term. aditiv cont 005/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 006/PGM/2013	1º term. aditiv cont 006/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 008/PGM/2013	1º term. aditiv cont 008/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 027/PGM/2013	1º term. aditiv cont 027/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 028/PGM/2013	1º term. aditiv cont 028/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 032/PGM/2012	1º term. aditiv cont 032/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 033/PGM/2013	1º term. aditiv cont 033/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 034/PGM/2012	1º term. aditiv cont 034/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 035/PGM/2013	1º term. aditiv cont 035/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 039/PGM/2012	1º term. aditiv cont 039/PGM/2012	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 167/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term. aditiv cont 041/PGM/2009	1º term. aditiv cont 041/PGM/2009	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 042/PGM/2012	1º term. aditiv cont 042/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 047/PGM/2012	1º term. aditiv cont 047/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 049/PGM/2012	1º term. aditiv cont 049/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 051/PGM/2012	1º term. aditiv cont 051/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 055/PGM/2012	1º term. aditiv cont 055/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 057/PGM/2012	1º term. aditiv cont 057/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 064/PGM/2012	1º term. aditiv cont 064/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv conv 073/PGM/2012	1º term. aditiv conv 073/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 075/PGM/2012	1º term. aditiv cont 075/PGM/2012	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 168/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1º term. aditiv cont 125/PGM/2012	1º term. aditiv cont 125/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 082/PGM/2012	1º term. aditiv cont 082/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 083/PGM/2012	1º term. aditiv cont 083/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 084/PGM/2012	1º term. aditiv cont 084/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 085/PGM/2012	1º term. aditiv cont 085/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 086/PGM/2012	1º term. aditiv cont 086/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 088/PGM/2012	1º term. aditiv cont 088/PGM/2012	01	02 anos

03.02.99	1º term. aditiv cont 089/PGM/2012	1º term. aditiv cont 089/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term. aditiv cont 90/PGM/2012	1º term. aditiv cont 090/PGM/2012	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2368FDA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 19/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 19/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 169, 170, 171, 172,173,174,175,176,177,178/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 169, 170, 171, 172,173,174,175,176,177,178/ 2024 4, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 169/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 004/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 004/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 005/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 005/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 006/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 006/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 016/PGM/2011	2ºterm aditiv ao cont. 016/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 032/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 032/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 034/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 034/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 042/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 042/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 049/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 049/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 051/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 051/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 055/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 055/PGM/2012	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 170/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 073/PGM/2011	2ºterm aditiv ao cont. 073/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 078/PGM/2011	2ºterm aditiv ao cont. 078/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 081/PGM/2011	2ºterm aditiv ao cont. 081/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 086/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 086/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 088/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 088/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 090/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 090/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 092/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 092/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 094/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 094/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 096/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 096/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 100/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 100/PGM/2012	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 171/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 121/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 121/PGM/2012	01	02 anos.
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 124/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 124/PGM/2012	01	02 anos.
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 134/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 134/PGM/2012	01	02 anos.
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 162/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 162/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont . 164/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 164/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 196/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 196/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 203/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 203/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao cont. 204/PGM/2012	2ºterm aditiv ao cont. 204/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao conv. 076/PGM/2012	2ºterm aditiv ao conv. 076/PGM/2012	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 172/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	2ºterm aditiv ao conv. 113/PGM/2012	2ºterm aditiv ao conv. 113/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao conv. 123/PGM/2012	2ºterm aditiv ao conv. 123/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	3ºterm aditiv ao cont. 032/PGM/2012	3ºterm aditiv ao cont. 032/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	3ºterm aditiv ao cont. 055/PGM/2012	3ºterm aditiv ao cont. 055/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	3ºterm aditiv ao cont. 073/PGM/2012	3ºterm aditiv ao cont. 073/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	3ºterm aditiv ao conv. 094/PGM/2012	3ºterm aditiv ao conv. 094/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	3ºterm aditiv ao conv. 096/PGM/2012	3ºterm aditiv ao conv. 096/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 006/PGM/2009	4ºterm aditiv ao cont. 006/PGM/2009	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 013/PGM/2009	4ºterm aditiv ao cont. 013/PGM/2009	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 046/PGM/2009	4ºterm aditiv ao cont. 046/PGM/2009	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 063/PGM/2009	4ºterm aditiv ao cont. 063/PGM/2009	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 173/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 065/PGM/2009	4ºterm aditiv ao cont. 065/PGM/2009	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 068/PGM/2009	4ºterm aditiv ao cont. 068/PGM/2009	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 073/PGM/2009	4ºterm aditiv ao cont. 073/PGM/2009	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 083/PGM/2009	4ºterm aditiv ao cont. 083/PGM/2009	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 113/PGM/2010	4ºterm aditiv ao cont. 113/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 122/PGM/2010	4ºterm aditiv ao cont. 122/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 142/PGM/2009	4ºterm aditiv ao cont. 142/PGM/2009	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 166/PGM/2011	4ºterm aditiv ao cont. 166/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 178/PGM/2011	4ºterm aditiv ao cont. 178/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 179/PGM/2011	4ºterm aditiv ao cont. 179/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 183/PGM/2010	4ºterm aditiv ao cont. 183/PGM/2010	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**LISTAGEM**	**DATA EMISSÃO**

SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**Nº** 174/2024	07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 188/PGM/2011	4ºterm aditiv ao cont. 188/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 191/PGM/2011	4ºterm aditiv ao cont. 191/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 193/PGM/2011	4ºterm aditiv ao cont. 193/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	4ºterm aditiv ao cont. 211/PGM/2010	4ºterm aditiv ao cont. 211/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	5ºterm aditiv ao conv. 001/PGM/2011	5ºterm aditiv ao conv. 001/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	5ºterm aditiv ao cont. 006/PGM/2011	5ºterm aditiv ao cont. 006/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	5ºterm aditiv ao cont. 046/PGM/2011	5ºterm aditiv ao cont. 046/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	5ºterm aditiv ao cont. 063/PGM/2012	5ºterm aditiv ao cont. 063/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	5ºterm aditiv ao cont. 073/PGM/2012	5ºterm aditiv ao cont. 073/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	5ºterm aditiv ao cont. 083/PGM/2011	5ºterm aditiv ao cont. 083/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	5ºterm aditiv ao cont. 122/PGM/2011	5ºterm aditiv ao cont. 122/PGM/2011	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 175/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	5ºterm aditiv ao cont. 142/PGM/2009	5ºterm aditiv ao cont. 142/PGM/2009	01	02 anos
03.02.99	5ºterm aditiv ao cont. 183/PGM/2011	5ºterm aditiv ao cont. 183/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	5ºterm aditiv ao cont. 188/PGM/2010	5ºterm aditiv ao cont. 188/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	5ºterm aditiv ao cont. 191/PGM/2011	5ºterm aditiv ao cont. 191/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	5ºterm aditiv ao cont. 193/PGM/2011	5ºterm aditiv ao cont. 193/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	5ºterm aditiv ao cont. 211/PGM/2010	5ºterm aditiv ao cont. 211/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao termo de renov. 002/PGM/2013	1ºterm aditiv ao termo de renov. 002/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao termo de renov. Cont.007/PGM/2012	1ºterm aditiv ao termo de renov. Cont.007/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 021/PGM/2011	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 021/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 026/PGM/2011	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 026/PGM/2011	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 176/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 076/PGM/2011	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 076/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 046/PGM/2013	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 046/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 048/PGM/2011	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 048/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 049/PGM/2011	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 049/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 061/PGM/2012	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 061/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 062/PGM/2011	2ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 062/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 063/PGM/2012	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 063/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 064/PGM/2013	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 064/PGM/2013	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 066/PGM/2012	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 066/PGM/2012	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 177/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 075/PGM/2011	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 075/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 089/PGM/2012	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 089/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 052/PGM/2011	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 052/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	2ºterm renov. ao cont. 007/PGM/2012	2ºterm renov. ao cont. 007/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm renov. ao cont. 021/PGM/2011	2ºterm renov. ao cont. 021/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	2ºterm renov. ao cont. 026/PGM/2011	2ºterm renov. ao cont. 026/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	2ºterm renov. ao cont. 27/PGM/2011	1ºterm renov. ao cont. 27/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	2ºterm renov. ao cont. 048/PGM/2011	2ºterm renov. ao cont. 048/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 2º termo de renovação cont. 036/PGM/2010	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 036/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 2º termo de renovação cont. 042/PGM/2010	1ºterm aditiv ao 2º termo de renovação cont. 042/PGM/2010	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 178/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	2º term. aditiv cont 49/PGM/2011	2º term. aditiv cont 49/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 2º termo de renovação cont. 052/PGM/2010	1ºterm aditiv ao 2º termo de renovação cont. 052/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	2ºterm aditiv ao 2º termo de renovação cont. 058/PGM/2010	2ºterm aditiv ao 2º termo de renovação cont. 058/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv cont 059/PGM/2012	2º term. aditiv cont 059/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv cont 062/PGM/2011	2º term. aditiv cont 062/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	2º term. aditiv cont 066/PGM/2012	1º term. aditiv cont 066/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	2ºterm renov. ao cont. 072/PGM/2011	2ºterm renov. ao cont. 072/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	2ºterm renov. ao cont. 075/PGM/2011	2ºterm renov. ao cont. 075/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	2ºterm renov. ao cont. 048/PGM/2011	2ºterm renov. ao cont. 048/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 072/PGM/2011	1ºterm aditiv ao 1º termo de renovação cont. 072/PGM/2011	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:048F1228

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 20/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 20/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**LISTAGEM**	**DATA EMISSÃO**

SETOR: SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**Nº** 179/2024	19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1ºterm aditiv ao 6ºtermo de renovação cont. 24/PGM/2007	1ºterm aditiv ao 6ºtermo de renovação cont. 24/PGM/2007	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 6ºtermo de renovação cont. 91/PGM/2008	1ºterm aditiv ao 6ºtermo de renovação cont. 91/PGM/2008	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 6ºtermo de renovação cont. 92/PGM/2008	1ºterm aditiv ao 6ºtermo de renovação cont. 92/PGM/2008	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 6ºtermo de renovação cont. 136/PGM/2006	1ºterm aditiv ao 6ºtermo de renovação cont. 136/PGM/2006	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 6ºtermo de renovação cont. 149/PGM/2008	1ºterm aditiv ao 6ºtermo de renovação cont. 149/PGM/2008	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 6ºtermo de renovação cont. 150/PGM/2008	1ºterm aditiv ao 6ºtermo de renovação cont. 150/PGM/2008	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 7ºtermo de renovação cont.052 /PGM/2006	1ºterm aditiv ao 7ºtermo de renovação cont.052 /PGM/2006	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 7ºtermo de renovação cont.136 /PGM/2006	1ºterm aditiv ao 7ºtermo de renovação cont. 136/PGM/2006	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 180/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1ºterm aditiv ao 8ºtermo de renovação cont. 40/PGM/2006	1ºterm aditiv ao 8ºtermo de renovação cont.40 /PGM/2006	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 8ºtermo de renovação cont.51 /PGM/2005	1ºterm aditiv ao 8ºtermo de renovação cont.51 /PGM/2005	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 8ºtermo de renovação cont.170 /PGM/2006	1ºterm aditiv ao 8ºtermo de renovação cont170. /PGM/2006	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 9ºtermo de renovação cont. 10/PGM/2005	1ºterm aditiv ao 9ºtermo de renovação cont.10 /PGM/2005	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 9ºtermo de renovação cont.48 /PGM/2006	1ºterm aditiv ao 9ºtermo de renovação cont. 48/PGM/2006	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 9ºtermo de renovação cont. 67/PGM/2004	1ºterm aditiv ao 9ºtermo de renovação cont.67 /PGM/2004	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 10ºtermo de renovação cont.10 /PGM/2005	1ºterm aditiv ao 10ºtermo de renovação cont.10 /PGM/2005	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 181/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	1ºterm aditiv ao 11ºtermo de renovação cont.67 /PGM/2004	1ºterm aditiv ao 11ºtermo de renovação cont.67 /PGM/2004	01	02 anos.
03.02.99	1ºterm aditiv ao 11ºtermo de renovação cont.194 /PGM/2006	1ºterm aditiv ao 11ºtermo de renovação cont.194 /PGM/2006	01	02 anos.
03.02.99	Termo de cooperação 02/PGM/2014	Termo de cooperação 02/PGM/2014	01	02 anos.
03.02.99	Termo de cooperação tecnica.2014	Termo de cooperação tecnica . 2014	01	02 anos
03.02.99	TPU 041/PGM/2012	TPU 041/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	TPU 047/PGM/2012	TPU 047/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	TPU 048/PGM/2012	TPU 048/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	TPU 055/PGM/2012	TPU 055/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	TPU 058/PGM/2012	TPU 058/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 7ºtermo de renovação cont.153 /PGM/2006	1ºterm aditiv ao 7ºtermo de renovação cont.153 /PGM/2006	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 7ºtermo de renovação cont.170 /PGM/2006	1ºterm aditiv ao 7ºtermo de renovação cont.170 /PGM/2006	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 182/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	TPU 073/PGM/2012	TPU 073/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	TPU 089/PGM/2012	TPU 089/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	TPU 094/PGM/2012	TPU 094/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	TPU 114/PGM/2012	TPU 114/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	TPU 115/PGM/2012	TPU 115/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 01/2014	Oficio nº 01/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 02/2014	Oficio nº 02/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 03/2014	Oficio nº 03/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 04/2014	Oficio nº 04/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 05/2014	Oficio nº 05/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 06/2014	Oficio nº 06/2014	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 10ºtermo de renovação cont. /PGM/2003	1ºterm aditiv ao 10ºtermo de renovação cont. /PGM/2003	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 11ºtermo de renovação cont.48 /PGM/2006	1ºterm aditiv ao 11ºtermo de renovação cont.48 /PGM/2006	01	02 anos
03.02.99	1ºterm aditiv ao 10ºtermo de renovação cont.14 /PGM/2003	1ºterm aditiv ao 10ºtermo de renovação cont. 14/PGM/2003	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 183/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Oficio nº 07/2014	Oficio nº 07/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 08/2014	Oficio nº 08/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 09/2014	Oficio nº 09/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 10/2014	Oficio nº 10/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 11/2014	Oficio nº 11/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 12/2014	Oficio nº 12/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 13/2014	Oficio nº 13/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 14/2014	Oficio nº 14/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 15/2014	Oficio nº 15/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 16/2014	Oficio nº 16/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 17/2014	Oficio nº 17/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 184/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Oficio nº 18/2014	Oficio nº 18/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 19/2014	Oficio nº 19/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 21/2014	Oficio nº 21/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 22/2014	Oficio nº 22/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 23/2014	Oficio nº 23/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 24/2014	Oficio nº 24/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 25/2014	Oficio nº 25/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 26/2014	Oficio nº 26/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 27/2014	Oficio nº 27/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 28/2014	Oficio nº 28/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 29/2014	Oficio nº 29/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 185/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 30/2014	Oficio nº 30/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 31/2014	Oficio nº 31/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 32/2014	Oficio nº 32/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 33/2014	Oficio nº 33/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 34/2014	Oficio nº 34/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 35/2014	Oficio nº 35/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 36/2014	Oficio nº 36/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 37/2014	Oficio nº 37/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 39/2014	Oficio nº 39/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 40/2014	Oficio nº 40/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 186/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 41/2014	Oficio nº 41/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 42/2014	Oficio nº 42/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 43/2014	Oficio nº 43/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 44/2014	Oficio nº 44/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 45/2014	Oficio nº 45/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 46/2014	Oficio nº 46/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 47/2014	Oficio nº 47/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 48/2014	Oficio nº 48/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 49/2014	Oficio nº 49/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 50/2014	Oficio nº 50/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 187/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 52/2014	Oficio nº 52/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 54/2014	Oficio nº 54/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 66/2014	Oficio nº 66/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 81/2014	Oficio nº 81/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 82/2014	Oficio nº 82/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 86/2014	Oficio nº 86/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 101/2014	Oficio nº 101/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 108/2014	Oficio nº 108/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 110/2014	Oficio nº 110/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 119/2014	Oficio nº 119/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 188/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 128/2014	Oficio nº 128/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 134/2014	Oficio nº 134/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 173/2014	Oficio nº 173/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 191/2014	Oficio nº 191/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 214/2014	Oficio nº 214/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 227/2014	Oficio nº 227/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 248/2014	Oficio nº 248/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 252/2014	Oficio nº 252/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 260/2014	Oficio nº 260/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49A57A41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 21/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 21/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 189/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 265/2014	Oficio nº 265/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 310/2014	Oficio nº 310/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 314/2014	Oficio nº 314/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 319/2014	Oficio nº 319/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 322/2014	Oficio nº 322/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 353/2014	Oficio nº 353/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 382/2014	Oficio nº 382/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 383/2014	Oficio nº 383/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 449/2014	Oficio nº 449/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 456/2014	Oficio nº 456/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 190/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 460/2014	Oficio nº 460/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 492/2014	Oficio nº 492/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 529/2014	Oficio nº 529/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 545/2014	Oficio nº 545/2014	01	02 anos

03.02.99	Oficio nº 549/2014	Oficio nº 549/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 585/2014	Oficio nº 585/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 681/2014	Oficio nº 681/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 692/2014	Oficio nº 692/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 701/2014	Oficio nº 701/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 704/2014	Oficio nº 704/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 191/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 712/2014	Oficio nº 712/2014	01	02 anos.
03.02.99	Oficio nº 722/2014	Oficio nº 722/2014	01	02 anos.
03.02.99	Oficio nº 771/2014	Oficio nº 771/2014	01	02 anos.
03.02.99	Oficio nº 843/2014	Oficio nº 843/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 849/2014	Oficio nº 849/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 861/2014	Oficio nº 861/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 941/2014	Oficio nº 941/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 972/2014	Oficio nº 972/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1022/2014	Oficio nº 1022/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 192/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Oficio nº 1045/2014	Oficio nº 1045/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1054/2014	Oficio nº 1054/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1081/2014	Oficio nº 1081/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1123/2014	Oficio nº 1123/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1134/2014	Oficio nº 1134/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1153/2014	Oficio nº 1153/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1170/2014	Oficio nº 1170/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1205/2014	Oficio nº 1205/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1206/2014	Oficio nº 1206/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1216/2014	Oficio nº 1216/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1241/2014	Oficio nº 1241/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 193/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Oficio nº 1260/2014	Oficio nº 1260/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1294/2014	Oficio nº 1294/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1313/2014	Oficio nº 1313/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1332/2014	Oficio nº 1332/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1356/2014	Oficio nº 1356/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1364/2014	Oficio nº 1364/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1381/2014	Oficio nº 1381/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1396/2014	Oficio nº 1396/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1405/2014	Oficio nº 1405/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1479/2014	Oficio nº 1479/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1532/2014	Oficio nº 1532/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 194/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Oficio nº 1560/2014	Oficio nº 1560/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1572/2014	Oficio nº 1572/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1600/2014	Oficio nº 1600/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1615/2014	Oficio nº 1615/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1661/2014	Oficio nº 1661/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1668/2014	Oficio nº 1668/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1687/2014	Oficio nº 1687/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1703/2014	Oficio nº 1703/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1707/2014	Oficio nº 1707/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1721/2014	Oficio nº 1721/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1801/2014	Oficio nº 1801/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 195/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Oficio nº 1837/2014	Oficio nº 1837/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 1940/2014	Oficio nº 1940/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 2130/2014	Oficio nº 2130/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 2263/2014	Oficio nº 2263/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 2564/2014	Oficio nº 2564/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 2577/2014	Oficio nº 2577/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 2600/2014	Oficio nº 2600/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 3262/2014	Oficio nº 3262/2014	01	02 anos
03.02.99	Oficio nº 3325/2014	Oficio nº 3325/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 14/2014	Extrato nº 14/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 186/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 21/2014	Extrato nº 21/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 30/2014	Extrato nº 30/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 32/2014	Extrato nº 32/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 33/2014	Extrato nº 33/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 51/2014	Extrato nº 51/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 55/2014	Extrato nº 55/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 56/2014	Extrato nº 56/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 57/2014	Extrato nº 57/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 58/2014	Extrato nº 58/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 61/2014	Extrato nº 61/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 197/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 62/2014	Extrato nº 62/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 65/2014	Extrato nº 65/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 67/2014	Extrato nº 67/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 93/2014	Extrato nº 93/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 94/2014	Extrato nº 94/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 99/2014	Extrato nº 99/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 106/2014	Extrato nº 106/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 107/2014	Extrato nº 107/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 123/2014	Extrato nº 123/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 135/2014	Extrato nº 135/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 198/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 136/2014	Extrato nº 136/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 137/2014	Extrato nº 137/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 144/2014	Extrato nº 144/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 157/2014	Extrato nº 157/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 162/2014	Extrato nº 162/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 166/2014	Extrato nº 166/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 168/2014	Extrato nº 168/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 173/2014	Extrato nº 173/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 176/2014	Extrato nº 176/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Arquivo Geral Da PGM/RO	Carimbo E Assinatura Do Responsável Pelo Setor De Origem Dos Documentos/Processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Diretora Do Departamento Administrativo	Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EBA3991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 22/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 22/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 199/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 177/2014	Extrato nº 177/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 194/2014	Extrato nº 194/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 195/2014	Extrato nº 195/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 206/2014	Extrato nº 206/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 209/2014	Extrato nº 209/2014	01	02 anos

03.02.99	Extrato nº 222/2014	Extrato nº 222/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 232/2014	Extrato nº 232/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 241/2014	Extrato nº 241/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 248/2014	Extrato nº 248/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 258/2014	Extrato nº 258/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 200/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 259/2014	Extrato nº 259/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 262/2014	Extrato nº 262/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 265/2014	Extrato nº 265/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 266/2014	Extrato nº 266/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 267/2014	Extrato nº 267/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 274/2014	Extrato nº 274/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 276/2014	Extrato nº 276/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 295/2014	Extrato nº 295/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 298/2014	Extrato nº 298/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 308/2014	Extrato nº 308/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 201/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 330/2014	Extrato nº 330/2014	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 332/2014	Extrato nº 332/2014	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 353/2014	Extrato nº 353/2014	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 354/2014	Extrato nº 354/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 357/2014	Extrato nº 357/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 358/2014	Extrato nº 358/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 361/2014	Extrato nº 361/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 362/2014	Extrato nº 362/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 363/2014	Extrato nº 363/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 202/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Extrato nº 364/2014	Extrato nº 364/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 368/2014	Extrato nº 368/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 369/2014	Extrato nº 369/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 370/2014	Extrato nº 370/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 371/2014	Extrato nº 371/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 372/2014	Extrato nº 372/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 373/2014	Extrato nº 373/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 374/2014	Extrato nº 374/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 376/2014	Extrato nº 376/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 377/2014	Extrato nº 377/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 378/2014	Extrato nº 378/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 203/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Extrato nº 379/2014	Extrato nº 379/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 380/2014	Extrato nº 380/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 382/2014	Extrato nº 382/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 388/2014	Extrato nº 388/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 390/2014	Extrato nº 390/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 391/2014	Extrato nº 391/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 392/2014	Extrato nº 392/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 399/2014	Extrato nº 399/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 400/2014	Extrato nº 400/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 401/2014	Extrato nº 401/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 404/2014	Extrato nº 404/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 204/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

03.02.99	Extrato nº 405/2014	Extrato nº 405/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 407/2014	Extrato nº 407/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 410/2014	Extrato nº 410/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 414/2014	Extrato nº 414/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 415/2014	Extrato nº 415/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 421/2014	Extrato nº 421/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 423/2014	Extrato nº 423/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 424/2014	Extrato nº 424/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 425/2014	Extrato nº 425/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 429/2014	Extrato nº 429/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 432/2014	Extrato nº 432/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 205/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 435/2014	Extrato nº 435/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 436/2014	Extrato nº 436/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 437/2014	Extrato nº 437/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 440/2014	Extrato nº 440/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 442/2014	Extrato nº 442/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 452/2014	Extrato nº 452/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 462/2014	Extrato nº 462/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 464/2014	Extrato nº 464/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 466/2014	Extrato nº 466/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 469/2014	Extrato nº 469/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 206/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 470/2014	Extrato nº 470/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 472/2014	Extrato nº 472/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 473/2014	Extrato nº 473/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 474/2014	Extrato nº 474/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 475/2014	Extrato nº 475/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 476/2014	Extrato nº 476/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 477/2014	Extrato nº 477/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 478/2014	Extrato nº 478/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 479/2014	Extrato nº 479/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 482/2014	Extrato nº 482/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 207/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 485/2014	Extrato nº 485/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 486/2014	Extrato nº 486/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 488/2014	Extrato nº 488/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 490/2014	Extrato nº 490/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 491/2014	Extrato nº 491/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 495/2014	Extrato nº 495/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 497/2014	Extrato nº 497/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 500/2014	Extrato nº 500/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 510/2014	Extrato nº 510/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 515/2014	Extrato nº 515/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 208/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 519/2014	Extrato nº 519/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 527/2014	Extrato nº 527/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 532/2014	Extrato nº 532/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 540/2014	Extrato nº 540/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 545/2014	Extrato nº 545/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 551/2014	Extrato nº 551/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 557/2014	Extrato nº 557/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 560/2014	Extrato nº 560/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 567/2014	Extrato nº 567/2014	01	02 anos
OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:				

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E25FF714

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 23/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 23/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 209/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 572/2014	Extrato nº 572/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 576/2014	Extrato nº 576/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 578/2014	Extrato nº 578/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 580/2014	Extrato nº 580/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 581/2014	Extrato nº 581/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 582/2014	Extrato nº 582/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 585/2014	Extrato nº 585/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 586/2014	Extrato nº 586/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 587/2014	Extrato nº 587/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 591/2014	Extrato nº 591/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 210/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 592/2014	Extrato nº 592/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 593/2014	Extrato nº 593/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 595/2014	Extrato nº 595/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 597/2014	Extrato nº 597/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 598/2014	Extrato nº 598/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 607/2014	Extrato nº 607/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 608/2014	Extrato nº 608/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 612/2014	Extrato nº 612/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 613/2014	Extrato nº 613/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 614/2014	Extrato nº 614/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 211/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Extrato nº 621/2014	Extrato nº 621/2014	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 624/2014	Extrato nº 624/2014	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 625/2014	Extrato nº 625/2014	01	02 anos.
03.02.99	Extrato nº 628/2014	Extrato nº 628/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 630/2014	Extrato nº 630/2014	01	02 anos

03.02.99	Extrato nº 637/2014	Extrato nº 637/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 642/2014	Extrato nº 642/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 648/2014	Extrato nº 648/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 008/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 008/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 212/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 009/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 009/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 010/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 010/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 011/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 011/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 012/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 012/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 013/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 013/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 015/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 015/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 016/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 016/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 017/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 017/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 018/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 018/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 019/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 019/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 020/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 020/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 213/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 021 /SPACC/PGM/2014	Parecer nº 019/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 022/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 022/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 023/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 023/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 024/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 024/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 026/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 026/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 027/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 027/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 028/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 028/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 029/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 029/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 030/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 030/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 031/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 031/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 032/SPACC/2014	Extrato nº 032/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 214/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 033/ SPACC/PGM/2014	Parecer nº 033/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 034 /SPACC/PGM/2014	Parecer nº 034/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 035 /SPACC/PGM/2014	Parecer nº 035/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 036	Parecer nº 036/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

	/SPACC/PGM/2014			
03.02.99	Parecer nº 038 /SPACC/PGM/2014	Parecer nº 038/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 039 /SPACC/PGM/2014	Parecer nº 039/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 040 /SPACC/PGM/2014	Parecer nº 040/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 041 /SPACC/PGM/2014	Parecer nº 041/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 042 SPACC/PGM/2014	Parecer nº 042/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 043 /SPACC/PGM/2014	Parecer nº 043/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Exrato nº 044 /SPACC/2014	Extrato nº 044/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 215/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 045/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 045/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 046/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 046/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 047/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 047/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 049/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 049/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 050/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 050/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 051/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 051/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 052/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 052/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 053/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 053/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 054/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 054/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 055/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 055/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 216/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 056/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 056/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 058/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 058/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 059/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 059/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 060/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 060/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 061/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 061/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 062/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 062/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 063/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 063/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 064/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 064/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 065/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 065/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 067/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 067/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 217/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 068/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 068/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 069/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 069/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 070/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 070/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 072/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 072/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 073/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 073/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 075/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 075/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 076/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 076/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 077/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 077/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 078/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 078/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 079/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 079/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 218/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 080/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 080/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 081/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 081/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 082/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 082/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 083/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 083/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 084/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 084/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 085/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 085/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 086/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 086/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 088/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 088/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 089/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 089/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A6ED76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 24/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 24/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 219/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 090/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 090/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 092/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 092/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 093/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 093/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 094/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 094/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

03.02.99	Parecer nº 095/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 095/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 096/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 096/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 097/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 097/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 098/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 098/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 100/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 100/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 101/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 101/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 220/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 102/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 102/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 103/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 103/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 104/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 104/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 105/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 105/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 106/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 106/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 107/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 107/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 108/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 108/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 109/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 109/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 110/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 110/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 111/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 111/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 221/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 112/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 112/SPACC/PGM/2014	01	02 anos.
03.02.99	Parecer nº 113/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 113/SPACC/PGM/2014	01	02 anos.
03.02.99	Parecer nº 114/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 114/SPACC/PGM/2014	01	02 anos.
03.02.99	Parecer nº 115/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 115/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 116/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 116/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 117/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 117/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 118/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 118/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 119/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 119/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 120/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 120/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 222/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 122/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 122/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 123/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 123/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 124/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 124/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 125/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 125/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 126/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 126/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 127/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 127/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 128/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 128/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 129/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 129/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 130/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 130/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 131/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 131/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 132/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 132/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 223/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 133 /SPACC/PGM/2014	Parecer nº 133/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 134/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 134/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 135/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 135/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 136/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 136/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 137/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 137/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 138/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 138/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 139/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 139/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 141/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 141/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 142/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 142/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 143/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 143/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Extrato nº 144/SPACC/2014	Extrato nº 144/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 224/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 146/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 146/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 147/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 147/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 148/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 148/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 149/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 149/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 150/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 150/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 152/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 152/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 154/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 154/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 155/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 155/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 156/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 156/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 157/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 157/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Exrato nº 158/SPACC/2014	Extrato nº 158/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 225/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 159/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 159/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 160/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 160/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 161/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 161/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 163/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 163/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 164/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 164/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 165/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 165/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 166/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 166/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 167/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 167/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 168/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 168/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 169/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 169/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 226/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 170/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 170/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 171/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 171/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 172/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 172/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 173/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 173/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 174/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 174/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 175/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 175/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 176/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 176/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 177/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 177/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 178/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 178/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 179/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 179/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 227/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 180/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 180/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 181/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 181/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 183/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 183/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 184/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 184/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 185/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 185/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 186/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 186/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 188/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 188/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 200/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 200/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 201/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 201/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 202/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 202/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 228/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Parecer nº 203/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 203/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 204/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 204/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 205/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 205/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 206/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 206/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 207/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 207/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 208/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 208/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 210/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 210/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 211/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 211/SPACC/PGM/2014	01	02 anos
03.02.99	Parecer nº 212/SPACC/PGM/2014	Parecer nº 212/SPACC/PGM/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO **ROSANGELA LIRA DE SOUZA** DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS** SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79A4CF7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 25/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 25/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 229/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 001/SPACC/2014	Memorando 001/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 002/SPACC/2014	Memorando 002/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 003/SPACC/2014	Memorando 003/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 004/SPACC/2014	Memorando 004/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 005/SPACC/2014	Memorando 005/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 006/SPACC/2014	Memorando 006/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 007/SPACC/2014	Memorando 007/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 008/SPACC/2014	Memorando 008/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 010/SPACC/2014	Memorando 010/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 011/SPACC/2014	Memorando 011/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 230/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 012/SPACC/2014	Memorando 012/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 013/SPACC/2014	Memorando 013/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 014/SPACC/2014	Memorando 014/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 015/SPACC/2014	Memorando 015/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 016/SPACC/2014	Memorando 016/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 017/SPACC/2014	Memorando 017/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 021/SPACC/2014	Memorando 021/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 029/SPACC/2014	Memorando 029/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 030/SPACC/2014	Memorando 030/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 031/SPACC/2014	Memorando 031/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 231/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 032/SPACC/2014	Memorando 032/SPACC/2014	01	02 anos.
03.02.99	Memorando 033/SPACC/2014	Memorando 033/SPACC/2014	01	02 anos.
03.02.99	Memorando 034/SPACC/2014	Memorando 034/SPACC/2014	01	02 anos.
03.02.99	Memorando 035/SPACC/2014	Memorando 035/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 036/SPACC/2014	Memorando 036/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 038/SPACC/2014	Memorando 038/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 039/SPACC/2014	Memorando 039/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 047/SPACC/2014	Memorando 047/SPACC/2014	01	02 anos

03.02.99	Memorando 051/SPACC/2014	Memorando 051/SPACC/2014	01	02 anos
	Memorando 055/SPACC/2014	Memorando 055/SPACC/2014		

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 232/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 058/SPACC/2014	Memorando 058/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 060/SPACC/2014	Memorando 060/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 061/SPACC/2014	Memorando 061/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 062/SPACC/2014	Memorando 062/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 065/SPACC/2014	Memorando 065/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 067/SPACC/2014	Memorando 067/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 068/SPACC/2014	Memorando 068/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 075/SPACC/2014	Memorando 075/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 076/SPACC/2014	Memorando 076/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 077/SPACC/2014	Memorando 077/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 093/SPACC/2014	Memorando 093/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 233/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 095/SPACC/2014	Memorando 095/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 099/SPACC/2014	Memorando 099/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 106/SPACC/2014	Memorando 106/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 107/SPACC/2014	Memorando 107/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 114/SPACC/2014	Memorando 114/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 123/SPACC/2014	Memorando 123/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 136/SPACC/2014	Memorando 136/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 137/SPACC/2014	Memorando 137/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 144/SPACC/2014	Memorando 144/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 157/SPACC/2014	Memorando 157/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 162/SPACC/2014	Memorando 162/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 234/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 166/SPACC/2014	Memorando 166/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 168/SPACC/2014	Memorando 168/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 173/SPACC/2014	Memorando 173/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 176/SPACC/2014	Memorando 176/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 177/SPACC/2014	Memorando 177/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 195/SPACC/2014	Memorando 195/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 206/SPACC/2014	Memorando 206/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 209/SPACC/2014	Memorando 209/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 222/SPACC/2014	Memorando 222/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 232/SPACC/2014	Memorando 232/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 241/SPACC/2014	Memorando 241/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 235/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 248/SPACC/2014	Memorando 248/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 258/SPACC/2014	Memorando 258/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 259/SPACC/2014	Memorando 259/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 262/SPACC/2014	Memorando 262/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 265/SPACC/2014	Memorando 265/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 266/SPACC/2014	Memorando 266/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 267/SPACC/2014	Memorando 267/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 274/SPACC/2014	Memorando 274/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 276/SPACC/2014	Memorando 276/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 295/SPACC/2014	Memorando 295/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 236/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 298/SPACC/2014	Memorando 298/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 308/SPACC/2014	Memorando 308/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 330/SPACC/2014	Memorando 330/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 343/SPACC/2014	Memorando 343/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 345/SPACC/2014	Memorando 345/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 353/SPACC/2014	Memorando 353/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 354/SPACC/2014	Memorando 354/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 357/SPACC/2014	Memorando 357/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 361/SPACC/2014	Memorando 361/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 362/SPACC/2014	Memorando 362/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 237/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 363/SPACC/2014	Memorando 363/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 364/SPACC/2014	Memorando 364/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 368/SPACC/2014	Memorando 368/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 369/SPACC/2014	Memorando 369/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 370/SPACC/2014	Memorando 370/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 371/SPACC/2014	Memorando 371/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 372/SPACC/2014	Memorando 372/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 373/SPACC/2014	Memorando 373/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 374/SPACC/2014	Memorando 374/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 376/SPACC/2014	Memorando 376/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 238/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 377/SPACC/2014	Memorando 377/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 378/SPACC/2014	Memorando 378/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 379/SPACC/2014	Memorando 379/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 380/SPACC/2014	Memorando 380/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 382/SPACC/2014	Memorando 382/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 385/SPACC/2014	Memorando 385/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 388/SPACC/2014	Memorando 388/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 389/SPACC/2014	Memorando 389/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 390/SPACC/2014	Memorando 390/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO ***ROSANGELA LIRA DE SOUZA*** Diretora Do Departamento Administrativo	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos ***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS*** Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18CA6E4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 26/2024

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 26/2024

O Procurador-Geral do Município de Porto Velho, de acordo com as Listas de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº. 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248/ 2024, anexo deste edital, elaborada pelo Departamento Administrativo, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico desta Instituição, se não houver oposição, serão eliminados os documentos e processos constantes da Lista de Eliminação de Documentos e Processos Administrativos nº 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248/ 2024, anexo deste edital.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Porto Velho, 19 de junho de 2024

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 239/2024	**DATA EMISSÃO** 19/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 391/SPACC/2014	Memorando 391/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 392/SPACC/2014	Memorando 392/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 399/SPACC/2014	Memorando 399/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 400/SPACC/2014	Memorando 400/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 401/SPACC/2014	Memorando 401/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 404/SPACC/2014	Memorando 404/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 405/SPACC/2014	Memorando 405/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 407/SPACC/2014	Memorando 407/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 410/SPACC/2014	Memorando 410/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 414/SPACC/2014	Memorando 414/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
'Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 240/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 415/SPACC/2014	Memorando 415/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 421/SPACC/2014	Memorando 421/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 423/SPACC/2014	Memorando 423/SPACC/2014	01	02 anos

03.02.99	Memorando 424/SPACC/2014	Memorando 424/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 429/SPACC/2014	Memorando 429/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 435/SPACC/2014	Memorando 435/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 432/SPACC/2014	Memorando 432/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 436/SPACC/2014	Memorando 436/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 437/SPACC/2014	Memorando 437/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 440/SPACC/2014	Memorando 440/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 241/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 442/SPACC/2014	Memorando 442/SPACC/2014	01	02 anos.
03.02.99	Memorando 452/SPACC/2014	Memorando 452/SPACC/2014	01	02 anos.
03.02.99	Memorando 462/SPACC/2014	Memorando 462/SPACC/2014	01	02 anos.
03.02.99	Memorando 464/SPACC/2014	Memorando 464/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 466/SPACC/2014	Memorando 466/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 469/SPACC/2014	Memorando 469/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 470/SPACC/2014	Memorando 470/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 473/SPACC/2014	Memorando 473SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 474/SPACC/2014	Memorando 474/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 475/SPACC/2014	Memorando 475/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 242/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 476/SPACC/2014	Memorando 476/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 477/SPACC/2014	Memorando 477/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 478/SPACC/2014	Memorando 478/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 479/SPACC/2014	Memorando 479/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 482/SPACC/2014	Memorando 482/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 485 /SPACC/2014	Memorando 485/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando486/SPACC/2014	Memorando 486/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 488/SPACC/2014	Memorando 488/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 489/SPACC/2014	Memorando 489/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 490/SPACC/2014	Memorando 490/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 491/SPACC/2014	Memorando 491/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 243/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 495/SPACC/2014	Memorando 495/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 497/SPACC/2014	Memorando 497/SPACC/2014	01	02 anos

03.02.99	Memorando 500/SPACC/2014	Memorando 500/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 510/SPACC/2014	Memorando 510/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 515/SPACC/2014	Memorando 515/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 519/SPACC/2014	Memorando 519/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 527/SPACC/2014	Memorando 527/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 532/SPACC/2014	Memorando 532/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 540/SPACC/2014	Memorando 540/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 545/SPACC/2014	Memorando 545/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 551/SPACC/2014	Memorando 551/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 244/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 560/SPACC/2014	Memorando 560/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 567/SPACC/2014	Memorando 567/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 572/SPACC/2014	Memorando 572/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 576/SPACC/2014	Memorando 576/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 578/SPACC/2014	Memorando 578/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 580/SPACC/2014	Memorando 580/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 582/SPACC/2014	Memorando 582/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 586/SPACC/2014	Memorando 586/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 587/SPACC/2014	Memorando 587/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 607/SPACC/2014	Memorando 607/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 612/SPACC/2014	Memorando 612/SPACC/2014	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 245/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	Memorando 613/SPACC/2014	Memorando 613/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 614/SPACC/2014	Memorando 614/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 621/SPACC/2014	Memorando 621/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 624/SPACC/2014	Memorando 624/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 625/SPACC/2014	Memorando 625/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 628/SPACC/2014	Memorando 628/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	Memorando 630/SPACC/2014	Memorando 630/SPACC/2014	01	02 anos
03.02.99	2º Termo aditiv. 1º term renov. Cont. 72/PGM/2011	2º Termo aditiv. 1º term renov. Cont. 72/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 004/PGM/2012	3º Termo aditiv. Cont. 004/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 013/PGM/2011	3º Termo aditiv. Cont. 013/PGM/2011	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:

Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 246/2024	**DATA EMISSÃO** 07/06/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 046/PGM/2010	3º Termo aditiv. Cont. 046/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 055/PGM/2012	3º Termo aditiv. Cont. 055/PGM/2012	01	02 anos

03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 063/PGM/2011	3º Termo aditiv. Cont. 063/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 078/PGM/2011	3º Termo aditiv. Cont. 078/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 083/PGM/2012	3º Termo aditiv. Cont. 083/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 104/PGM/2012	3º Termo aditiv. Cont. 104/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 122/PGM/2011	3º Termo aditiv. Cont. 122/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 142/PGM/2010	3º Termo aditiv. Cont. 142/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 162/PGM/2012	3º Termo aditiv. Cont. 162/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 166/PGM/2012	3º Termo aditiv. Cont. 166/PGM/2012	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 247/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 178/PGM/2011	3º Termo aditiv. Cont. 178/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 188/PGM/2011	3º Termo aditiv. Cont. 188/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 203/PGM/2011	3º Termo aditiv. Cont. 203/PGM/2011	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 211/PGM/2010	3º Termo aditiv. Cont. 211/PGM/2010	01	02 anos
03.02.99	10º Termo aditiv. Cont. 181/PGM/2009	10º Termo aditiv. Cont. 181/PGM/2009	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 004/PGM/2012	3º Termo aditiv. Cont. 004/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 004/PGM/2012	3º Termo aditiv. Cont. 004/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 004/PGM/2012	3º Termo aditiv. Cont. 004/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 004/PGM/2012	3º Termo aditiv. Cont. 004/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	3º Termo aditiv. Cont. 004/PGM/2012	3º Termo aditiv. Cont. 004/PGM/2012	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 049/PGM/ 2013	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 049/PGM/ 2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

ANEXO IV
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

LISTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		
ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **SETOR:** SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS	**LISTAGEM** **Nº** 248/2024	**DATA EMISSÃO** 24/04/2024

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DOCUMENTAL	ASSUNTO	QUANTIDADE	DATAS-LIMITE
03.02.99	2º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 049/PGM/ 2013	2º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 049/PGM/ 2013	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 061/PGM/ 2012	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 061/PGM/ 2012	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 070/PGM/ 2013	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 070/PGM/ 2013	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 102/PGM/ 2013	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 102/PGM/ 2013	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 109/PGM/ 2013	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 109/PGM/ 2013	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 130/PGM/ 2013	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 130/PGM/ 2013	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. 3º term renov. Ao cont. 036/PGM/ 2010	1º term aditiv. 1º term renov. Ao cont. 036/PGM/ 2010	01	02 anos
03.02.99	1º term aditiv. 3º term renov. Ao cont. 076/PGM/ 2013	1º term aditiv. 3º term renov. Ao cont. 076/PGM/ 2013	01	02 anos

OBSERVAÇÃO E/OU JUSTIFICATIVA:	
Carimbo e assinatura do responsável pelo arquivo Geral da PGM/RO	Carimbo e assinatura do responsável pelo setor de origem dos documentos/processos
ROSANGELA LIRA DE SOUZA	**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:511393BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO XLV DO DECRETO Nº 20.205/2024 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **15.01.20.122.007.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE / Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário
01	**Unid.**	TABLET DE MÍNIMO DE 10" 1. PROCESSADOR 1.1-Octa-Core de 1.8 GHz ou superior; 2.TELA 2.1-Mínimo de 10 polegadas; 2.2-Display com resolução mínima de 1920x1200 (WUXGA) e tecnologia TFT; 2.3-Display de no mínimo 16 milhões de cores ou superior; 2.4 TFT ou Superior; 3.CÂMERA 3.1-Traseira de no	**10**	**R$ 13.325,90**

			mínimo 8MP com foco automático; 3.2-Câmera dianteira com no mínimo 5MP; 4. MEMÓRIA 4.1-RAM de no mínimo 4GB; 4.2- ROM de no mínimo 16GB; 4.3- Armazenamento interno no mínimo 64 GB; 4.4-Armazenamento mínimo externo 128 GB; 4.5 Expansão – 1 Slot microSD, compatíveis com cartões até 1 TB; 5. OUTROS 5.1- Compatível com tecnologia de caneta Stylus; 5,2-Deve vir acompanhada de caneta Stylus; 5.3-Resolução para gravação de vídeo de no mínimo 1920x 1080 @30fps; 5.4- Conectividade WIFI wireless integrado com suporte aos protocolos (802.11 a/b/g/n/a/c 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO) ou superior; 5.5 Conectividade Bluetooh Versão v5.0 ou superior; 5.6-USB 1 (um) slot 2.0 ou superior; 5.7-Sistema de localização GPS, AGPS ou equivalente; 5.8 Suporte a cartão SIM Card para conexão com 2G, 3G, 4G; 5.9-Com acelerômetro e sensor de luz RGB; 5.10-Peso máximo de 500 gramas; 5.11-Entrada para fone de ouvido/microfone; 5.12-Acessórios: Carregador, Cabo USB; 6. BATERIA 6.1-No mínimo 7000 mAh ou superior 6.2-Bivolt (127/220V); 6.3 Adaptador de corrente/tensão bivolt com seleção automática de entrada e saída. 7. COR 7.1 – Preto ou Cinza; 8.SISTEMA OPERACIONAL 8.1 - Idioma Português – Brasil; 8.2 – Sistema Operacional Proprietário (ANDROID) 8.3 - ANDROID 11 com possibilidade de atualização para ANDROID 12 ou superior; 9. ANATEL 9.1 – Equipamentos Homologados pela ANATEL. 10. GARANTIA 10.1-Garantia integral de 12 (doze) meses para assistência técnica será Onsite, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 10.2-O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 10.3-Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos produtos ofertados; 10.4-Informar o site de internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 10.5-O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 24 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 10.6-A solução do problema deverá ocorrer em até 72 horas úteis após a abertura do chamado técnico; 10.7-Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se"equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou problema totalmente: 10.7.1- Diagnosticado; 10.7.2-Solução identificada e, se for ocaso, Peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; 10.8- No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17h; 10.9- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 10.10-A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de préfalha identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T. MODELO DE REFERÊNCIA: Tablet Samsung SMT595, Galaxy Tab A7 ou Equivalência Técnica.)		
VALOR TOTAL					**R$ 13.325,90**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preço prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Justifica-se aquisição do objeto acima que será para atender à necessidade imediata da Secretaria. Apoiar as atividades dos supervisores e chefes de equipes em campos que utiliza o recurso do Aplicativo Diário de Obra, o qual permite anexar, diariamente, todas as informações pertinentes às atividades realizadas em campo, melhorar a comunicação e o acesso a informações. Visando aprimorar a eficiência e a agilidade dos serviços operacionais prestados pela prefeitura, facilitando a execução de atendimentos as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, tais como:
• Necessidade de Mobilidade e Eficiência: Os tablets permitirão que os servidores realizem suas atividades em campo de forma mais eficiente, facilitando a coleta de dados, o preenchimento de formulários e o acesso a informações essenciais em tempo real.
• Aprimoramento das Atividades: Com a tecnologia dos tablets, os servidores poderão registrar informações sobre as estradas, inspeções e relatórios diretamente no local, melhorando a precisão e a agilidade das informações coletadas.
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAGRIC atualmente conta com um quadro funcional de servidores ativos, incluindo chefes de equipes e supervisores de estradas atuando diretamente em atividades de campo. Para otimizar o trabalho desses profissionais, é crucial a utilização de Tablets na elaboração de relatórios fotográficos e vídeos. O Departamento de Estradas (DEV) da SEMAGRIC utiliza o recurso do APLICATIVO DIÁRIO DE OBRA, o qual permite anexar, diariamente, todas as informações pertinentes às atividades realizadas em campo. Esse recurso é essencial para os encarregados de campo e supervisores facilitando o acompanhamento e registro das tarefas executadas.
Há de citar-se ainda que a SEMAGRIC não possui ATA própria para aquisição de tablets, e oportunamente, há ARP do município de Porto Velho que atende a necessidade da Secretaria.

DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR: **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS (SGP)** – (Secretaria participante - SEMUSA)
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: 2DAC7B19-e
ATA: 007/2023 – E-doc: 5E268C48-e , Pregão Eletrônico n.º 013/2023
VALIDADE: 12/02/2024 a 12/02/2025 (12 MESES)
PREGÃO:/ (Modalidade Eletrônico) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 3BAAD021-e

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Libert Tecnologia LTDA
CNPJ: 47.959.274/0001-76
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-doc. 4D2D1FA5-e

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2024

(Assinado Eletronicamente)
CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0281F4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°464/SEMAGRIC/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044604/2024-75-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meias ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar as seguintes atividades de limpeza, nivelamento, cascalhamento, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na BR 319, Linha C20, Travessão C25, Santo Expedito I e II, Ramais Cuniã, C1, C2, Rosário e Progresso. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 417/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Encarregado de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhonete Chevrolet S10 QZS9G04	18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari	Suporte e Apoio	-	18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Suporte e Apoio	-	18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas	Retroescavadeira nº 0015	18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Pipa nº 02 CNJ4323	18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB1D7E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°465/SEMAGRIC/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044605/2024-10-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 8(oito) diárias inteiras e 14 (quatorze) de meias ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 418/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artificie Especializado	Apoio e Suporte	-	8(oito) diárias inteiras e 14 (quatorze) de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.250,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Oficina frota CO01 OHM3G92	8(oito) diárias inteiras e 14 (quatorze) de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.250,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Apoio e Suporte	-	8(oito) diárias inteiras e 14 (quatorze) de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:476B3F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°484/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°484/SEMAGRIC/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044614/2024-19-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a

serem desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 426/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Roberto de Oliveira	1006953	Supervisor de Estradas	Suporte e Apoio	-	18 diárias inteiras e 4 de meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.000,00
Ivo José Dias Gomes	1007065	Assessor de P. e Abastecimento	Suporte e Apoio	-	18 diárias inteiras e 4 de meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35282C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°466/SEMAGRIC/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044606/2024-64-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15(quinze) diárias inteiras e 7(sete) meias ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 419/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Trator CT01 Volkswagen Tractor, NBZ2571	15(quinze) diárias inteiras e 7(sete) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Carlos Alberto Costa de Brito	100967	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Trator nº 03 Iveco HI-WAY480, NDF3754	15(quinze) diárias inteiras e 7(sete) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53C95AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°483/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°483/SEMAGRIC/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044615/2024-55-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½, para os períodos de 07 a 19 e 22 a 31 de Outubro de 2024, para o servidor Valdir Júnior Pereira Vilasboas e o servidor Juarez Tenório Cavalcante. Com objetivo conforme parceria entre Estado (DER) e Secretaria do Município de Porto Velho SEMAGRIC, os servidores do DER, relacionados abaixo prestarão apoio e suporte operacional nas seguintes atividades: Recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na Região da Ponta do Abunã; Ramais, Jacaré, Santa Equitéria, Areia Grossa, Tarumã Pioneiro e Cascalho; Linhas 12 e Euclides da Cunha. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 427/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 02 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Júnior Pereira Vilasboas	300191782	Chefe de Equipe de Campo	Apoio/ Suporte Operacional	Motoniveladora nº 0016	21 diárias inteira e 2meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Juarez Tenório Cavalcante	300107409	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0018	21 diárias inteira e 2meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D781AE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°467/SEMAGRIC/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044607/2024-17-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15(quinze) diárias inteiras e 7(sete) meias ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 441/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Volkswagen Prancha NED0655	15(quinze) diárias inteiras e 7(sete) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00
Gilsomar Barreto do Nascimento	743733	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	-	15(quinze) diárias inteiras e 7(sete) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.775,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F5FA6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°482/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°482/SEMAGRIC/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044620/2024-68-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas e linhas vicinais, encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros no Setor Chacareiro. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26, 28 a 31 de Outubro de 2024.Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 431/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/ Encarregado	Suporte e Apoio	-	22 diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Uilias Lacerda de Souza	1002578	Assessor nível I	Suporte e Apoio	-	22 diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Aguimar Justino da Silva	272162	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	-	22 diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Júlio Ramos de Souza	1001082	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0015	22 diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.650,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0026	22 diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.650,00

Nelcy da Silva Ferreira	40940	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante nº10 NCF3255	22 diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:476F4ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°468/SEMAGRIC/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044608/2024-53-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de exercer atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento, limpeza, cascalhamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de Demarcação; Gleba - Rio Preto. Nos períodos de 07 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 420/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista/ Supervisor de Estradas	Conduzir Veículo	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	24(vinte e quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.900,00
Antônio Carlos Barbosa	1003907	Assessor Nível II	Suporte e Apoio	-	24(vinte e quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.675,00
Messias Martins Vargas	99227	Motorista	Suporte e Apoio	-	24(vinte e quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.675,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0017	24(vinte e quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.675,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais	Suporte e Apoio	-	24(vinte e quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.675,00
Cloduardo Pedro dos Santos	1007080	Assessor Nível I	Suporte e Apoio	-	24(vinte e quatro) diárias inteiras e 1(uma) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:164D52DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°480/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°480/SEMAGRIC/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044623/2024-00-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 5(cinco) Diárias inteiras e 14(quatorze) diárias de meias ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no setor chacareiro do Município de Porto Velho. Nos períodos de 07 a 11, 14 a 18, 21 a 25, 28 a 31 Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 432/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio e Suporte	-	5 Diárias inteiras e 14 diárias de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00
Emerson Lopes	1003286	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0033	5 Diárias inteiras e 14 diárias de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00
Cassio Ernesto de Souza	-	Servidor/Reeducando	Apoio e Suporte	-	5 Diárias inteiras e 14 diárias de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista de Veículos Pesados	Conduzir Veículo	Micro Ônibus QRA1B53	5 Diárias inteiras e 14 diárias de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B8AD7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°469/SEMAGRIC/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044609/2024-06-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 15(quinze) diárias inteiras e 4(quatro) de meias ½, ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de exercer atividades de recuperação, limpeza, desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, subdistritos: Vila da Penha. Nos períodos de 07 a 11, 14 a 18, 21 a 25, 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 420/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante nº 39 OHL4C62	15(quinze) diárias inteiras e 4(quatro) de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.550,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9593D738

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°470/SEMAGRIC/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044610/2024-22-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 19(dezenove) diárias de meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de executar as seguintes atividades de supervisão e assessoramento aos servidores que estão em plena atividades em campo nos serviços de recuperação, limpeza e desobstrução de vias e estradas do perímetro urbano, encascalhamento, manutenção de bueiros e pontes das estradas que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Jaci – Paraná, subdistrito: Vila da Penha. Nos períodos de 07 a 11, 14 a 18, 21 a 25, 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 422/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oenderson Zimermann Gonçalves	1003609	Assessor Nível III	Apoio e Suporte	-	19(dezenove) diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.425,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C2EDE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°471/SEMAGRIC/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044611/2024-77-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meias ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar as atividades de limpeza, recuperação, cascalhamento e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que priorizam as principais linhas do tráfego escolar a serem desenvolvidos na BR 319, Ramais; Maranhense I e II, Brabo, e Santa Luzia. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 423/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Encarregado de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	-	18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0023	18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0032	18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira nº 0008	18(dezoito) diárias inteiras e 4(quatro) de meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCEFCD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°479/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°479/SEMAGRIC/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044619/2024-33-e**
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 18(dezoito) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de realizar os serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Região do Baixo Madeira; Ramais, Igreja, Catutoró, Castanheira, 3 Marias, Pelicano, Acreano, Baiana e Agrovila Rio Verde. Nos períodos de: 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº429/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Encarregado de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	-	18 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0017	18 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Luiz Felício da Costa	267353	Auxiliar Administrativo	Apoio e Suporte	-	18 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Luiz Cláudio Vasconcelos	1001975	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira nº 0002	18 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira Nº 0032	18 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Cleiton Junior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0025	18 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Arnaldo José Pedrosa	11825	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Escavadeira Hidráulica nº 0004	18 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Francisco Ribeiro	121161	Gari	Apoio e Suporte nos	-	18 Inteiras e 04 Meias	R$ 150,00	R$ 3.000,00

Domingos			Serviços		Diárias	R$ 75,00	
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0019	18 Inteiras e 04 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B19339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°472/SEMAGRIC/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044641/2024-83-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias de meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante, Linhas; 04, 05, PO, 1º de Maio, Abacaxi, Ferrugem e linha 102. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26 e 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 440/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Ribeiro	294637	Auxiliar O. de Serviços Diversos	Apoio e Suporte	-	22(vinte e duas) diárias de meia ½	R$ 75,00	R$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B41DD548

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°478/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°478/SEMAGRIC/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044624/2024-46-e**

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Ramal São Bernardo I e II. Nos períodos de 07 a 19 e 22 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 433/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Encarregado de Campo/Motorista	Suporte e Apoio	-	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante nº 31 OHP1594	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante nº 35 QTD0079	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0030	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

					½		

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C359FED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°473/SEMAGRIC/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044636/2024-71-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 18(dezoito) diárias de meia ½, ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de 08 a 11, 14 a 18, 21 a 25, 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 437/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Pavides Anastácio	1002933	Diretor/DEV	Acompanhar e Supervisionar	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	18(dezoito) diárias de meia ½	R$ 100,00	R$ 1.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B871E4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°474/SEMAGRIC/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044638/2024-60-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meias ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante, Linhas; 04, 05, PO, 1º de Maio, Abacaxi, Ferrugem e linha 102. Nos períodos de 07 a 19 e 22 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 439/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0026	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante nº 43 RSY4H40	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Suporte e Apoio	-	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Suporte e Apoio	-	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Suporte e Apoio	-	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira nº 0018	21(vinte e uma) diárias	R$ 150,00	R$ 3.300,00

					inteira e 2(duas) meias ½	R$ 75,00	
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Suporte e Apoio	-	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Escavadeira hidráulica nº 0006	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operadora de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante nº 09 NCF3215	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante frota CB38 QTH7F49	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante Nº 36 QTD0129	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante frota CB27 OHP0814	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DCB1E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°475/SEMAGRIC/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044631/2024-48-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 21(vinte e uma) diárias inteiras e 2(duas) meias ½, ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, e Região da Ponta do Abunã. Nos períodos de 07 a 19 e 22 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 436/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Supervisor/ Gerente de Divisão	Acompanhar, Supervisionar	Caminhonete Toyota Hilux	21(vinte e uma) diárias inteiras e 2(duas) meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 4.400,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:244F5627

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°476/SEMAGRIC/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044627/2024-80-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10(dez) diárias inteiras e 12 (doze) de meias ½, ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento, limpeza, encascalhamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos

agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, Região da Ponta do Abunã, Região do Baixo Madeira, Assentamento Joana D'arc e Setor Chacareiro de Porto Velho. Nos períodos de 07 a 12, 14 a 19, 21 a 26, 28 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 435/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Apoio e Suporte	-	10(dez) diárias inteiras e 12 (doze) de meias ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70B38225

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°478/SEMAGRIC/2024

PORTARIA N°478/SEMAGRIC/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044624/2024-46-e**
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos no Ramal São Bernardo I e II. Nos períodos de 07 a 19 e 22 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 433/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Miranda da Rocha	272063	Encarregado de Campo/Motorista	Suporte e Apoio	-	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
José Maria Junior Tavares de Carvalho	169790	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante nº 31 OHP1594	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante nº 35 QTD0079	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0030	21(vinte e uma) diárias inteira e 2(duas) meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC5DB8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°477/SEMAGRIC/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00044613/2024-66-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 21(vinte e uma) diárias inteiras e 02(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de executar as atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, cascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã; Ramais, Jacaré, Santa Equitéria, Areia Grossa, Tarumã Pioneiro, Cascalho; Linhas 12 e Euclides da Cunha. Período de execução: 07 a 19 e 22 a 31 de Outubro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº425/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mário Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	Apoio e Suporte nas atividades	-	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Oelinton Santana	702970	Gari	Apoio e Suporte nas atividades	-	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Robson Rodrigues Coimbra	272782	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0018	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Apoio e Suporte nas atividades	-	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	Apoio e Suporte nas atividades	-	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
José Antonio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0022	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante nº 44 RSY8D16	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante nº 12 NCF3245	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Conduzir Veículo Pesado	Caminhão Basculante Nº 41 QTJOC76	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0014	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Apoio e Suporte nas atividades	-	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Apoio e Suporte nas atividades	-	21 Inteiras e 02 Meias Diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.300,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39C3984F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº247/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00045091/2024-10-e.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 (uma) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Abunã, tendo como objetivo da viagem buscar os idosos do Centro de Convivência de Abunã para o Centro de Convivência do Idoso de Porto Velho, no período de **26 e 27 de setembro de 2024**, por meio de transporte terrestre no Micro-ônibus Volare de Placa: NDQ-9015. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 166/DICI/SEMASF de 12/09/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Lourença de Fátima Barbosa	246720	Aux. de Enfermagem	Distritode Abunã	01 (UMA)	R$ 150,00	R$ 150,00
Ozéias Belarmino Nogueira	1005488	Assessor Nível III/Condutor			R$ 150,00	R$ 150,00
TOTAL						**R$ 300,00**

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E94BF3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA N°85/SEMES/2024

PORTARIA Nº 85/SEMES/2024

Porto Velho, 24 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00042589/2024-21.**

RESOLVE:

Art. 1° - ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias aos professores/monitores voluntários do Programa Talentos do Futuro III, abaixo relacionados, com o objetivo de participar do Curso de Especialização: "Processos Metodológicos do Programa Talentos do Futuro", ministrado pelo Professor Doutor Próspero Paolli, visando qualificar os Profissionais para o exercício de suas funções na área técnica de futebol.

Período de 13 a 16 de outubro de 2024, na cidade de Porto Velho/RO**.** Conforme Ofício Interno n° 64/2024/GAB/SEMES (e-Doc 88F99A23) e justificativa n° 11/2024/DPTF (e-Doc 5FDBA21C).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josicley Braz Da Silva	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Delvanir Leonardelli	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Vinícius Leonardelli Rodrigues	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Herivelton Da Silva Cabral	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Juliano Dorileo Inhamu	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Airton Rizzi	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Keila Patricia da Silva Rosa	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco De Assis Leite Monteiro	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Lagfison Pinto Da Silva	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Ruth Botelho Pantoja da Silva	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Jeferson De Jesus Da Conceição	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Talisson Passos Nunes	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Arlete Custódio De Souza	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
José Luis Guarate Alves	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Ivo Garcia Mendes	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Nilza Vaz	-	Professor/Monitor	Porto Velho/RO	03 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Art. 2° - Revoga-se a Portaria n° 83/SEMES/2024, de 06 de setembro de 2024, publicada no D.O.M.E.R. n° 3809 em 09/09/2024.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74760EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00038975/2024-18-e.	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 13.01.27.812.345.2.826 Elem. De Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.500

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOTE 09 - JOER FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - CAFÉ DA MANHÃ - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3697	PESSOA	394	R$ 12,00	R$ 4.728,00
2	LOTE 09 - JOER FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3697	PESSOA	1010	R$ 21,00	R$ 21.210,00
3	LOTE 09 - JOER FASE MACRORREGIONAL METROPOLITANA - PORTO VELHO - JANTAR - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3697	PESSOA	874	R$ 23,00	R$ 20.102,00
4	LOTE 13 - FERA SEGMENTOS ARTÍSTICOS - PORTO VELHO - ALMOÇO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	3697	PESSOA	290	R$ 20,00	R$ 5.800,00
TOTAL:						**R$ 51.840,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, busca o desenvolvimento de políticas públicas e social, que atendam às necessidades do acesso à iniciação esportiva nos bairros e distritos de Porto Velho, garantindo o direito constitucional e condições favoráveis para a prática esportiva, através dos nossos programas e/ou projetos.

A contratação dos serviços, está destinado para suprir necessidades desta secretaria, para efetivação do projeto CIRCUITO BEACH, para que os servidores e demais participantes tenham alimentação disponível nos intervalos das atividades desenvolvidas. Tendo em vista a necessidade e com base nesses fatos se faz viável à Contratação de Empresa Especializada em Preparar e Fornecer Refeições, do tipo Self-Service (Café da Manhã, Almoço e Jantar).

Ressaltamos que o processo de implantação para nova ata de registro de preços, ainda está na fase interna e levantamento de demanda e, com base no histórico dos processos de implantação de ata registro preços anteriores, asseveramos que perduram por um período, pois para que ocorra a implantação, devido ao extenso rol de procedimentos e documentos necessários, requer um razoável lapso temporal até ser formalizado.

Neste sentido, atendo o preconizado no serviço público no que se refere a qualidade dos serviços oferecidos, é de grande relevância que como as principais questões abordadas nesta justificativa, as quais devem ser tratadas de forma integrada para que se alcancem os objetivos gerais e que se cumpra com a visão e missão proposta por esta secretaria.

DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: e-DOC 1D82BB68 E e-DOC 1D82BB68 Fls. 08-09.
ATA: Nº. 190/2024/SUPEL-RO VALIDADE: 23/07/2024 A 23/07/2025.
PREGÃO: 90167/2024 PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial, Edição 145, data: 06/08/2024 - Protocolo 0051514022)

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.821.893/0001-48
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: e-DOC 87BAED1E, e-DOC 7FC7F726 DATA: 12/08 e 19/08 Fls. 10 e 11.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2024.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5940A9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.432 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 57/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 19 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assitencia Social e da Família - SEMASF, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material de consuno - gêneros alimentícios, materiual de expediente e outros para as Unidades de Acolhimento e Unidades da Proteção Social Especial, conforme Plano de Apilicação da Emenda Parlamentar GND3 - 110020520230008/2023,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões, trezentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.50.43	2.660.0000.0000	2.300.000,00	-
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.90.30	2.660.0000.0000	-	2.200.000,00
			3.3.9039	2.660.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**2.300.000,00**	**2.300.000,00**
TOTAL					**2.300.000,00**	**2.300.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2245F72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.433 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n.º 150/2024/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 18 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00043461/2024-84, tendo como objeto pagamento de acordo judicial homologado,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.816,00 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.47	1.500.0025.1001	11.816,00	-
			3.3.90.91	1.500.0025.1001	-	11.816,00
SUBTOTAL					**11.816,00**	**11.816,00**
TOTAL					**11.816,00**	**11.816,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A00D1A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.434 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 151/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED , de 18de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com o Processo nº. 00600-00003409/2023-12, tendo como objeto fornecimento de energia elétrica horo-sazonal e Processo nº. 00600-00043688/2024-20, tendo como objeto aquisição de material de consumo (café e açúcar);

Considerando os Ofícios n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZque apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.366,35 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reias e trinta e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.39	2.550.0000.0000	43.616,35
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.30	2.550.0000.0000	15.750,00
SUBTOTAL					**59.336,35**
TOTAL					**59.336,35**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:056E234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.435 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 351/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 19 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, disponibiliza crédito orçamentário em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuárias e Abastecimento - SEMAGRIC para manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	100.000,00	-
SUBTOTAL					**100.000,00**	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2921F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.436 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 80/CGF/GAB/SEMUSA, de 23 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente ao mês de setembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.92	1.500.0015.1002	500.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.91.39	1.500.0015.1002	-	500.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87FC5033

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.438 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n° 428/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 23 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de maquinários, constante nos Processos nº. 00600-00028685/2023-85, 00600-00028696/2023-65, 00600-00024334/2024-86 e 00600-00024321/2024-15,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 251.114,40 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familia	FIS	3.3.90.32	2.500.0000.0000	251.114,40	-
			4.4.90.52	2.500.0000.0000	-	251.114,40
SUBTOTAL					**251.114,40**	**251.114,40**
TOTAL					**251.114,40**	**251.114,40**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34633CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.439 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n° 428/2024/DA/GAB/SEMAGRIC, de 23 de setembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de maquinários, constante nos Processos nº. 00600-00028685/2023-85, 00600-00028696/2023-65, 00600-00024334/2024-86 e 00600-00024321/2024-15,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 145.373,80 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familia	FIS	3.3.90.32	2.500.0000.0000	145.373,80	-
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.52	2.500.0000.0000	-	145.373,80
SUBTOTAL					**145.373,80**	**145.373,80**

TOTAL	**145.373,80**	**145.373,80**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82057FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 145/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 145/SEMUSB/2024
Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00044860/2024-62.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a Vila Calderita, a fim de executar os serviços de limpeza: rastelagem, varrição e recolhimento de resíduos para o evento Festival de Praia. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial micro-ônibus, placa: QTJ5B06, a ser conduzido pelo servidor Marcos Cezar Lara Flores. **No Período de 26/09/2024 à 30/09/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Antônio Lucival da Silva	190926	Gari	26 à 30/09/2024	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
02	Alecsandro de Souza Lopes	241563	Gari	26 à 30/09/2024	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
03	Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	26 à 30/09/2024	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
04	Martiniano Assunção de Almeida	199085	Gari	26 à 30/09/2024	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
05	Raimunda Nogueira Silva	180703	Gari	26 à 30/09/2024	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
06	Ronaldo Souza de Andrade	168105	Gari	26 à 30/09/2024	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
07	Roberto Carlos de Oliveira Mourão	120585	Gerente de Divisão	26 à 30/09/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D399E193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00041146/2024-12	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB .	**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A.: 10.01.15.122.007.2.303 – APOIO A LOGÍSTICA DOS SERVIÇOS BÁSICOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

No preenchimento deste campo atentar para a especificação completa do bem a ser adquirido e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas.

MAQUINAS COM COMBUSTIVEL:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024								
LOTE	**Item da Ata**	**MARCA/MODELO**	**Qtde**	**Qtde Km**	**VALOR UNIT MENSAL**	**TOTAL UNITARIO 4 MESES**	**TOTAL CONTRATO MENSAL**	**TOTAL CONTRATO 4 MESES**
41	5	**CAMINHAO BASCULA**	4	FRANQUIA DE 180 HRS	R$ 65.154,25	R$ 260.617,00	R$ 260.617,00	1.042.468,00
				VALOR EXCEDENTE	R$ 418,95			
23	29	**PA CARREGADEIRA**	2	FRANQUIA DE 220 HRS	R$ 107.922,59	R$ 431.690,36	R$ 215.845,18	863.380,72
				VALOR EXCEDENTE	R$ 466,03			
16	17	**BOB CAT**	1	FRANQUIA DE 220 HRS	R$ 63.761,50	R$ 255.046,00	R$ 63.761,50	255.046,00
				VALOR EXCEDENTE	R$ 275,34			
22	15	**MOTONIVELADORA**	2	FRANQUIA DE 180 HRS	R$ 93.478,65	R$ 373.914,60	R$ 186.957,30	747.829,20
				VALOR EXCEDENTE	R$ 403,65			
25	15	**ROLO**	1	FRANQUIA DE 180HRS	R$ 101.899,07	R$ 407.596,28	R$ 101.899,07	407.596,28
				VALOR EXCEDENTE	R$ 537,80			
48	18	**CAMINHAO PIPA 10 MIL LITROS**	9	FRANQUIA DE 180 HORAS	R$ 45.364,39	R$ 181.457,56	R$ 408.279,51	1.633.118,04
				VALOR EXCEDENTE	R$ 239,41			
						R$ 1.910.321,80	**R$ 1.237.359,56**	**R$ 4.949.438,24**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL								
Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.								
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)								
A presente contratação nos termos do no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica em razão da vantajosidade por economicidade, ausência de Ata de Registro de Preços no Município, ausência do produto em ata válida e urgência da necessidade da locação dos 4(quatro) caminhões basculantes, 2(dois) pá carregadeiras, 1(um) Bobcat, 2(dois) motoniveladoras, 1(um) rolo compactador e 9(nove) caminhão-pipa, acaba sendo uma estratégia que à SEMUSB adotou para manter a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo a segurança e o bem-estar, além de otimizar os recursos públicos de forma eficiente,visando melhorar a qualidade de vida dos distritos com a limpeza de vias urbanas e ainda combatendo a seca dos distritos levando água nos caminhões pipa.								
DESCRIÇÃO DA ATA								
ÓRGÃO DETENTOR:CONSÓRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÕES PÚBLICAS AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: 2CE766F1-e ATA: 005/2024/CASIP VALIDADE: 09/08/2024 A 09/08/2025 PREGÃO: Pregão Eletrônico Nº 0009/2024 PUBLICAÇÃO: 09/08/2024								
FORNECEDOR								
RAZÃO SOCIAL: Cooperativa Mundial de Transportes de Toda Natureza Ltda. CNPJ: 06.236.059/0001-60 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: 50F0F47C DATA: 04/09/2024								

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO,05 de Setembro de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4A485C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 137

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00040621/2024-33-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ângela Maria Gomes Pinheiro	272831	Assistente Social	União Bandeirante	1½	R$ 300,00	R$ 450,00
Tânia Guedes De Oliveira	249360	Assistente Social		1½	R$ 300,00	R$ 450,00
Flávio Fontinele Carvalho	1006061	Motorista		1½	R$ 150,00	R$ 225,00
					R$ 1.125,00	

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DFFC85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 136

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 136

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00037524/2024-63-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	PSFs Rurais Distritos de Cachoeira Teotônio Rio das Garças, Santa Rita, São Carlos, Cujubim e Aliança	5½	R$ 100,00	R$ 500,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		5½	R$ 100,00	R$ 500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	TEC. LABORATÓRIO		2½	R$ 75,00	R$ 150,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		3½	R$ 75,00	R$ 225,00
					R$ 1.375,00	

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:705D396B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00035849/2024-10-e	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	**Unidade Orçamentária:** 31 - FUNDO MUNICIPAL
	DE SAÚDE
	Função: 10 - SAÚDE SubFunção : 305 -
	Vigilância Epidemiológica
	Programa: 0335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	Projeto/Atividade: 2.058 - Manutenção das
	Ações de Vigilância Epidemiológica e
	Ambiental
	Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS
	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	Fonte de Recurso: 160000009010 -
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS
	DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -
	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
	Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidores no 59º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (SBMT), com o tema 'Medicina Tropical sob o Olhar da Saúde Única', a ser realizado entre os dias 22 e 25 de setembro de 2024, na cidade de São Paulo, SP	25232	Taxa de inscrição	03	R$ 950,00	R$ 2.850,00
TOTAL:						**R$ 2.850,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Contratação de serviços por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 em seu Art. 74, § III, alínea f.

JUSTIFICATIVA (causas)

A presente Descrição da Necessidade de inscrição, extraída dos autos do Processo nº 00600-00035849/2024-10-e, tem como objetivo fundamentar a contratação solicitada nos autos, em conformidade com a legislação vigente. É relevante destacar que a justificativa para a necessidade e quantidade foi elaborada exclusivamente pelo Departamento de Vigilância em Saúde (DVS), que possui o conhecimento e as informações necessárias para a

correta instrução processual na fase de planejamento. Além disso, a demanda e os atendimentos são responsabilidades dos Departamentos Demandantes, uma vez que somente eles detêm o conhecimento técnico e prático sobre o objeto e os serviços sob sua responsabilidade, que justificam a aquisição pretendida.

Justificativa
Considera-se que os servidores, por ser um agente de transformação do Município e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum; Considerando a necessidade constante de atualização e capacitação adequada dos servidores, faz-se necessário a participação no referido Congresso, visto que trará benefícios à Administração Pública, este ano. O Congresso direciona as atividades em grandes mesas para discussões dos principais temas que permeiam o SUS, são evidentes em várias dimensões,seja na redução da mortalidade infantil, no tratamento da AIDS, na cobertura universal de vacinação. O evento terá como tema "MEDICINA TROPICAL SOB OLHAR DE SAÚDE ÚNICA" que é uma abordagem multissetorial, transdisciplinar, integrada unificadora que visa equilibrar e otimizar de forma sustentável a saúde de pessoas, animais e ecossistemas. A abordagem reconhece que a saúde dos seres humanos, dos animais, das plantas e do meio ambiente mais amplo estão intimamente ligados e interdependentes, necessitando de uma abordagem conjunto, visando um desenvolvimento sustentável.Ressalta-se que, nas últimas três décadas, 75% das doenças emergentes são zoonoses.Há que considerar, por outro lado, a interconexão entre a infecção/doença do ser humano e a infecção/doença de outras espécies. Durante o evento estão previstas atividades diversificadas, diferenciadas que potencializam a atualização do conhecimento, o networking, as colaborações e o desenvolvimento médico-científico tais como: mesas redondas , conferências, temas livres para apresentação oral, apresentação de pôsters e Reuniões SatélitesChagasLeish 2024, Entomol 10 (workshop), XI Workshop da REDE TB , 9º. Fórum de Doenças Negligenciadas, Oficinas de trabalho e cursos de total relevância.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL/PCA.

A constante evolução dos setores de tecnologia e da administração pública demanda uma abordagem flexível e adaptável para o desenvolvimento de habilidades e aquisição de conhecimento. Nesse cenário, é comum surgirem demandas por cursos específicos que não podem ser previstas com antecedência suficiente para inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) da SEMUSA.
O curso "Medicina Tropical sob o Olhar de Saúde Única" é um exemplo claro dessa situação. Ele se fez necessário de forma imediata e não prevista, como resposta a demandas específicas de habilidades e conhecimentos que emergiram ao longo do ano. Essa imprevisibilidade é uma característica inerente ao campo de atuação no serviço público, que é dinâmico e em constante transformação.
Destaca-se que prever todas as demandas de cursos com antecedência para incluí-las no PCA não é apenas impraticável, mas também poderia ser contraproducente. Isso restringiria a capacidade de resposta ágil e eficaz da instituição a necessidades emergentes, colocando em risco sua preparação para enfrentar novos desafios e aproveitar oportunidades no setor público.

Portanto, a contratação deste curso justifica-se pela necessidade imediata e imprevista que ele atende, sendo essencial para manter a eficiência e a relevância da SEMUSA em um ambiente de administração pública que está em rápida evolução.

N	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
1	Ethianne Channan Oliveira Bastos	Coordenação da Sífilis	258675	Atenção Primária à Saúde e Coordenadora Municipal da Vigilância da Sífilis
2	Rosimar Gonçalves Viana Xavier	Médica Veterinária	121327	Médica Veterinária e Técnica do Departamento de Vigilância em Saúde/DVS
3	Sônia Maria Dias de Lima	Coordenação HIV/AIDS e outras ISTs	1007069	Enfermeira e Coordenadora Municipal da Vigilância do HIV/AIDS

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL
CNPJ: 20.858.932/0001-87
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A38AA8BB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 030/2024/SMLPVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XVI Nº º 3818, de 20.09.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 030/2024/SMLPVH** – **Pregão Eletrônico nº 046/2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00041048/2023-02-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO, CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E RASPAGEM COM PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CANAIS, IGARAPÉS, BOCAS DE LOBO,	SERVIÇO	12	R$ 3.664.919,83	R$ 43.979.037,96	**EMPRESA:** MURB MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS LTDA **CNPJ:** 04.125.938/0001-99 **ENDEREÇO:** RUA ARTUR BERNADES, Nº 185, BAIRRO SÃO GERALDO **CEP**: 69.033-150 MANAUS/AM **RESPONSÁVEL**: JOSÉ CURCINO

CANTEIROS E TERRENOS BALDIOS, COLETA E TRANSPORTE À DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO PERÍMETRO PARA ATENDER A PREFEITURA DE PORTO VELHO CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.					MONTEIRO NETO **CPF:** 622.713.502-04

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	RASPAGEM EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	KM	5.376	R$ 664.061,44	R$ 7.968.737,28
02	VARRIÇÃO MANUAL EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	KM	39.012	R$ 1.080.632,40	R$ 12.967.588,80
03	PINTURA MANUAL DE MEIO FIO	KM	6.180	R$ 178.679,25	R$ 2.144.151,00
04	ROÇAGEM MECANIZADA COM A UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL	M2	204.288	R$ 229.994,24	R$ 2.759.930,88
05	SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	HORA	66.000	R$ 396.605,00	R$ 4.759.260,00
06	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	UNID	600	R$ 80.699,00	R$ 968.388,00
07	SERVIÇO COM APOIO DE MULTIJATO NA DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	EQUIPE	12	R$ 173.351,70	R$ 2.080.220,40
08	LIMPEZA MANUAL EM RECURSOS HÍDRICOS - CANAIS E IGARAPÉS	HORA	26.400	R$ 182.776,00	R$ 2.193.312,00
09	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA VARRIÇÃO	TON	2.400	R$ 170.660,00	R$ 2.047.920,00
10	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA RASPAGEM E ROÇO	TON	4.800	R$ 168.224,00	R$ 2.018.688,00
11	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DAS LIMPEZAS DE CANAIS E IGARAPÉS	TON	3.120	R$ 170.372,80	R$ 2.044.473,60
12	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS ESPECIAIS EXTRAORDINÁRIOS	TON	3.600	R$ 168.864,00	R$ 2.026.368,00

Porto Velho, 23 de Setembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6E41659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 036/CMPR/2024

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: COMERCIAL VENUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.637.690/0001-45.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de expediente e outros, que visa atender às possíveis necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - conforme termo de referência.

Tabela I – Especificação: Material de Consumo					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
ESPECIFICAÇÃO MAT. EXPEDIENTE – Sub - Elemento 16					
6	**COLA TIPO BASTAO** - composição: plástico, aplicação/superfícies: papel, cartolina e fotos lavável, solúvel e atóxica contendo 40 gramas cada UND	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
12	**GRAMPEADOR -** Características: Grampeador, tratamento superficial pintado, material: metal, tipo mesa, capacidade: 20 folhas, aplicação: papel, Características adicionais: grampo 26/6	UND	05	R$ 15,00	R$ 75,00
15	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR,** Características: material: metal, tratamento superficial: niquelado e tamanho 23/6.	CX	10	R$ 6,50	R$ 65,00
18	**PINCEL ATÔMICO –** Características: material: plástico. Tipo ponta: feltro; tipo carga: descartável e cor tinta azul	UND	10	R$ 2,50	R$ 25,00
19	**ENVELOPE OFÍCIO** – avulso, na cor amarela medindo 36 cm de comprimento e 26 cm de largura, de boa qualidade.	UND	100	R$ 1,00	R$ 100,00
20	**ENVELOPE OFÍCIO** – avulso, na cor amarela medindo 34 cm de comprimento e 24 cm de largura, de boa qualidade.	ND	100	R$ 0,80	R$ 80,00
25	**PASTA SUSPENSA** – Em cartão marmorizado, visor plástico, com etiqueta para arquivar ou organizar documentos, tamanho aproximado 24x36cm	UND	30	R$ 2,50	R$ 75,00
32	**PISTOLA PARA COLA QUENTE** 40w Média	UND	05	R$ 20,00	R$ 100,00
36	**FITA ADESIVA DURAX –** Transparente medindo aprox. 12 mm x 50 m com 06 rolos	UND	15	R$ 12,00	R$ 180,00
38	**ANOTE E COLE** – recados auto-adesivos removível, medindo aproximadamente 38x51 mm, pacote contendo 4 blocos, diversas cores Neon, cada bloco contendo 100 folhas, prazo de validade igual ou superior a 10 anos.	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
40	**CANETA DESTACA MARCA TEXTO** – ponta chinfrada para aplicação em originais, Xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, na cor amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 2 (dois) anos.	UND	20	R$ 1,00	R$ 20,00

VALOR TOTAL:	**R$ 1.170,00**

Valor Global: R$ 1.170,00 (Um mil cento e setenta reais).

Dotação: 339030 – 16
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24/09/2024.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:6BF6B9B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 208/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 208/2024**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 048/2024
SOLICITAÇÃO: Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2024
Edital de Licitação nº. 44/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2024
OBJETO: Aquisição de 02 Veículos Populares
INTERESSADO: Secretaria de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

04.001.12.361.0004.1.351 – Termo de Convênio nº 021/2024/PGE-SEDUC – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1571/2024 – **Fonte de Recursos: 1571000 – Transferência de Convênios do Estado**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **COMERCIAL PSV LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 01.489.352/0001-15
Valor Contratado: R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais)

Item	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Marca***	***Vlr. Unit.***	***Total***
1	*02*	*UN*	*FIAT MOBI LIKE 1.0 4P 2024, Veículo novo, tipo hatch, zero quilômetro; Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; Capacidade mínima de transporte de 4 passageiros e 1 motorista; Motor mínimo ou superior a 1.0; motor biocombustível (gasolina/álcool) com capacidade de tanque de combustível mínimo de 40 lt; potência igual ou superior a 70 CV; Pneus e rodas originais de fábrica; Ar-condicionado original de fábrica; Travas elétricas das portas com acionamento na chave; Sistema de alarme de fábrica; Protetor de cárter; Jogo de tapete; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental obrigatório e básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo, etc); direção hidráulica ou elétrica; e Pintura podendo ser nas seguintes cores: (branca, preta, prata, cinza, chumbo), em conformidade com o termo de referência e Proposta ID nº 99681; Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.* *Assistência técnica no Estado de Rondônia; Fabricante; FIAT / FCA Chrysler Automobiles Brasil*	*Fiat/Mobi Like*	*72.650,00*	*145.300,00*
Total do Empenho						***145.300,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 208/2024, referente a Licitação.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8FC9B6B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 9/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito **adjudica** o objeto e **homologa** a licitação da **Concorrência** nº **9/2024** referente ao **Processo nº610/2024** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA. ÁREA TOTAL DE 1.330 M², A OBRA SERÁ EXECUTADA NA RUA JOSÉ CARLOS PRESTES, MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, PROJETO**
BÁSICO EXECUTIVO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE CERTAME.. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/21.
Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54

Item	Descrição	Unid Medida	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para pavimentação em blocos sextavados com execução de drenagem superficial e profunda. Área total de 1.330 m², a obra será executada na Rua José Carlos Prestes, município de Urupá/RO	SERV	SERVIÇOS	1	R$ 205.700,00	R$ 205.700,00

Valor Total Homologado - R$ 205.700,00

Urupa, 17 de setembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:807EB7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SABRINA DE PAULA DA CUNHA			**Cargo/Função/Matrícula** Matr.: 58154	
CPF ***.076.042-**	**Identidade**	Banco	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte** VEÍCULO OFICIAL	**Data de Início** 25/09/2024	**Data de Retorno** 28/09/2024
Motivo da Viagem: A SERVIDORA SABRINA DE PAULA DA CUNHA, ANALISTA CONTÁBIL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) PARTICIPARÁ DA CAPACITAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS INCLUINDO PRÁTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS. A CAPACITAÇÃO SERÁ REALIZADA NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 HORAS.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:C3392C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLEUDINEIA MARIA NOBRE			**Cargo/Função/Matrícula** Matr.: 56880	
CPF ***.482.722-**	**Identidade**	Banco	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte** VEÍCULO OFICIAL	**Data de Início** 25/09/2024	**Data de Retorno** 28/09/2024
Motivo da Viagem: A SERVIDORA CLEUDINEIA MARIA NOBRE, CONTADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) PARTICIPARÁ DA CAPACITAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS INCLUINDO PRÁTICA E LEGISLAÇÃO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS. A CAPACITAÇÃO SERÁ REALIZADA NOS DIAS 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 HORAS.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:257E60EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-FABIANE ANDRADE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANE ANDRADE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 023.518.782-80	**Identidade** 1264346/SESDEC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/09/2024	**Data de Retorno** 17/09/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A). ELE(A) ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:CB1AD59A



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 4º BIMESTRE 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	35.012.307,61	8.475.020,65	24,21	27.707.126,26	79,14	7.305.181,35
RECEITAS CORRENTES	27.501.882,97	32.087.267,17	7.475.020,65	23,30	26.168.819,65	81,56	5.918.447,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.511.514,82	1.511.514,82	293.658,00	19,43	1.190.681,17	78,77	320.833,65
Impostos	1.395.400,17	1.395.400,17	281.976,42	20,21	1.115.970,22	79,97	279.429,95
Taxas	116.114,65	116.114,65	11.681,58	10,06	74.710,95	64,34	41.403,70
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	65.157,24	65.157,24	6.068,95	9,31	42.714,78	65,56	22.442,46
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.157,24	65.157,24	6.068,95	9,31	42.714,78	65,56	22.442,46
RECEITA PATRIMONIAL	701.043,62	853.170,07	252.626,09	29,61	951.703,48	111,55	-98.533,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	701.043,62	853.170,07	252.626,09	29,61	951.703,48	111,55	-98.533,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	95.179,93	95.179,93	12.812,00	13,46	35.147,50	36,93	60.032,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	95.179,93	95.179,93	12.812,00	13,46	35.147,50	36,93	60.032,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.090.250,68	29.523.508,43	6.896.602,98	23,36	23.841.546,77	80,75	5.681.961,66
Transferências da União e de suas Entidades	10.884.834,29	13.868.092,04	2.882.428,39	20,78	11.137.993,50	80,31	2.730.098,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.482.290,24	10.932.290,24	3.083.639,52	28,21	9.213.817,20	84,28	1.718.473,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.723.126,15	4.723.126,15	930.535,07	19,70	3.489.736,07	73,89	1.233.390,08
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.736,68	38.736,68	13.252,63	34,21	107.025,95	276,29	-68.289,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.575,50	35.575,50	11.200,47	31,48	103.063,87	289,70	-67.488,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							

Demais Receitas Correntes	3.161,18	3.161,18	2.052,16	64,92	3.962,08	125,34	-800,90

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	2.925.040,44	1.000.000,00	34,19	1.538.306,61	52,59	1.386.733,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	2.925.040,44	1.000.000,00	34,19	1.538.306,61	52,59	1.386.733,83
Transferências da União e de suas Entidades		1.665.826,47	1.000.000,00	60,03	1.029.092,64	61,78	636.733,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	1.259.213,97		0,00	509.213,97	40,44	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.251.882,97	35.012.307,61	8.475.020,65	24,21	27.707.126,26	79,14	7.305.181,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.251.882,97	35.012.307,61	8.475.020,65	24,21	27.707.126,26	79,14	7.305.181,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.251.882,97	35.012.307,61	8.475.020,65	24,21	27.707.126,26	79,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.861.893,00			11.861.893,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.861.893,00			11.861.893,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.251.882,97	46.874.200,61	6.732.615,05	29.896.042,45	16.978.158,16	7.442.044,67	23.607.556,70	23.266.643,91	23.129.578,79	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.686.248,47	38.879.789,15	5.782.049,88	26.631.003,87	12.248.785,28	6.562.099,91	22.666.231,21	16.213.557,94	22.188.253,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	19.178.278,43	2.808.635,44	12.151.816,53	7.026.461,90	2.815.093,67	12.114.936,01	7.063.342,42	11.771.115,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	21.177,64		20.000,00	1.177,64			21.177,64		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	19.680.333,08	2.973.414,44	14.459.187,34	5.221.145,74	3.747.006,24	10.551.295,20	9.129.037,88	10.417.138,14	

DESPESAS DE CAPITAL	1.141.856,26	7.570.633,22	950.565,17	3.265.038,58	4.305.594,64	879.944,76	941.325,49	6.629.307,73	941.325,49	
INVESTIMENTOS	1.063.331,92	7.513.108,88	950.565,17	3.210.038,58	4.303.070,30	873.186,17	914.738,47	6.598.370,41	914.738,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	57.524,34	0,00	55.000,00	2.524,34	6.758,59	26.587,02	30.937,32	26.587,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	423.778,24			423.778,24			423.778,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.251.882,97	46.874.200,61	6.732.615,05	29.896.042,45	16.978.158,16	7.442.044,67	23.607.556,70	23.266.643,91	23.129.578,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.251.882,97	46.874.200,61	6.732.615,05	29.896.042,45	16.978.158,16	7.442.044,67	23.607.556,70	23.266.643,91	23.129.578,79	
SUPERÁVIT (XIII)							4.099.569,56		4.577.547,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.251.882,97	46.874.200,61	6.732.615,05	29.896.042,45		7.442.044,67	27.707.126,26		27.707.126,26	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		

Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	46.874.200,61	6.732.615,05	29.896.042,45	100,00	16.978.158,16	7.442.044,67	23.607.556,70	100,00	23.266.643,91	
Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	219.017,13	1.064.413,07	3,56	614.329,09	227.907,55	1.000.212,55	4,24	678.529,61	
Ação Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	219.017,13	1.064.413,07	3,56	614.329,09	227.907,55	1.000.212,55	4,24	678.529,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.726.408,21	7.974.839,14	961.862,36	5.475.683,15	18,32	2.499.155,99	1.076.670,35	4.680.691,84	19,83	3.294.147,30	
Planejamento e Orçamento	21.143,48	21.143,48	3.628,24	9.710,88	0,03	11.432,60	3.628,24	9.710,88	0,04	11.432,60	
FU04 - Administração Geral	730.628,05	1.741.441,78	164.129,33	1.191.669,83	3,99	549.771,95	221.740,72	782.579,66	3,31	958.862,12	
Administração Financeira	1.081.676,78	1.283.293,98	100.794,27	1.056.453,85	3,53	226.840,13	157.990,87	670.552,71	2,84	612.741,27	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	3.892.959,90	4.928.959,90	693.310,52	3.217.848,59	10,76	1.711.111,31	693.310,52	3.217.848,59	13,63	1.711.111,31	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.926.242,84	2.852.211,49	259.813,51	1.367.242,16	4,57	1.484.969,33	294.979,26	1.067.066,89	4,52	1.785.144,60	
Assistência ao Idoso	21.701,33	21.701,33				21.701,33				21.701,33	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.018,78	371.018,78	40.533,70	182.844,02	0,61	188.174,76	41.551,84	175.458,62	0,74	195.560,16	
Assistência Comunitária	574.522,87	1.415.293,15	114.542,49	594.339,27	1,99	820.953,88	144.618,54	320.615,52	1,36	1.094.677,63	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	177.789,78	177.789,78	0,00	44.448,52	0,15	133.341,26	4.071,56	25.382,40	0,11	152.407,38	
FU08 - Demais Subfunções	781.210,08	866.408,45	104.737,32	545.610,35	1,83	320.798,10	104.737,32	545.610,35	2,31	320.798,10	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.755.378,77	13.331.741,44	1.988.821,38	7.986.231,42	26,71	5.345.510,02	2.177.403,68	6.681.066,00	28,30	6.650.675,44	
Atenção Básica	2.072.636,35	7.763.809,64	1.254.795,93	4.644.546,59	15,54	3.119.263,05	1.463.002,00	3.450.384,50	14,62	4.313.425,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.945.444,46	4.507.541,20	663.118,63	2.916.401,76	9,76	1.591.139,44	623.287,59	2.853.217,21	12,09	1.654.323,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	52.231,12	105.323,76	20.185,39	20.185,39	0,07	85.138,37	20.185,29	20.185,29	0,09	85.138,47	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	169.379,76	169.379,76	14.036,43	62.802,31	0,21	106.577,45	18.203,68	59.815,10	0,25	109.564,66	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	515.687,08	785.687,08	36.685,00	342.295,37	1,14	443.391,71	52.725,12	297.463,90	1,26	488.223,18	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.041.978,25	11.301.437,24	2.156.174,90	7.517.980,81	25,15	3.783.456,43	1.804.375,57	5.659.194,57	23,97	5.642.242,67	
Ensino Fundamental	7.762.720,80	10.924.550,72	2.103.420,96	7.348.301,64	24,58	3.576.249,08	1.751.621,63	5.489.515,40	23,25	5.435.035,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	279.257,45	376.886,52	52.753,94	169.679,17	0,57	207.207,35	52.753,94	169.679,17	0,72	207.207,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	96.232,00	308.961,98	17.272,00	236.733,00	0,79	72.228,98	3.097,48	180.596,48	0,76	128.365,50	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	96.232,00	308.961,98	17.272,00	236.733,00	0,79	72.228,98	3.097,48	180.596,48	0,76	128.365,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	129.982,08	575.417,62	50.268,50	183.606,92	0,61	391.810,70	11.878,83	94.593,03	0,40	480.824,59	
Infra-Estrutura Urbana		445.435,54	50.268,50	91.761,92	0,31	353.673,62		41.493,42	0,18	403.942,12	
Serviços Urbanos	129.982,08	129.982,08	0,00	91.845,00	0,31	38.137,08	11.878,83	53.099,61	0,22	76.882,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.136,64	1.889,50				1.889,50				1.889,50	
Preservação e Conservação Ambiental	20.136,64	1.889,50				1.889,50				1.889,50	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	504.921,29	1.256.053,88	276.559,94	941.479,70	3,15	314.574,18	409.450,93	668.118,38	2,83	587.935,50	
Abastecimento	50.242,00	151.377,34	0,00	49.872,00	0,17	101.505,34	22.158,54	34.939,82	0,15	116.437,52	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	397.994,62	663.991,87	235.445,87	516.873,55	1,73	147.118,32	132.416,99	364.439,15	1,54	299.552,72	
FU20 - Demais Subfunções	56.684,67	440.684,67	41.114,07	374.734,15	1,25	65.950,52	254.875,40	268.739,41	1,14	171.945,26	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	65.157,24	65.157,24				65.157,24				65.157,24	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	65.157,24	65.157,24				65.157,24				65.157,24	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.869.342,73	5.801.388,16	726.533,65	3.936.905,11	13,17	1.864.483,05	1.250.306,38	2.591.171,52	10,98	3.210.216,64	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.869.342,73	5.801.388,16	726.533,65	3.936.905,11	13,17	1.864.483,05	1.250.306,38	2.591.171,52	10,98	3.210.216,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	28.191,31	133.191,31	8.000,00	44.750,00	0,15	88.441,31	20.800,00	36.750,00	0,16	96.441,31	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	28.191,31	133.191,31	8.000,00	44.750,00	0,15	88.441,31	20.800,00	36.750,00	0,16	96.441,31	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.145.391,21	1.169.391,21	68.291,68	1.141.017,11	3,82	28.374,10	165.174,64	948.095,44	4,02	221.295,77	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	724.778,55	748.778,55	68.291,68	720.404,45	2,41	28.374,10	75.050,27	671.991,47	2,85	76.787,08	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	420.612,66	420.612,66	0,00	420.612,66	1,41	0,00	90.124,37	276.103,97	1,17	144.508,69	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	423.778,24	423.778,24				423.778,24				423.778,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	28.251.882,97	46.874.200,61	6.732.615,05	29.896.042,45	100,00	16.978.158,16	7.442.044,67	23.607.556,70	100,00	23.266.643,91	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)			BIMESTRE	BIMESTRE (d)			PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2024.09.17 10:58:45 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266 Date: 2024.09.17 12:20:14 BOT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2024.09.18 15:54:48 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2024.09.23 09:04:58 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D11EDD8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,

CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

prefeitura@parecis.ro.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 4º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.824.636,47	3.955.177,77	3.390.280,64	5.341.931,18	3.040.726,58	4.219.426,25	2.618.765,21	3.656.322,90	3.262.505,00	4.428.537,78	5.055.409,75	3.301.190,15	45.094.909,68	36.140.297,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.649,53	135.545,36	425.910,52	219.279,17	51.665,20	100.760,03	120.576,45	363.704,75	145.951,21	114.365,53	154.598,80	139.059,20	2.152.065,75	1.511.514,82
IPTU	11.936,35	8.252,62	8.841,34 -	5.533,04	1.274,48	3.408,37	5.275,01	7.410,08	6.399,75	7.803,05	4.101,23	5.206,62	64.375,86	82.224,18
ISS	62.657,43	45.926,47	48.683,38	38.647,99	30.181,46	22.794,85	21.024,12	19.210,76	35.578,84	30.460,66	59.597,71	49.673,12	464.436,79	485.260,41
ITBI	42.086,73	15.400,00	258.710,80	3.924,00	-	800,00	11.629,22	264.372,99	9.800,00	860,00	3.900,00	680,00	612.163,74	378.456,38
IRRF	57.876,03	62.714,99	106.749,03	181.468,75	2.091,41	71.680,62	73.773,79	63.363,32	76.007,80	68.793,22	80.140,69	78.677,05	923.336,70	449.459,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.092,99	3.251,28	2.925,97	771,47	18.117,85	2.076,19	8.874,31	9.347,60	18.164,82	6.448,60	6.859,17	4.822,41	87.752,66	116.114,65
Receita de Contribuições	-	-	13.646,78	29.611,98	-	-	-	-	-	36.645,83	-	6.068,95	85.973,54	65.157,24
Receita Patrimonial	123.761,90	130.395,25	117.989,06	113.574,04	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	111.643,33	102.728,65	131.561,08	121.065,01	1.437.423,73	853.170,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	123.761,90	130.395,25	117.989,06	113.574,04	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	111.643,33	102.728,65	131.561,08	121.065,01	1.437.423,73	853.170,07
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	12.607,15	9.882,00	5.000,40	4.204,50	2.420,50	1.977,50	1.853,50	3.326,50	5.385,00	7.372,50	7.872,50	4.939,50	66.841,55	95.179,93
Transferências Correntes	2.503.982,82	3.676.305,67	2.822.766,42	4.954.443,96	2.853.747,04	3.996.408,23	2.372.351,92	3.139.593,39	2.974.732,34	4.140.595,59	4.756.020,22	3.022.162,01	41.213.109,61	33.576.538,45
Cota-Parte do FPM	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.060.145,46	1.445.016,12	897.243,34	941.549,97	1.096.954,74	1.178.661,28	1.287.668,48	1.007.308,10	12.844.046,78	11.450.085,77
Cota-Parte do ICMS	1.027.567,02	749.957,18	733.823,78	1.199.932,99	1.040.450,26	916.904,42	567.240,12	941.350,53	1.155.183,83	1.000.976,25	1.653.434,24	843.698,24	11.830.518,86	9.992.862,86
Cota-Parte do IPVA	38.426,75	27.159,66	17.393,13	10.883,15	51.951,61	40.866,20	42.991,75	62.851,43	58.699,39	44.544,94	81.156,11	43.564,92	520.489,04	420.100,58
Cota-Parte do ITR	11.596,72	134.937,91	46.729,02	49.754,62	43.918,27	11.393,57	759,92	1.333,33	2.381,90	978,63	2.401,74	6.203,91	312.389,54	164.262,54
Transferências da LC 61/1989	3.389,56	3.995,57	-	6.985,33	2.836,37	2.682,21	2.884,69	3.949,42	2.940,95	2.953,76	4.952,83	4.514,92	42.085,61	41.768,08
Transferências do FUNDEB	314.466,86	276.569,91	380.987,44	470.896,38	405.612,02	521.100,03	347.776,11	364.317,16	497.119,06	407.993,68	413.646,25	516.509,74	4.916.994,64	4.659.966,06
Outras Transferências Correntes	330.028,98	1.760.637,33	705.703,83	1.726.176,46	248.833,05	1.058.445,68	513.455,99	824.241,55	161.452,47	1.504.487,05	1.312.760,57	600.362,18	10.746.585,14	6.847.492,56
Outras Receitas Correntes	3.635,07	3.049,49	4.967,46	20.817,53	4.024,34	4.299,66	6.456,90	27.369,62	24.793,12	26.829,68	5.357,15	7.895,48	139.495,50	38.736,68
DEDUÇÕES (II)	348.498,69	342.963,40	352.613,03	524.571,74	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	373.090,36	446.968,10	501.424,27	380.154,98	4.982.710,83	4.053.030,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	348.498,69	342.963,40	352.613,03	524.571,74	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	373.090,36	446.968,10	501.424,27	380.154,98	4.982.710,83	4.053.030,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.476.137,78	3.612.214,37	3.037.667,61	4.817.359,44	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.173.480,47	2.889.414,64	3.981.569,68	4.553.985,48	2.921.035,17	40.112.198,85	32.087.267,17
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	900.000,00	-	481.401,36	-	-	-	100.000,00	-	1.295.345,00	300.000,00	-	3.076.746,36	1.695.345,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	4.253.985,48	2.921.035,17	37.035.452,49	30.391.922,17
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)													-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	4.253.985,48	2.921.035,17	37.035.452,49	30.391.922,17
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													37.035.452,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	2.476.137,78	3.612.214,37	3.037.667,61	4.817.359,44	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.173.480,47	2.889.414,64	3.981.569,68	4.553.985,48	2.921.035,17	40.112.198,85	32.087.267,17
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	900.000,00	-	481.401,36	-	-	-	100.000,00	-	1.295.345,00	300.000,00	-	3.076.746,36	1.695.345,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	4.253.985,48	2.921.035,17	37.035.452,49	30.391.922,17
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	2.476.137,78	2.712.214,37	3.037.667,61	4.335.958,08	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	4.253.985,48	2.921.035,17	-	30.391.922,17

FONTE: Sistema CECAM

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3D2A28B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
prefeitura@parecis.ro.gov.br
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 4º Bimestre Bimestre
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	626.179,85	625.484,16	-	695,69	50.156,02	6.480.075,60	2.980.369,95	2.975.382,22	644.086,96	2.910.762,44	2.911.458,13
PODER EXECUTIVO	-	626.179,85	625.484,16	-	695,69	50.156,02	6.480.075,60	2.980.369,95	2.975.382,22	644.086,96	2.910.762,44	2.911.458,13
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**626.179,85**	**625.484,16**	**-**	**695,69**	**50.156,02**	**6.480.075,60**	**2.980.369,95**	**2.975.382,22**	**644.086,96**	**2.910.762,44**	**2.911.458,13**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM,												

MARCONDES DE CARVALHO	***GENAIR MARCILIO FREZ***	***VITOR HUGO MOURA RODRIGUES***
Prefeito Municipal De Parecis	Contador	Controlador Interno
WESLEI MAURO DE PAULA PRATES		
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda		

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:85FD74AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2 QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 - 2º Quadrimestre														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(ÚLTIMOS 12 MESES)													
	LIQUIDADAS												Total (Últimos 12 Meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Junho/2024	Jul/2024	Ago/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.602.528,79	3.113.123,29	3.123.753,33	6.614.023,11	3.771.505,29	3.282.648,24	3.165.650,42	3.308.293,72	3.351.351,16	4.732.404,24	4.976.794,51	4.652.272,74	47.694.348,84	
Pessoal Ativo	3.602.528,79	3.113.123,29	3.123.753,33	6.614.023,11	3.771.505,29	3.282.648,24	3.165.650,42	3.308.293,72	3.351.351,16	3.364.614,83	3.634.424,52	3.308.313,90	43.640.230,60	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	3.108.704,00	2.588.804,31	2.603.082,47	5.673.002,66	3.179.944,09	2.753.159,97	2.635.418,39	2.776.481,42	2.814.564,92	2.832.463,01	3.097.252,51	2.772.171,48	36.835.049,23	
Obrigações Patronais	493.824,79	524.318,98	520.670,86	941.020,45	591.561,20	529.488,27	530.232,03	531.812,30	536.786,24	532.151,82	537.172,01	536.142,42	6.805.181,37	
Pessoal Inativo e Pensionistas										1.367.789,41	1.342.369,99	1.343.958,84	4.054.118,24	
Aposentadorias, Reserva e Reformas										1.297.392,79	1.295.192,22	1.296.781,07	3.889.366,08	
Pensões										70.396,62	47.177,77	47.177,77	164.752,16	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	183.672,73	192.450,96	87.197,21	614.819,01	59.421,41	134.689,48	25.915,71	135.830,11	144.293,21	1.569.884,98	1.816.295,82	1.482.602,97	6.447.073,60	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	163.672,75	170.119,08	42.533,45	198.831,89	59.421,41	134.689,48	25.915,71	135.830,11	144.293,21	202.095,57	220.760,04	138.644,13	1.636.806,83	
Constitu														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	19.999,98	22.331,88	44.663,76	415.987,12							253.165,79		756.148,53	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados										1.367.789,41	1.342.369,99	1.343.958,84	4.054.118,24	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.418.856,06	2.920.672,33	3.036.556,12	5.999.204,10	3.712.083,88	3.147.958,76	3.139.734,71	3.172.463,61	3.207.057,95	3.162.519,26	3.160.498,69	3.169.669,77	41.247.275,24	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.290.307.726,47	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)	23.832.828,45	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	31.302.836,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	12.403.340,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	41.738.531,17	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	2.181.030.190,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	41.247.275,24	1,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	130.861.811,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	124.318.720,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	117.775.630,31	5,40
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas -EL produções de software		

JULIANA BENIGNO DOS SANTOS
Contadora Responsavel
CRC 006812-O/RO

GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA
Controlador Geral da Câmara

MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C69A7E95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1320/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura	
12.361.0016	Convênios para Educação	
12.361.0016.1264	AQ Material Didático AEE	
3.3.90.32.00.00	**Material de Distribuição Gratuita**	**30.000,00**
Total da suplementação		**30.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte 1.571.0000.0000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 24 de setembro de 2024.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1264 - AQ Material Didático AEE	Atender a Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Kits	Und					1	30.000,00		

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	1.571.0000.0000	30.000,00				

Fonte: 1.571.0000.0000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios para Educação	1264 - AQ Material Didático AEE	1	30.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios para Educação	1264 - AQ Material Didático AEE	Atender a Educação Infantil e Ensino Fundamental.			30.000,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A0530F5C

